

# CORREIO BRAZILIENSE

DE MARÇO, 1811.

---

Na quarta parte nova os campos ara,  
E se mais mundo houvéra la chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

---

## POLITICA.

*Collecção de Documentos Officiaes, relativos a Portugal.*

DECRETO.

**E**STANDO estabelecido no Artigo XV. do Tractado de Commercio de dezenove de Fevereiro do corrente anno, celebrado entre a Minha Real Coroa, e o Meu antigo, e fiel Alliado El Rei da Gran Bretanha, que todos os Generos, Mercadorias, e Artigos da Produccão, Manufactura, Industria, ou Invenção dos Dominios, e dos Vassallos Britannicos, paguem por entrada sómente quinze por cento de direitos; e não sendo conforme nem a razaõ, e a justiça, nem a igualdade, que convém haÿer nas transacções mercantis, que os meus vasallos paguem maiores direitos pelos mesmos generos, e mercadorias, o que impediria o augmento, e prosperidade do commercio nacional, que muito desejo adiantar, e promover em beneficio da riqueza, e felicidade publica; sou servido ordenar, que os sobredictos generos, e mercadorias de produccão, manufactura, industria, ou invenção Ingleza, que por conta dos meus fieis Vassallos forem importados nas Alfandegas do Reino, deste Estado do Brazil, e dominios ultramarinos em navios nacionaes, ou estrangeiros, paguem por entrada quinze por cento sómente, derogados nesta

parte a Carta Regia de vinte e oito de Janeiro, e o decreto de dezeseis de Junho de mil oitocentos e oito, ficando em tudo o mais em seu inteiro vigor, e plena observancia. O Conselho de Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em dezoito de Outubro de mil oitocentos e dez.

Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

---

O Tribunal do Senado da Camera de Lisboa mandou affixar o seguinte.

### EDITAL.

Sendo em todos os tempos um objecto de consideração particular o provimento de Carvão nesta Cidade; e tendo sempre dado o Senado as mais efficazes Providencias, não só pelo que toca á sua fertilidade, mas pelo que diz respeito a cohibir as fraudes, que neste caso sempre se tem praticado, contra o interesse público: achando-se já estabelecida a regra, pela qual se não podem alterar os preços, que a seu livre arbitrio abrem os Mercadores deste Genero, senão quando se começa a gastar Carvão, que de novo tem entrado nas Estancias; sendo estranhavel o abuso com que as Companhias fazem excessivo aquelle preço, a titulo de Conducção, que só prudentemente devem pretender os homens nellas empregados; por ser o fim da creação das dictas Companhias o da segurança dos Particulares, e do cômodo público: para se evitarem os descaminhos praticados por estas, e os excéssos premeditados por aquelles; Ordena o Senado—Quanto aos Mercadores de Carvão.—Que se observem as Ordens, que estão, e devem estar em todo o seu vigor; não podendo abrir novo preço ao Carvão, que se estiver vendendo por aquelle, que já lhe foi por elles mesmos arbitrado; e que quando aconteça precisar se introduzir outro Carvão sobre as tulhas, que se achão á venda, se arbitrem por aproximação, quando não se possa



fazer exactamente, as saccas que alli se continhão, para o numero destas ser excluido da diversidade do preço ; e a esta acção assistiraõ os Capatazes, que daraõ parte logo no Senado daquella differença ; assim como elles seraõ responsaveis á falta de uma Taboleta, que deve, e se manda estar nas Estancias a vista do Povo, onde se escrevam intelligivelmente os referidos preços ; pena de serem suspensos, e as mais que parecerem justas, sobre elles Capatazes ; e ao Mercador de Carvão a de 20.000 réis de cada vez, que faltar a dita publica declaração ; como está applicada aos que não tem Bilhete da Estiva.—Quanto aos homens da Companhia, ou Carreteiros—Reduzindo a Tabella os seus fretes, esta será affixada nesta Cidade, e sempre estará patente nas Carvoarias, não podendo exceder-se o que nella se estipula, sendo obrigados os Capatazes a darem um Bilhete a cada um dos seus homens na acção de conduzirem saccas, para qualquer destino, no qual simplesmente declarem—o preço do Carvão, e o da Conducção, com mais cinco reis que se lhes permitem por este Bilhete—pena, de que sendo encontrados os dictos sem elle, ou duvidando entregallo no sitio a que se dirigem, serem prezos por dez dias, pela primeira vez, e pela segunda expulsos para nunca mais serem admittidos em algum destes exercicios.

Tabella de qualquer das Carvoarias, será permittido o seguinte frete ; onde se inclue o trabalho de encher, e qualquer outro.

Ao Paço da Rainha. Ao Desterro, etc. 140 réis.

A' Praça d'Alegria. Calçada de S. Francisco. Rua dos Algibebes. Rua Nova da Palma. Rocio. S. Lourenço, etc. 120 réis.

Largo dos Caldas. Limoeiro. Castello. Olarias. Mourarias, etc. 110 réis.

Calçada do Monte. Graça, e Calçada da dita. Cruzes da Sé. Rua da Galé, etc. 110 réis.

Alfama, e Portas de Ferro. Rua direita de Santa Apol-

lonia. Becco da Lapa, e Ramos, Ponte da Lama. Calçada dos Barbadinhos, etc. 70 réis.

#### ADVERTENCIA.

Naõ se podendo fazer uma relaçaõ extensa de todos os sitios ; os Capatazes regularaõ, os que aqui naõ vaõ expressos, pela proporçaõ destes ; advertindo que nas distancias consideraveis, que aqui naõ vaõ marcadas, e passam de meia legua, se poderaõ levar 160 réis, até 200 rês ; accrescendo sempre os cinco rês do Bilhete assignado pelo Capataz ; e para fora da terra, á convençaõ das partes.

N. B. O arbitrio dos preços do fretejo vaõ segundo a proximidade das Estancias aos sitios da conduçaõ

Os Almotacés faraõ executar o presente, e se permitem as denúncias com o premio estabelecido. Lisboa 13 de Fevereiro de 1811.

Francisco de Mendonça Arraes e Mello.

---

#### EDITAL.

O Doutor Jeronymo Francisco Lobo, Desembargador da Casa da Supplicação, que sirvo de Intendente Geral da Policia da Corte e Reino, &c.

Faço saber, que sendo ao presente mais do que nunca indispensavel que se observem as Leis, Regulamentos, Ordens, e Providencias estabelecidas em beneficio da Policia, a fim de que por seu pleno, e exacto cumprimento se consiga a segurança pública, removendo todas as occasiões de poder subministrar aos inimigos destes Reinos insidiosas correspondencias, e ainda os generos de que carecem para as subsistencias do Exercito; Hei por bem determinar, com approvaçãõ do Principe Regente Nosso Senhor, o que se segue.

1. Nenhumas pessoas que desta Capital se dirigem ás terras, que ficam de fóra do Termo de Lisboa, poderaõ viajar, ou transitar sem passaporte ; com as unicas excep-

ções estabelecidas no Alvará de 13 de Agosto de 1760. E o mesmo se observará nas mais terras do Reino.

2. Estes passaportes não só declararão os signaes individuaes do Portador, seu nome, filiação, naturalidade, estado, occupaçaõ, lugar da morada, e subscripçaõ do Portador, quando saiba escrever; mas tambem o nome, morada, e occupaçaõ do abonador.

3. Como o abonador contrahe a obrigaçaõ de responder pelo abonado, só serãõ admittidas abonaçoens de pessoas taes, que sem embaraço possaõ ser chamadas a Juizo; pelo que fica inhibido a qualquer Authoridade Civil o fazer por si abonaçoens, e admittir pessoas, em quem se não verifique a sobredita circumstancia.

3. O exame dos Viandantes se fará na fórma que determinaõ o Regulamento de Policia de 6 de Março de 1810, no tit. 2º, e as Providencias de 14 de Junho do mesmo anno.

5. Os Guardas Barreiras desta Capital não deixaraõ entrar, nem sahir pessoa alguma das que devem transitar com passaporte, sem lhos fazer exhibir; procedendo exactamente, e com pena de responsabilidade na forma determinada no §. 8º do Plano da sua Creaçaõ.

6. Toda a pessoa que quizer ir, ou mandar familiar seu, ou qualquer outra pessoa para as terras, que ficam além das posiçoens occupadas pelo Exercito Alliado do Norte, fará averbar o respectivo passaporte da Secretaria da Intendencia Geral da Policia; aonde no reverso lhe será posto—O visto—e sem este não tera validade alguma. Quando o passaporte não seja passado na Capital, sera do mesmo modo apresentado ao Chefe Militar, que está mais proximo á entrada, por onde se houver de fazer o transito para fóra das mesmas posiçoens.

7. De similhante modo todas as pessoas, que vierem das terras occupadas pelo inimigo, se apresentaraõ nesta Corte na Secretaria na Intendencia Geral da Policia, sem poderem

antes procurar outra alguma Casa. E quando se dirijam a outras terras se apresentaraõ ás Authoridades Civis, ou Militares, que nellas se acharem. As pessoas que não fizerem a dita apresentação, e as que as recebem antes dellas praticadas, seraõ consideradas como suspeitas.

8. Os Escriváens do Crime dos Bairros de Lisboa, e os mais Escrivães do Reino, a quem pertence o escrever em passaportes, por nenhum titulo, ou pretexto levaraõ outro algum emolumento maior do que os 40 réis estabelecidos no Alvará de 13 de Agosto de 1760 §. 1º; porque não pôde prevalecer costume, ou pratica contraria a determinação da Lei.

9. Acontecendo serem algumas pessoas obrigadas a evacuar quaesquer terras das Provincias do Sul, os Ministros dos Portos da margem esquerda do Téjo poderaõ facilitar o transitio aos Viandantes; no acto porém do desembarque seraõ examinados pelo Ministro do Bairro, a que pertence o Cães, como se acha estabelecido nas dictas Providencias de 14 de Junho de 1810.

10. Para que sejaõ conhecidas na Policia todas as pessoas, que das Provincias se tem refugiado na Capital, e mais terras do Reino, todos os que pelo dicto modo tem deixado as suas terras, ou sejaõ Religiosos, ou Ecclesiasticos ou Seculares Nacionaes, e Estrangeiros de qualquer condição, ou sexo, saõ obrigados no termo de 8 dias em Lisboa e de 15 nas de mais terras do Reino, a apresentar aos respectivos Ministros uma declaração das Casas, em que habitaaõ, com os nomes de todos os individuos, de que se compõem as suas familias, e declaração das terras da sua anterior residencia. E as pessoas, que tiverem a seu serviço, ou de hospedagem alguns refugiados, igualmente o declararaõ pelo sobredito modo. Huns, e outros ficam no caso contrario obrigados aos procedimentos da Policia, segundo a occurrencia das circumstancias.

11. Os Ministros Criminaes dos Bairros de Lisboa, e os

mais do Reino, deixando ficar em seu poder as notas, que julgarem convenientes para o desempenho dos seus deveres, remetteraõ as dictas relações ou declarações originaes á Intendencia Geral da Policia, no mais breve termo que lhes for possível.

E para que conste o referido, e ninguem possa allegar ignorancia se mandou fixar este Edital. Lisboa dezenove de Fevereiro de mil oitocentos e onze.

JERONYMO FRANCISCO LOBO.

---

HESPAHHA.

B A N D O.

D. Jose Maria Calderon de la Barca, Conde de Villa Nova de la Barca, ect. Governador Militar e Politico desta Praça, ect.

Faço saber, que exigindo as urgencias, e a salvaçaõ da Patria, que se realize o emprestimo da prata e ouro lavrado mandado exigir por Decreto das Cortes de 4 deste mez, se publicou e fixou a Real Ordem de Instrucçaõ formada para este fim, assignalando o termo de oito dias para verificar a sua entrega; e ainda que um numero de pessoas benemeritas se tem esmerado em dar este novo testemunho do seu amor á Patria, comprovando com factos o seu Patriotismo, a maior parte das que fórmam a populaçaõ, tem deixado passar o termo, illudindo uma medida de justiça, dirigida ao bem geral. Nestas circumstancias, e persuadido de que sendo todos Hespanhoes, todos devem pensar e obrar como taes; Mando ampliar o dicto termo por outros oito dias mais, que principiarã a contar-se da data deste Edital: findos os quaes se imprimiraõ Listas que se affixaraõ, das pessoas que houverem contribuido, com declaraçaõ dos Emprestitos ou Donativos, para que conste quaes saõ as que obedecem ás ordens, desejam o bem da sua Patria, e procederei contra os occultadores, conforme o artigo XIV. á con-

fiscação do todo o ouro e prata, com a pena de pagarem o quadruplo do seu valor, admittindo denúncias em segredo, e applicando aos denunciantes a terça parte do valor e da multa. E para que chegue á noticia de todos, se publicará por Bando, affixando-se este Edital nos lugares publicos, e do costume, onde igualmente se tornaraõ a affixar as Instrucçoens. Cadiz 26 de Janeiro de 1811.

(Assignado) DE LA BARCA. ZAPATA FERNANDO.

---

AMERICA.

*Exposição dos motivos, que obrigáram o novo reyno de Granada a reassumir os direitos da Soberania, remover as authoridades do antigo Governo, e installar uma Suprema Juncta, debaixo de uma só dominação, e em nome de nosso Soberano Fernando VII. e com independencia do Conselho de Regencia, e de qualquer outra Representação.*

Remota justitia ; quid sunt Regna, nisi magna latrocinia.

Aug. lib. 4. de Civ. Dei. Cap. 4.

No 20 dia de Julho proximo passado, se installou a Juncta Suprema desta Cidade, e seus contornos, que aos 26 se declarou independente do Conselho de Regencia, com o auxilio e favor de Deus, com tanta alegria da America, e com espanto e desesperação de seus inimigos. Pusêram-se em segurança o Vice Rey, e os Ouvidores cessáram em seus exercicios todos os funcionarios do antigo Governo, e se lançáram os fundamentos de uma nova representação.

Este acto fará epocha na historia, e causará ao Mundo novidade, e admiração; ja porque se não cria possivel, attendendo á imponderavel paciencia e soffrimento dos Americanos, ja porque o contradiziãam com todo o seu poder, o genio dominante das potestades do Conselho de Regencia, e a força das armas ; Quereis saber quaes tem sido os motivos que nos tem impellido a ésta critica, e arriscada empreza? Vamos a dállos para gloria de Deus, unico author

della, para justificação de nossa causa, e para satisfação do Mundo.

Naõ pensamos em remontar aos motivos que tem havido para ésta obra tardia, em mais de trezentos annos de trabalhos para os Americanos. O Abbade de Prades, citado por Nogueira, dizia com razãõ, que a antiguidade e distancia dos tempos, diminue a sensibilidade dos agravos, como a distancia dos lugares diminue a grandeza dos corpos. Ha trezentos annos que este reyno, como os demais da America, soffre em silencio a mais espantosa injustiça, os mais dolorosos agravos, e as injurias mais negras que se podem abominar nos decretos dos Musulmanos, e nos registros dos Vizires. Apartados do throno por enormes distancias, e rodeado o mesmo throno de nossos contrarios, em cujas mãos estava depositada a nossa sorte, quasi nunca chegãvam aos ouvidos do Soberano nossas queixas e gemidos. Por isso os Americanos se tem sempre visto privados dos empregos de honra, excluidos dos lugares de rendimento competente, impedidos de commerciar com vantagem, precizados a perder os seus talentos para a illustraçãõ, sempre abatidos, sempre menos prezados, aborrecidos sempre, e degradados. Elles se tem visto constrangidos a passar uma vida obscura pobre, e desgraçada, a pezar de seus talentos, de sua aptidãõ, e de seus esforços. Bastava ser Americano para que naõ fosse attendido o seu merecimento; para que naõ fosse recompensado o seu serviço; e para que fosse insultada a sua pretensãõ. Bastava nomear a America para saber que se fallava de um paiz immenso aonde o Governo naõ permittia as sciencias, nem as artes, nem a agricultura, nem o commercio; aonde eram delicto as escholas, as fabricas, a industria, e o trabalho; aonde finalmente reduzidas as gentes ao estado servil naõ éram livres senãõ para semear um pouco de trigo e milho, e para crear, e cevar algum gado. Assim he que Robertson se admira de que, em tres seculos, apenas tenha havido um ou outro,

que se tenha visto collocado em lugar distincto. Porém já temos dicto que não pensamos em alegar como motivos desta novidade os aggravos antigos.

Tomamos pois o fio desde que se erigio a Juncta de Sevilha. Esta, que não foi outra cousa senão uma Juncta Provincial, se arrogou, para com a America, o nome de Juncta Suprema de Hespanha, e Indias; aciançou fazer-se reconhecer por tal por meio dos Vice Reys, Governadores, e Ministros, que lhe prestáram obediencia, ao mesmo tempo que recebêram della a confirmação de seus empregos, não se podendo entender qual destes dous actos tivese sido o primeiro, ou se este contracto, utriusque lucrativo, não foi outra cousa mais de que um circulo vicioso. A America foi então criminally enganada; assim porque a Juncta de Sevilha se deo a conhecer debaixo do aspecto de Suprema, e tida por tal na Peninsula, como porque se deo por feita a expulsão dos Francezes, e a prompta restauração de nosso Soberano em seu throno. De quantas fraudes usou então aquella Juncta para enganar-nos? Já fingindo triumphos da parte da Hespanha, e percas da parte dos Francezes; já suppondo uma declaração da Russia contra Napoleão, já a revolução da Prussia; já as divisões interiores do Estado Francez; já. —

Introduzida a Juncta de Sevilha debaixo daquelle falso aspecto, os Chefes, e Ministros deste Reyno, acharam o meio de sustentar as representações, que até aquelle tempo haviam tido, e cuja prorogação não se sabe se éra o principio, ou a recompensa do reconhecimento da Juncta de Sevilha. Enganos sobre enganos, illusões sobre illusões, formáram o plano de suas manobras, para perpetuar a sua dominação. A Juncta de Sevilha he um tribunal erigido em uma parte da Andaluzia, e contudo se attribue a si o pomposo titulo de Suprema da Hespanha e Indias. Faz-se em Hespanha a criação das Junctas Provinciaes, e se priva deste direito ás Americas. Proclama-se ali a fra-



ternidade dos Americanos, sua igualdade com os Europeos, a identidade de um com outro hemispherio ; porém esta proclamação he dolosa, e destinada a hallucinar a America ; e jamais chega o caso, em que esta goze de uma representação activa nos negocios nacionaes. As provincias de Hespanha erigem livremente as suas Junctas ; na America se olhou como um delicto, como uma insurreiçãõ, só o pensar na erecção de Junctas ; e os calabozos, e os cutellos, se preparáram para o que tinham tomado em sua boca o nome de Juncta. As provincias de Hespanha nomeiam livremente os seus Deputados para a Juncta Suprema Central : na America he esta liberdade coarctada, e depositada substancialmente nas mãos do Vice Rey, e dos Ouvidores. Napoleão penetra livremente até Madrid : na America se publica pelo Governo a sua derrôta ; e até se accrescenta, que o exercito Hespanhol o tinha feito prisineiro. Caragoça cabe nas mãos dos Francezes : na America nega-se este facto ; e se inventam differentes fabulas para desmentillo. Mil infortunios tinham desconcertado as nossas operaçoens na Peninsula, desde a batalha de Talavera, e na America se trabalham por occultallos, e por fingir successos favoraveis. O exercito da Mancha tinha sido derrotado na acção de Ocaña ; no Novo Reyno de Granada éra um crime dizêllo, e seus moradores se víam precizados a submetter-se ás imposturas dos inimigos da verdade. O exercito da Castella tinha succumbido ás armas Francezas, na batalha de Alba de Tormes, e Tamanes : na America se tractava de fazer crer, que se tinha reconquistado Madrid. Na Hespanha se dispunha a celebração das Cortes, e não se tinha contado com a America, que he parte integrante da Nação, conforme ao que disse a Juncta Central ; esta se dissolve, e o Conselho do Regencia se installa, sem o consentimento, e sem o voto dos povos Americanos ; Que tecido de falsidades, e de contradicçoens !

Castafios, vingando-se de seus perseguidores disse, que a

Hespanha não será feliz, em quanto não arrojar de seu seio até as ultimas sementes dos sequazes do antigo despotismo ; Que outra cousa deve dizer a America ? Estes sequazes são os que, vendo frustrados seus infames designios, adoptaram o plano de accommodar-se aos successos da fortuna, e chegaram a proferir por boca da mulher do Vice-Rey, do Fiscal D. Diogo Frias, e do Secretario D. José de Leyba, que a America seguiria a sorte da Metropole, e se sugitaria á dominação de qualquer que reynasse. Estes são os que, sem alguma consideração as leis da equidade, não escrupulizaram em ser juizes de sua propria causa, e dar o voto contra os patriotas, que zelosos levantavam a vós em tom de accusadores. Estes em fim são os que, sendo entre si inimigos, ao parecer irreconciliaveis, quando com mais ardor fazia o Vice Rey a guerra aos Ouvidores, e os Ouvidores ao Vice Rey, repentinamente se uniram, e fizeram paz entre si, para concordar na perca dos mais nobres e zelosos Americanos. ; Que prova esta serie de meios tortuosos, que empregaram os Governantes deste Reyno para conservar a sua dominação despotica, senão que ella não encontrava nenhum apoio nos principios da equidade, e da justiça ? Porém passemos adiante.

(Continuar-se-ha.)

---

INGLATERRA.

*Mensagem de S. A. R. o Principe Regente, á Casa dos Communs.*

GEORGE, P. R. O Principe Regente, em nome, e a bem de S. M. julga necessario informar a Casa, que o auxilio que S. M. tem sido habilitado a prestar ao Governo Portuguez, mantendo em sua paga um corpo de tropas daquelle Governo, tem produzido grande vantagem á causa commum, e contribuido essencialmente ao bom successo das medidas para a defenza do Reyno de Portugal. O Principe Regente portanto confia que a Casa dos Communs o ha-

bilitará a continuar aquelle auxilio no presente anno; e igualmente a conceder ulterior adjutorio, segundo as circumstancias e natureza da contenda em que S. M. está empenhado, parecer requererem.

N. B. A mesma mensagem foi apresentada á Casa dos Lords.

---

## COMMERCIO E ARTES.

---

*Resumo total dos generos entrados pela barra de Lisboa no mez de Janeiro proximo passado, tirado das declarações dos Mestres.*

8639 moios e 20 alqueires, 3700 sacas, 1200 barrís com trigo.—2169 moios, e 10 alqueires, e 1422 sacas de cevada.—71 moios e 40 alqueires, 1900 barrís de aveia.—6370 moios, 40 alqueires, 2010 sacas, e 2500 barricas de milho.—202 moios de favas.—159 moios e 50 alqueires, 3665 toneladas, 250 sacas, e 1300 barrís de batatas—60 moios, 1134 sacas, e 200 barrís com feijaõ.—60 sacos de graõs.—40 de ervilhas.—964 moios e 40 alqueires de xicharos.—55,989 barricas e 423 sacas com farinha.—5725 barricas, 831 caixas, e 125 sacas com arroz.—4301 barrís com manteiga.—2802 pipas, e 100,000 almudes de azeite.—3206 pipas com vinho.—297 com agoa-ardente.—2242 barricas com carne.—1181 barricas, e 300 sacas com biscouto.—51 barricas com presuntos.—55 sacas com toucinho.—3 toneladas, 59 quintaes, 1280 cestos, e 47 barris com queijos.—4930 arrobas de figos.—10,033 quintaes de baccelháo.—710 bois.

---

*Considerações sobre o Commercio do porto de Lisboa.*

Tem sido a maxima errada dos monopolios, e restricções commerciaes, quem tem impedido, que a cidade de

Lisboa não sêja a primeira cidade commerciante da Europa. A bondade, e vasta capacidade de seu porto, a sua situação geographica, igualmente apta para o commercio do Mediterraneo, do Baltico, e da America, fazem que a cidade de Lisboa sêja a mais conveniente para o entreposto, e armazem geral das producções de ambos os emispherios ; mas não obstante estas vantagens o commercio de Lisboa estava quasi reduzido unicamente ao commercio do Brazil, que pela injusta servidaõ, em que o conservávam, não podia commerciar senaõ com Lisboa, e Porto. O gozar portanto o Brazil da liberdade de seu commercio he devido ás desgraças que leváram para o Rio de Janeiro a Corte ; porque sem este successo, não vemos o menor signal de que o Governo Portuguez tivesse adoptado similhante plano de sua livre vontade.

Parecenos, que esta liberdade de commercio do Brazil, não tira cousa alguma á prosperidade commercial de que Lisboa pôde gozar ; porque as vantagens naturaes do seu porto, clima, &c. são independentes do Brazil, e de todo outro paiz do Mundo ; e não precisa nada mais do que o saber o seu Governo aproveitar-se destas vantagens. Nisto, como em quazi todos os ramos de administração publica, tem os Ministros Portuguezes uma resposta geral, e he “ Somos pequeninos, não podemos governar os acontecimentos.” Mas o commercio não he nunca adiantado, nem promovido, pela força : a industria dos individuos, e as boas regulações do Governo, são os dous unicos requisitos para fazer prosperar o commercio de qualquer nação. Tyro, e Carthago, entre os antigos, Hamburgo e Amsterdã, entre os modernos, são bons exemplos practicos de nossa doutrina ; que não he o poder da nação mas sim a industria dos individuos, e os bons regulamentos do Governo, quem fomenta, e promove o commercio.

Os navios Portuguezes não podem entrar em concurrencia com os estrangeiros, no estado actual das cousas, por

varias razoes. 1.<sup>o</sup> pelo maior custo dos vasos Portuguezes, vista a carestia de artifices para sua construcção. 2.<sup>o</sup> pelo numero da tripulação, que proporcionalmente he sempre maior nos navios Portuguezes que a dos navios estrangeiros: 3.<sup>a</sup> pelos privilegios, e favores, que as respectivas naçoens concedem aos seus navios, e que os Portuguezes não gozam: 4.<sup>a</sup> pelos encargos que soffrem os navios Portuguezes, em consequencia das regulaçoens de seu Governo, como he trazerem capelaõ, cirurgiaã, dous pilotos com carta, e outros não só fastidiosos, mas dispendiosos arranjamientos, a que a navegação estrangeira não está sujeita.

O primeiro regulamento a que se deve attender em Lisboa, he o estabelicimento do porto-franco em toda a extensão imaginavel desta palavra; comprehendendo nisto não sómente a admissãõ de todos os navios, e todas as fazendas; porem igualmente a boa recepção das pessoas, e a mais generosa protecção de sua liberdade e propriedade.

A distancia do Brazil á Europa, faz com que se não possa ali saber as faltas ou abundancias, que haja nos mercados da Europa das producçoens do Brazil, a tempo conveniente para os negociantes formarem os seus calculos de especulação com acerto; pelo que se faz não só util mas necessario, que os negociantes do Brazil tenham um porto de deposito na Europa, aonde esperem as mercadorias, e este porto não pôde ser mais conveniente que o de Lisboa. Londres serve hoje em dia aos negociantes do Brazil como porto de deposito para certos artigos, como he o assucar, que só se pode vender em Inglaterra para exportação; mas se as oppressoens do Governo não afugentassem de Lisboa os negociantes não ha duvida, que prefeririam aquelle porto ao de Londres; podendo dali especular com mais facilidade para o Mediterraneo, do que pôdem fazer de Inglaterra.

Neste artigo do assucar exemplificaremos quam pouco entendem os Ministros de Portugal os interesses de sua nação; e quam injudicioso he o prohibir, que se discuta pu-

blicamente a conducta do Governo; e que se lhe patenteem os defeitos.

O Assucar que sahe do Brazil para Londres, e he depositado ali para exportaçãõ, não produz rendimento algum ao Governo Portuguez, desde que sahe a barra do porto do Brazil; logo não podia ter perca alguma o Governo Portuguez, se admittisse este genero em Lisboa, para deposito, sem levar por isso direito algum; e ganharia o porto de Lisboa todos os interesses e consequencia mercantil, que necessariamente resultam das transacçoens que ali se fazem sobre aquelle genero do assucar.

Em vez de obrar assim o Governo Portuguez impoem direitos sobre o assucar em Lisboa, e afugenta por isso daquelle porto o negociante do Brazil, que vem com o seu assucar para o depositar em Inglaterra; pelo que perde o Governo Portuguez os direitos que tem imposto, e perde as vantagens de ter esse assucar em Lisboa; e alem disso lança esses lucros, que nega aos seus, nos cofres dos estrangeiros. E todos os negociantes sabem que com os assucares do Brazil em Lisboa, se podem fazer trocas por artigos do Levante, como he azeite, trigo, &c.

O mesmo erro acontece a respeito do tabaco, que mandam do Brazil para Gibraltar, e outros portos, em vez de o mandarem para Lisboa, e a razãõ he a mesma; porque as despezas, e onus que soffrem os negociantes em Lisboa os affugenta dali; tirem a estes generos em Lisboa os direitos de importaçãõ e exportaçãõ, e os negociantes daraõ a preferencia ao porto de Lisboa. Mas o Governo não só não faz isto, mas impoem pezados carregos, e incommodos de fianças, e uma superintendencia odiosa dos monopolistas do tabaco, que he razãõ mais que sufficiente para que ninguem leve o seu tabaco a Lisboa, e prefiram antes Gibraltar, e outros portos.

O monopolio do tabaco; prejudicial ao Governo, e á

Nação, como todos os monopólios, tem de mais circumstancias, que o fazem mui pernicioso. Tinha sempre sido policia de Portugal não admittir o tabaco de Virginia, para dar extracção ao do Brazil; mas como a influencia, e meios pecuniarios de taes monopolistas he sempre maior, que o seu patriotismo, e que a prohibidade de outros, obtiveram os monopolistas uma destas pestíferas ordens transtornadoras de toda a legislação, que em Portugal se chamam Avisos, para admittir em Lisboa grande numero de barricas de tabaco de Virginia. Este monopólio do tabaco, que como ramo de Commercio devia estar debaixo da superintendencia da Juncta do Commercio, tem uma Juncta privativa, que custa por anno ao Governo 15:000.000 de reis, enorme, e desnecessaria despeza.

A racionavel, e bem pensada imposição dos direitos da alfandega, sendo juncta a uma administração legal, e não arbitraria dos officiaes, não poderia deixar de trazer Lisboa áquelle grão de prosperidade commercial que lhe compete. Os direitos de consulado, que se pagam em Lisboa á sahida de alguns generos, he medida que tende directamente a arruinar o commercio daquella cidade; porque nenhum negociante do Brazil se sujeitará a mandar as suas fazendas para Lisboa, a esperar venda, quando póde ter portos estrangeiros para onde as mande sem sujeitar-se aos mesmos incommodos.

Exemplificando isto no algodão, vemos que este genero paga no Brazil direitos de exportação que montam a 600 reis por arroba; e se he dirigido a um porto estrangeiro não recebe delle o Governo Portuguez mais utilidade alguma; logo não póde haver difficuldade em admittir em Lisboa este mesmo algodão vindo do Brazil, sem o sujeitar a nenhum outro direito de importação ou re-exportação. Este regulamento seria de grande vantagem tanto para o Brazil como para Lisboa, para os negociantes do Brazil; porque ficariam tendo, além dos mercados estrangeiros, em que vendessem

o seu algodão, um porto de espéra tão bom como he o de Lisboa, donde o podiam mandar com facilidade, e promptidão, para qualquer mercado estrangeiro; aonde soubessem que lhe daría bom preço: para o porto de Lisboa; porque ganharia com isto, o aluguel dos armazens, os jornaes das pessoas empregadas na carga e descarga dos generos, os lucros das commissoens, e as vantagens das trocas por outros generos, que ali se podiam fazer, e são estas permutações sempre a favor dô paiz em que se fazem. Todas éstas vantagens perde Lisboa, e ganha Inglaterra, em consequencia das medidas que actualmente segue o Governo Portuguez.

Os negociantes Inglezes são talvez os unicos no estado actual da Europa, que pôdem soffrer o empate dos fundos que se requerem em uma navegação distante como he a do Brazil; as mais nações, estimariam sem duvida achar os productos do Brazil em Lisboa, para a lios fírem comprar, e sendo bem recebidos, e protegidos pelo Governo, acharão mais interesse em ir a Lisboa, do que obter taes productos de Inglaterra. Taes são por exemplo todas as nações do Mediterraneo, que fazem o seu commercio em pequenos vasos, e com limitados fundos; esta classe de negociantes quereria antes fazer as suas permutações em Lisboa, para se regular segundo as circumstancias, que variam de correio a correio; e que no intervallo de uma longa viagem mudam de face toda a especulação do negociante, o qual, se não tem fundos bastantes para soffrer o empate, deve necessariamente arruinar-se.

Outras nações ha que, por differente causa, iriam a Lisboa buscar estes productos do Brazil, de melhor vontade do que á Inglaterra; tal he a Russia, que pela guerra actual em que se acha empenhada não pôde negociar com a Inglaterra; e ao mesmo tempo tem franqueado o seu commercio com os Portuguezes; o mesmo se pôde dizer da Dinamarca, Suecia, e outros lugares de Norte. E todos es-



tes lucros perdem os Portuguezes em Lisboa, porque os máos regulamentos de seu Governo, em impor direitos aos productos do Brazil, e vexar os individuos com procedimentos arbitrarios, impelle toda ésta navegaçãõ para á Inglaterra.

He com a grande moderaçãõ dos direitos, com a protecçãõ, legal, da liberdade dos individuos, e com a segurança não interrompida das propriedades, que se póde, e deve animar o commercio de um porto taõ interessante como o de Lisboa. Ordens positivas para que os negociantes levem, ou deixem de levar, as suas mercadorias a este, ou áquelle lugar, naõ produzem senãõ vexaçõens aos individuos, e jamais proveito algum ao Estado. O Commercio naõ pode prosperar senãõ gozando de inteira, e perfeita liberdade. Estas verdades sabemos, que naõ pôdem ser bem aceitas a um Governo, ante o qual, até o pronunciar a palavra liberdade he um crime; mas nem por isso deixaremos de repetir éstas maximas, que julgamos taõ essenciaes ao bem dos cidadãos, e por consequencia ao bem desse mesmo Governo, que as despreza, e que as odia; porque naõ podemos nunca separar a prosperidade dos individuos da felicidade do Estado.

Esta protecçãõ ao Commercio de Lisboa se faz tanto mais necessãria, quanto a decadencia da agricultura, e fabricas, tende a reduzir aquelle povo à ultima miséria. Portugal naõ tem em si productos com que pague o graõ, que tira do estrangeiro. Os legumes, que vinham da Hollanda, saõ hoje mui principalmente suppridos pelo arroz da America; o bacalhãõ vem de fora; e alem dos mantimentos, muitos artigos de vestuario, e mobilia; naõ he logo possivel que os vinhos, as laãs, e os azeites, possam pagar estas dispendiosas importaçõens. A isto se deve accrescentar a consideraçãõ, que as rendas dos Fidalgos, que foram para o Brazil, e talvez as do Infantado, &c. sahem de Portugal, para seus donos, em metal.

A provincia mais productiva em mantimentos está devastada, e occupada pelo inimigo; o estrago dos oliveaes, que se tem cortado para servir de lenha aos exercitos, não se recupera em muitos annos; porque a oliveira he arvore de tardio crescimento. As ovelhas tem sahido do reyno a milhares, para Inglaterra, e America: As fabricas de Alcobaça, Alenquer, Thomar Covilhaã, &c. estão queimadas e destruidas pelos inimigos; he logo sumamente necessario, que, faltando aos Portuguezes tantos recursos, que d'antes tinham, se lhes não ponham estorvos ao unico que lhes resta, que he a navegação, e o commercio.

Os vinhos, que formavam tão importante ramo das produçoens de Portugal estão de tal maneira diminuidos, que os levam de Inglaterra para Lisboa, e Porto. Os Americanos não querem trazer o trigo a Portugal, e só o conduzem em farinha, para ganhar com isso o lucro da moenda, e das barricas, mas por isso perdem os Portugueses, o emprego que podiam ter nos moinhos, ficam privados do farello, que lhes servia para nutrir os seus animaes, e pagam inultimente uma barrica, que de nada lhes serve, porque Portugal não tem que exportar nella.

Um dos maiores vexames, que soffre o commercio de Portugal he o papel moeda, cujo desconto ha tempos que nunca he menor de 20 por cento; sendo uma das causas continuar-se no pessimo systema de não cumprir o Governo com o que promette, deixando de pagar os juros, que nas circumstancias actuaes, serviriam de conservar em certo modo o credito ao papel moeda.

---

*Observações sobre o estado da agricultura e população do  
Brazil.*

He indubitavel, que o melhoramento, e augmento da agricultura, tendem directamente ao augmento da população, porque ministram os meios de sustentação, sem o que

he impossivel a existencia dos homens; por consequencia he da maior importancia o indagar, n'um systema de agricultura, quaes saõ as plantas que melhor convem as diferentes qualidades de terrenos, appropriando-as de maneira, que naõ haja porção de terra, que naõ produza a maior quantidade possivel de alimentos e productos necessarios, ou uteis, ao homem.

Quando se observa a introducção da utilissima cultura do algodão no Brazil; o principio da plantação das batatas na Irlanda, e outras partes da Europa, naõ póde deixar de conhecer-se, quam importante seria ao Brazil o favorecer a immigração de agricultores instruidos de diferentes partes da Europa que soubessem escolher os terrenos para as diversas plantas, e as plantas que convem aos terremos de varias qualidades, que existem na vasta extenção daquelle territorio, aonde ha chaõs, e climas de incalculavel variedade.

A introducção da cultura do arroz, e do algodão, no Maranhão, pareceo, no reynado d'El Rey D. Jozé, naõ só objecto de pouca monta em sua utilidade, mas até um vexame ao povo; mas estes artigos constituem hoje grande parte da riqueza daquelle Capitania; e a sua capital, em consequencia disso tem crescido notavelmente em populaçãõ, e commercio, naõ obstante o muito que a navegaçãõ nacional he desanimada, pelos injudiciosos regulamentos do Governo. Exportou o Maranhão no anno de 1809, em 114 embarcaçoens de varios portes 76.484 sacas de algodão, pezando 402.244 arrobas; as quaes pagãram ao Governo o novo imposto de 600 reis por arroba, e fez o rendimento ao Erario de 184:587.940 reis; ao mesmo tempo que todos os direitos de importaçãõ, cobrados na alfandega só montãram a 70:000.000.

Houve quem propuzesse, e parece estar ja estabelecido, que todos os navios que sahem do Brazil para os dominios Portuguezes na Europa, sêjam obrigados a trazer uma cer-

ta porção de mantimentos; a fim de socorrer as necessidades que occasiona a ruina da agricultura em Portugal, pelas devastações da guerra. Alega-se em extenuação desta medida, que, supposto sêja um onus á navegação, não he com tudo muito odioso: 1º por ser objecto de pouco porte, a qualquer navio: 2º por ser nenhum o sacrificio, se deixar á escolha do dono o trazer os mantimentos por sua conta, ou a frete, e sem determinar o genero mas sómente a quantidade: 3º porque esse tal ou qual frete, constituindo um accessorio á estiva obrigada, he de facil liquidação, e recebimento.

Naõ podemos porém concordar com este modo de raciocinar; porque o nosso principio he, que o commercio naõ deve estar sujeito a restricções algumas; ou para melhor dizer o negociante nunca deve ser obrigado, a negociar desta ou daquella maneira; mas o Governo simplesmente o pode induzir a fazer esta ou aquella especulação, que se julgar conveniente á algumas vistas particulares do Governo. No exemplo proposto; como as actuaes circumstancias da guerra fazem necessaria a importação de comestiveis do Brazil para Portugal, seria conveniente propor alguns premios, ou izenções de certos direitos áquelles navios que trouxessem tal quantidade mantimentos, e de certa qualidade; isto induziria, mas naõ obrigaria os negociantes a ésta qualidade de trafico que se deseja.

A farinha de páo he um mantimento saudavel, que o Brazil produz em grande abundancia; e he grata ao paladar, a quem está a ella acostumado, ainda que ás pessoas que a naõ tem usado sêja de mui grosseiro sabor. Ha alguns annos, que em Lisboa ninguem quereria nutrir-se de semelhante manjar, hoje ja se encontra em algumas mezas, que naõ saõ das grosseiras; seria util favorecer a introdução deste uso de alimento; mas seria cruel forçallo sobre pessoa alguma. Ha alguns mezes entrou em Lisboa um navio da Bahia com grande quantidade deste genero, que

rendeo a seus donos avultados ganhos; porque suppondo que o alqueire custasse na Bahia 500 reis, e sendo o frete outros 500 reis; se vendeo o alqueire em Lisboa a 900 reis; como o alqueire da Bahia produz  $2\frac{1}{4}$  dos de Lisboa pode-se calcular que o alqueire de farinha acuculado produz  $2\frac{1}{8}$ ; o que faz 1.290 reis por alqueire da Bahia, e deduzindo daquì os 1.000 reis de custo e frete ganhou o negociante 912 reis por alqueire, que he perto de  $182\frac{2}{3}$  por cento.

Como a carestia dos generos comestiveis tem sempre uma relaçaõ proporcional de uns com os outros; de maneira que a carestia do trigo, por exemplo, produz sempre um augmento de preço no milho, arroz, ervilha, &c.; deste exemplo proposto fica evidente, que bastaria offerecer pequenas vantagens ao negociante do Brazil, para o induzir a trazer comestiveis ao mercado de Portugal, sem que sêja necessario recorrer ao meio da coacçaõ, sempre pernicioso ao commercio.

Tem-se feito objecçaõ a consentir que se exportem comestiveis do Brazil, e o passado Governo Interino da Bahia difficultou a exportaçãõ da farinha de pão para Lisboa, pela razaõ de que éstas exportaçõens fazer subir os preços dos mantimentos no paiz. O Conde dos Arcos depois que chegou á Bahia adoptou, segundo se diz, o systema opposto, e com muita razaõ; porque se a exportaçãõ do genero lhe augmenta o preço no paiz; tambem esse augmento de preço, estimula o agricultor a plantar, e colher maior quantidade, o que restabelece o equilibrio da proporçaõ entre o genero, e a populaçaõ que a exportaçãõ, tinha destruido. Este principio he mui bem entendido dos economistas Inglezes, porque em Inglaterra, para fazer promover a cultura do trigo, se tem proposto premios, a quem exportar grandes quantidades.

Alem da farinha de pão, ha outros mantimentos no Brazil, que se podem trazer a Portugal aonde saõ de um consumo geral, como he o feijaõ, a que chamaõ em Lisboa raja-

do, e no Brazil Cabôcolo ; cuja semente veio do Brazil para Portugal ; o milho, que he taõ abundante no Brazil, que so se usa para a criaçaõ das aves, e outros animaes domesticos, e para o sustento dos escravos ; &c. Este negocio dos comestivos entre Portugal e o Brazil, naõ soffrendo oppressões da parte do Governo, manterá grande parte da navegaçaõ Portugueza, sustentará em uma maneira racional os laços de uniaõ, que devem ligar os dous paizes, diminuirá a necessidade de recorrer aos estrangeiros para ter estes generos da primeira necessidade ; e deixará nas mãos dos nacionaes, os lucros que hoje em dia passam ás naçoens da costa de Barbaria, do Levante, e outras.

A carne salgada, e seca ao Sol, a que na Capitania do Rio grande, aonde ella se fabrica, he chamada Xarque, he o mais commodo alimento que he possivel dar-se a um soldado na marcha, aonde ha falta de transportes. O gado he taõ abundante no Rio-grande, que uma modica despeza bastaria, havendo a devida economia, e naõ se consentido os roubos da fazenda Real, para prover abundantemente todo o exercito de Portugal, de carne salgada, e tabuletas de caldo portatil, que junctamente com a farinha de pão saõ um nutrimento mui saudavel, e de taõ facil transporte, que em caso de necessidade o pode levar o soldado em sua muchila.

Lançando os olhos sobre a agricultura do Rio-grande do Sul uma das mais ferteis, e importantes provincias do Brazil, naõ pode duvidar-se que aquelle territorio, digno de melhor sorte, podia ser o celleiro naõ só de todo o Brazil mas até de Portugal, podia ser a Sicilia de todos os dominios Portuguezes ; mas o aproveitamento das terras que ali se tem feito, he devido á industria dos individuos, e principalmente dos colonos das ilhas dos Açores, que ali se tem estabelecido ; homens estes assiduamente empregados ao trabalho ; mas absolutamente ignorantes dos principios scientificos da agricultura ; e o Governo em cousa ne-

nhuma tem ajudado a promover a instrucção nestes paizes, aonde poucas pessoas sabem lêr, e escrever, e aonde apenas ha uma, ou duas escholâs de primeiras letras; e aonde o agricultor he sempre vexado com as obrigaçoens que se lhe impoem de ser miliciano, e lhe tiram seu filho forçadamente para ser soldado na tropa de linha.

Quando D. Rodrigo, hoje Conde de Linhares, foi Ministro da Repartição do Ultramar deo alguns passos para promover a fabrica das carnes salgadas, a cultura dos linhos, trigos, &c. Para facilitar as communicaçoes entre Portugal, e o Brazil, estabeleceo os Correios Maritimos. Mas éstas ideas fôram apressadamente concebidas, e sempre confusamente executadas: agora porém, que a Côrte se acha no Brazil, poderiam os ministros vêr de perto estes melhoramentos; porem não consta ainda a vantagem immediata desta mudança.

As disputas que houveram entre os do Governo, antes de se erigir em Capitania separada o territorio do Rio-grande, provam bem quanto o Soberano de Portugal he mal servido por seus Ministros, em menoscabo de sua coroa, e em detrimento de seus vassallos. Luiz Pinto de Souza, um dos Ministros de Estado, queria que se puzesse o Rio-grande independente do Rio de Janeiro; os do Erario oppunham-se; objectando, que não havia fundos d'onde se pagassem as despezas, consequentes ao estabelicimento de uma nova Capitania; mas a mola real, e secreta destas duvidas eram os monopolistas do sal, que não tendo direito, pelos artigos originaes de seu contracto, a extender o seu monopolio do sal ao sul de Sancta Catherina, se valiam da sugeição do Rio-grande ao Rio-de-Janeiro, para por via desta cidade mandar o sal ao Rio-grande. D. Rodrigo, extinguindo o contracto do sal, cortou grande parte das objecçoens, mas, ainda que com bons desejos, de tal modo confundio as cousas, que da erecção do Rio-grande em capitania não tem resultado os beneficios que se deviam esperar. Houve du-

vidas, alem da appropriaçã de fundos para as despezas, sobre o lugar em que devia ser a capital, uns a queríam em Sancta Catherina, outros no Rio-grande, outros em Porto-Alegre; e ninguem tinha assas conhecimento das producçoens do paiz, topographia, e direcçoens do seu commercio, para ministrar uma opiniaõ bem fundamentada; e poucos tinham assas modestia, para desejarem ser instruidos por quem os poderia ensinar. Como uma prova da confusã de ideas, que havia sobre isto, daremos este exemplo, que se nomeou para Sancta Catherina, Rio-grande, e Porto-Alegre, um só Juiz da Alfandega, cuja residencia, depois de muito considerar, se fixou em Sancta Catherina, porto mui distante de Porto-alegre, povoaçã que se destinava para sede do Governador, que, como todos sabem, he no Brazil, o mesmo magistrado, que um Satrapa na Persia, ou um Bacha na Turquia. He claro por tanto, que não éra assim que os Ministros de Portugal podíam bem servir ao seu Soberano, e á sua naçaõ, aproveitando as vantagens, que a natureza lhe offerecia naquelle rico paiz.

Se o Soberano pudesse ser informado de um só factõ, dos que estudiosamente se occultam á sua vista, veríam elle a culpavel negligencia com que seus ministros tem deixado perder os lucros que se podíam tirar do Rio-grande, para os lançar em mãos estrangeiras. Que resposta daríam os Ministros quando se lhe provasse, que alguns habitantes do Rio-grande offerecêram supprir a esquadra Portugueza de carnes salgadas, a preços mais commodos, e em melhor qualidade do que as naçoens estrangeiras, e estas proposiçoens fõram regeitadas, debaixo de varios pretextos, e o lucro destas vendas, em vez de ficar aos vassallos de S.A.R. do Rio-grande, se passou aos Irlandezes, e Americanos?

A cultura do linho canamo, he sumamente util, e he facil no Rio-grande, mas ja mais os Ministros procuráram promovêlla pelos meios convenientes. Mandáram estabelecer por conta da Fazenda Real uma plantaçaõ do canamo, no



lugar chamado Canguçu ; porem que resultado se podia esperar de tal medida, terras cultivadas por conta da coroa, no meio de um povo agricultor!!! Que financeiros!

Se o governo mandasse distribuir sementes por todos os agricultores, com instrucçoens sobre o modo da cultura, e promettesse, aos agricultores, que recolhessem acima de certa quantidade de canamo, não digo ja premios, mas a izençaõ de alguns dos muitos vexames a que estão sujeitos os lavradores do Rio-grande; teria Portugal quanto canamo necessitasse para ás esquadras Reaes, para os navios mercantes, e ainda para vender. Os miseraveis agricultores do Rio-grande, estão sujeitos a tirarem-lhe os seus cavallos para o serviço d'ElRey, em contribuiçaõ forçada, e sem lhe pagarem, sendo tractados pelo General Portuguez como o inimigo os tractaria; os seus filhos violentados, a sentar praça de soldados; os pais a servirem nas milicias, que saõ de sumo pezo para os individuos, e de mui pouca utilidade para o Estado, pela sua actual má organizaçaõ, &c.; se o Governo, izentasse destes gravamens (que aliàs de justiça ninguem os deve soffrer) áquelles lavradores, que colhessem todos os annos acima de tantas arrobas de canamo, não haveria um só agricultor, que tivesse terras adaptadas a ésta cultura, que se não dedicasse a ella, para se livrar do vexame, e pelo lucro da plantaçaõ.

A negligencia portanto com que deixa de aproveitar-se o Brazil em geral, e o Rio-grande em particular; he uma convincente prova de quam necessario he, que o Soberano deixe discutir, em publico, as medidas que adoptam seus Ministros, para que a verdade possa sahir á luz, e se possam emendar os erros antigos. A barra do Rio-grande não admite senão embarcaçoens de pequeno porte, cujos fretes por consequencia não chegam para grandes despezas; pelo que propos em uma occasiaõ Luiz Pinto de Souza, sendo Ministro de Estado, que se permittissem ir sumacas de Lisboa ao Rio-grande buscar trigo, e outros productos, e a fim

de poderem os fretes supprir ás despezas, que se aleviassem taes sumacas da obrigaçãõ de terem capellaõ, e outros onus ; respodeo a isto o Marquez de Ponte de Lima, que o Luiz Pinto bem mostrava, que era um herege, em fazer similhantes propostas ; e assim naõ se pôde fazer cousa alguma.

Convirá aqui dizer alguma cousa sobre a introducçãõ de fabricas no Brazil. Todas as objecçoens, que se fazem agóra a respeito do Brazil, se fizéram a respeito de Portugal, quando o Marquez do Pombal se applicou á introducçãõ das fabricas no paiz ; e se alegáram alguns obstaculos, que parecíam insuperaveis em Portugal, alguns dos quaes certamente naõ existem no Brazil ; tal como o defeito das agoas, a falta de lenhas, a carestia dos jornaes ; a rudez da gente dos campos, que fazia com que fosse necessario estabelecer as fabricas nas cidades principaes, os grandes gastos em mandar vir de fóra artistas, e machinistas por os naõ haver em Portugal. Naõ obstante tudo isto os esforços de alguns individuos, apoiados pela authoridade do entaõ Ministro de Estado Marquez do Pombal, conseguíram introduzir fabricas, algumas das quaes se eleváram a um grande ponto de perfeiçãõ.

Parece, que se estabeleceo ja na Bahia uma fabrica de vidros, applicando-se a este fim o edificio que servia de noviciado aos Jesuitas ; e os primeiros ensayos tem correspondido as vistas que sobre isto havia. A difficuldade que se offerece he o obter artistas de fóra ; porque no Brazil os naõ ha. Mas a situaçãõ actual da Europa ; e a mesma guerra em Portugal, offerece meios mui vantajosos para obter este fim. Todo o Mundo sabe, que os exercitos Francezes ná Hespanha saõ compostos, pela maior parte, de estrangeiros, tirados da agricultura, e das artes de seus respectivos paizes ; e naõ ha duvida que estimaríam ter occasiaõ de se escapar do serviço forçado em que tem entrado,

se tivessem a certeza de encontrar meios seguros de subsistencia em outros paizes.

Uma proclamação, portanto, bem pensada, e uma fiel observancia das promessas, que nella se fizessem, necessariamente attrahiria grande numero destes homens, que podiam ao depois ser utilmente empregados no Brazil; todo o homem se lisongea com o prospecto de um estabelecimento futuro, difficuloso de obter no estado de desertor; assim a promessa de uma data de terra de meia milha quadrada, nas bordas de algumas das estradas mais frequentadas do Brazil, não pode deixar de ser um attractivo a estes homens, e um beneficio incalculavel ao Brazil. Quando la chegassem se lhe daria por conta da fazenda Real, a titulo de emprestimo, com que pudessem fazer asua cabana, e principiar a cultura do primeiro anno, sendo o novo colono obrigado a pagar este avanço, em cinco, ou dez pagamentos, annuaes; com o que nada perderia o Estado; e aproveitaria em todo a caso o ficar com as terras cultivadas, e povações principiadas nas beiras das estradas; o que he cousa de suma vantagem para facilitar as communicações de umas cidades com outras. Talvez fosse necessario para isto, que o Governo Inglez affiançasse o cumprimento das promessas; porque, como he notorio, o credito do Governo Portuguez não he o de melhor reputação no Mundo.

A' vantagem, que teria o Brazil deste augmento de população, se seguiu a outra da diminuição das tropas do inimigo na Peninsula, que esta deserção deveria occasionar, e que se poderia levar a um ponto de grande extensão.

He manifesto que a extensão de territorio no Brazil he tão vasta, que nem ainda sómente as costas de mar, e margens dos rios principaes se podem povoar sem recursos extraordinarios; logo este favorecimento de imigração he necessario para diminuir a fraqueza relativa daquelle Imperio; porque consistindo o poder das nações em o numero de sua população, dividido pela extensão de seu territorio, fica

evidente quam fraco deve ser o Brazil no seu estado actual. Mas alem desta vantagem directa ha outra indirecta na introducção destes estrangeiros, e vem a ser o melhoramento phisico da especie, pelos casamentos de pessoas de differentes paizes, e constituções; e o melhoramento moral, que a communicacão das differentes nações umas com outras sempre traz com sigio, e de que o Brazil muito deve necessitar; porque se acha, há tres seculos, como em prisão de segredo; privado inteiramente do beneficio de civilização, que os homens derivam da communicacão de uns com os outros.

As determinações da Legislatura Inglesa, sobre a abolição da escravatura, tem ja começado a influir o Governo do Brazil; e portanto qualquer golpe que se dê á importação destes trabalhadores da Africa, he necessario supprillos com gente de outra parte. A escravidão dos negros de Africa continuada por toda a vida, e passada a toda a descendencia, he tão contraria aos principios do direito natural, e da constituição moral do homem; que he impossivel que prospere, como deve, um paiz em que a escravidão se admite na extenção em que existe no Brazil; a sua repentina extincção seria perniciososa: logo não poderia dar-se-lhe melhor remedio do que, a sua gradual abolição, simultanea com a imigração de habitantes do norte da Europa.

As vantagens desta imigração se extenderiam a todos os ramos de industria; mas exemplifiquemos na agricultura. Supunhamos, que na margem de qualquer rio navegavel, ou proximidade de alguma estrada principal, se formava uma povoação de colonos desta natureza, vindos de differentes partes da Europa; e que a cada um se dava um chaó conveniente para edificar a sua casa na aldea; e um territorio de meia, ou uma milha quadrada, para fazer a sua plantação. O agricultor Alemão, Escossez, Italiano, Irlandez, Hungaro, Hollandez; cada um edificaria a sua casa á maneira de sua patria, e cultivaria a terra da maneira, e com a semente,

que mais se usasse em seu paiz; assim no fim de dous ou tres annos a combinaçãõ de todos estes differentes experimentos mostraria a toda a colonia qual éra o methodo mais vantajoso ao clima e ao terreno; e todos seríam, para assim dizer, mestres uns dos outros, e o que fosse mais bem succedido, esse seria o mais imitado por seus vizinhos. ¿ Como he possivel, somente com os habitantes naturaes do paiz, produzir melhoramentos desta natureza? O colono rustico do Brazil ja mais alteraria a sua rotina de trabalhar a terra, que aprendeo de seus pais, sem que vêja que o seu vizinho, por seguir differente methodo, obtem melhores colheitas, e mais proveito.

A variedade de madeiras, e vegetaes, proprios á tinturaria, offereceríam vasto campo para experiencias dos artistas desta natureza, e a immensidade de rios caudalosos, que ha no Brazil, ja navegaveis, ja susceptiveis de navegaçãõ com pouco trabalho, offerecem toda a vantagem de um extensissimo commercio interno, que deve lançar as bases ao commercio externo.

He porém necessario aqui advertir, que as povoaçoens, formadas no Brazil por ésta maneira, não devem ser governadas com despotismo. He ésta uma materia que temos muitas vezes explicado; mas que devemos sempre repetir, pela sua grande importancia, e pelo pouco ou nada, que a ella attendem os Ministros do Brazil, que nenhuma forma de governo lhes parece bem senão a despotica. Prometteo-se ao Mundo grande beneficio da civilizaçãõ dos Indios da America, e os Jesuitas chegáram a fixar aquellas tribus errantes, em aldeas, e cidades, e os applicáram ás artes, e sciencias. Extinctos os Jesuitas, se entregou o governo destas provoaçõens a um militar, ordinariamente de baixa patente, que, tyrannizando os miseraveis Indios, os fez de-sejar outra vez a vida selvagem nos matos. Se uma destas colonias, que se propoem, for governada por um militar; ou ainda por um juiz letrado, com poderes illimitados, nenhum

bem pôde dali resultar, porque o abuso desse Governador, ou Magistrado, he consequencia necessaria de seu poder illimitado, e da natureza do homem; nem se diga que se o Governador abuzar de seu pôder será castigado porque isso no Brazil nunca acontece. Estas colonias de estrangeiros que propomos, devem ser governadas por uma camara, ou conselho de sua escolha, d'entre elles mesmos; e ao principio bastará que sêja prezidida pelo parochio, ou cura que se lhe nomear, cuja escolha deve sver feita com summa circumspecção; ao depois será visitado o lugar pelo corregedor da comarca todos os annos, para referir á Corte o estado em que acha a colonia; e ultimamente; quando a populaçãõ, e outras circumstancias o pedirem, se lhe dará a forma regular de camara, ou governo municipal regular.

O Governo arbitrario de um homem, produzindo sempre injustiças, desgostaria os colonos, privando-os da liberdade racional de que devem gozar, e vexando-os por outros muitos modos; os habitantes communicariam, como pudessem, a sua desgraça aos seus compatriotas da Europa, e assim se discontinuaria a imigração, e os novos estabelecimentos naõ prosperariam.

---

## MISCELLANEA.

---

*Notas feitas pelos Francezes a falla do Principe Regente, em Inglaterra, na abertura da Sessão do Parlamento (vide Corr. Braz. N.º 33) extrahidas do Moniteur de 25 de Fevereiro.*

*Falla.* “A tomada das ilhas de Bourbon, e Amboina, tem diminuido ainda mais as dependencias coloniaes do inimigo.”

*Nota.* A superioridade naval do inimigo, necessariamente punha á sua disposiçãõ todas as colonias Francezas pequenas. Martinica, Guadaloupe, a Ilha de Reunion, a Ilha de França, devem por consequencia pertencer ás esquadras, que tem o commando do oceano. As suas guarniçoens naõ pódem ter montado a mais de 200 homens. Se ellas tivessem sido mais numerosas, naõ poderiam ter tido meios de subsistencia. Era evidente que 2.000 homens, na distancia de mil leguas de seu paiz, naõ podiam fazer uma resistencia efficaz, sendo o objecto dos successivos ataques de 12.000 homens.—Mas he a occupaçãõ destas colonias pela Inglaterra, uma desgraça para a França nas circumstancias actuaes?—Estas colonias soffrêram muito pelo estricto bloqueio, em que fôram postas. A connexãõ, que liga estas colonias com a Metropole, se fará mais intima, e a sua altivez augmentará debaixo da tyrannia de um Governo que naõ tem maior prazer do que humilhar tudo quanto lhe cahe debaixo do seu poder. Os habitantes do Canada, que fôram separados da França ha um seculo, são ainda taõ Francezes como os habitantes das margens do Loire.—No estado presente dos negocios, Martinica, Guadaloupe, as Ilhas de Reunion, e França, naõ fornecem cousa alguma á Metropole, e custam mais de vinte milhoens por anno. Estes vinte milhoens contruiriam dez navios de linha por anno, o que no fim de cinco ou seis annos, que a guerra pode provavelmente durar, produzirá cincoenta navios de linha.—O caffè, assucar, e algodaõ, que estas colonias produzem, estaõ taõ baratos em Londres, que a sua venda naõ paga a despeza do carroto para a Europa. He duvidoso se estas ilhas sustentaraõ a despeza do Governo, e o militar, que o Governo Inglez será obrigado a manter ali. Elles devem conservar guarniçoens na quellas paragens. Espalhando as suas forças, Inglaterra se faz vulneravel em muitos pontos.—As colonias, occupadas por Inglaterra, seraõ restituidas á sua metropole ao tempo da

paz, ou, quando o Imperio tiver 120 velas de linha, e 200 fragatas, ou vazos menores. Este periodo que se tem previsto, e calculado, não esta mui distante de nós.—A possibilidade de ter assim taõ grande força naval, resulta da situação particular do Imperio. Os bosques de Istria, Italia, França, e Alemanha, chegam a nós pelos rios, cuja navegação commandamos. O mar Adriatico, e o Zuyder, o Scheldt, os portos de Brest, e Toulon, o commercio de costa a costa, as immensas margens maritimas do Imperio, servem para instruir os nossos marinheiros, e nos fornecem os meios de equipar todos os vasos, que construir-mos.

*Falla.* “O ataque sobre o ilha de Sicilia, que se annunciou ao Mundo com uma presumptuosa anticipação de successo, tem sido repulsado, pelos constantes esforços, e valor das forças de mar a terra de Sua Magestade.”

*Nota.* Esta expressaõ, he mais de um escriptor, que está acostumado ás audazes expressoens de um author de folhetos, do que de uma pessoa, que esta no habito de notar declaraçoens officiaes de um Governo. Para o fim de occupar Sicilia se deveriam ter destacado 30.000 homens do Continente, o que se não julgou proprio no anno de 1810. Em consequencia não se empenhou ninguem em sua palavra, na quelle tempo, que se conquistaria a Sicilia.—El Rey de Napoles ajunctou em Regio, não obstante todos os esforços dos Inglezes, 600 vasos pequenos, equipou-os todos com marinheiros Napolitanos. Conservou em respeito 12.000 Inglezes, e obrigou a Inglaterra a retirar a força, que ameaçava Corfú. Effectuando desembarques diarios em Sicilia, a sua flotilha combatia todos os dias, e éra outras tantas vezes victoriosa. Os seus vassallos déram próvas aos Inglezes do ardor com que pelejavam contra elles. A Sicilia será conquistada sempre que se queira; mas ¿ He vantagem insignificante o obrigar os Inglezes a ter 12.000 homens, taõ distantes da Inglaterra e Irlanda? Resultam disto tres vantagens; a dispersaõ da força Militar



Ingleza, e deterioração das suas finanças ; e um util effeito moral no espirito dos Sicilianos. A apparencia de uma força militar heretica, sempre brutal, e ebriegada, e com a altivez Ingleza, tão offensiva a todos os paizes, tem irritado todas as classes de pessoas em Sicilia.

“ *Repulsado.*” A pessoa que preparou a falla, terá a bondade de nos dizer, como he possível repulsar um ataque, que nunca se fez.

*Falla.* “ Os judiciosos arranjamientos, adoptados pelos officiaes, que commandam naquellas paragens, obtivéram essencial apoio no zêlo, e ardor, que manifestáram, durante esta contenda os habitantes de Sicilia, e na cooperação, e meios navaes, que S. M. Siciliana dirigio a este objecto.”

*Nota.* O povo Inglez está mais bem informado que o seu Governo. Em Londres, todos sabem que os Sicilianos estivéram bem longe de manifestar nem zelo, nem ardor, e que elles abhorrecem os Inglezes. A mesma Côrte não occulta a aversão que lhes tem. Porém éra necessario fallar da cooperação das forças navaes de S. M. Siciliana ; e induzir a crença de que a flotilha do Rey de Napoles foi victoriosa, meramente porque a força que se lhe oppoz éra composta parte de Inglezes, e parte de Sicilianos.

*Falla.* “ Em Portugal e Cadiz, cuja defeza constituo o principal objecto dos esforços de S. M. na campanha passada, se tem até aqui frustrado os designios do inimigo.”

*Nota.* Não he passado mais de um anno, depois que o Governo Inglez não tinha o fito em outra cousa senão em expellir os Francezes de Madrid, e expulsallos pára alem dos Pyrneos. Agora he Portugal, e Cadiz, que constituem o principal objecto dos seus esforços ; nós nos lisongeamos, que, na falla de 1812, S. M. terá igualmente sido bem succedido no principal objecto de seus esforços ; porque á quelle tempo Portugal e Cadiz não seraõ os principaes objectos de seus esforços, mas a defenza de Gibraltar.

Os designios do inimigo, dizeis vós, se frustráram em Por-

tugal. Se acontecesse que elles desembarcassem em Edinburgo, e depois de ter tomado posse da Escocia, Northumberland, &c. levassem por diante os vossos exercitos, á ponta da bayoneta por 15 dias; retirando-se estes prudentemente com o facho em uma maõ, e o ferro na outra, que vós tivesses devastado as vóssas campinas, destruido o vosso gado, vossas lavouras, vossas tapadas, vossas casas de campo, &c.; que tendo chegado ás alturas de Londres, apoiando uma ala no mar, e outra no Thamisa, postados em montanhas desertas, e inaccessiveis, fortificadas com 1500 peças de artilheria pezada, de calibre 36, 24, e 18, tiradas de vossos navios, e vossos arsenaes; e tendo os vossos flancos taõ cubertos, que fosse impossivel voltállos, e cortar-vos do mar, gavar-vos-hieis vós de ter defendido a Inglaterra? Porém os habitantes de Essex, Middlesex, &c. vós diriam, que queimar e destruir um paiz não he defendêllo; que Londres não he a fronteira para um exercito que vem da Escocia; que tomar uma posição 80 leguas das fronteiras, deixando o inimigo senhor de tres quartas partes do paiz, não he medida de defensa, nem prova de fortaleza. Este, porém, he o meio porque vós tendes defendido Portugal. Vos tendes abandonado Almeida, Ciudad Rodrigo, Olivença, e Campo Maior, e deixado tomar 25.000 de vossos alliados; tendes entregado o paiz entre o Minho e o Douro, e Mondragone—entre Beira, e o Tejo, tendes queimado e devastado; e ainda assim tendes a impudencia de dizer, que a defeza de Portugal, o principal objecto dos esforços de S. M., se tem alcançado; e que se tem frustrado os designios do inimigo. ¡Praza a Deus que Wellington defenda algum dia Inglaterra da mesma maneira!

*Ate aqui.* Esta palavra he digna de observação. Assim vos gavacs de haver abandonado tres quartas partes de Portugal; e de ter devastado o paiz de que vos chamaes os protectores, e que vós consideraes como vossa propriedade;

e ainda assim não estaes seguros de poder manter a sua posse. Dizeis *atê aqui*, isto he uma confissão extorquida do Governo Inglez, por factos. Quanto a nós dirvos-hemos claramente, que desejamos que este *ate aqui* sêja mui remoto; e que o dia em que o vosso exercito se embarcar sêja um dia sancto, será o unico para o povo Inglez; que as vantagens da actual contenda seraõ tanto maiores para nós, quanto mais consideraveis forem as paradas. Devem ser consideraveis para serem decisivas, devem ser demoradas para produzirem os resultados que esperamos. Um exercito de 60.000 Inglezes acampados nas alturas de Lisboa, obrigado a procurar de Londres até a palha que precisa; Inglaterra obrigada a conservar na boca do Tejo 600 transportes, e 20.000 marinheiros; tendo de sustentar não somente 80.000 soldados ou marinheiros, mas tambem 400.000 homens, mulheres, e crianças, que se refugiáram em Lisboa, e se concentráram em um ponto; sendo alem disso obrigados a supportar toda a despeza de um cambio, que tem cabido 33 por cento, dá ja á França toda a vantagem que ella podia desejar da presente contenda. He parte do systema continental, que diminue por uma parte as vossas rendas, limitando o vosso commercio; e por outra augmenta as vossas despezas obrigando-vos a manter exercitos, na Sicilia, e em Lisboa. He, em lingua vulgar, queimar a vela por ambas as pontas. Entretanto o exercito Francez, segundo a sua lei fundamental, subsiste no paiz em que faz a guerra, e somente custa o soldo, que somos obrigados a pagar, aonde quer que elle esteja.—Em uma palavra se Massena, tendo recebido os seus reforços, e a sua artilheira grossa, se achar inclinado a avançar, depois de ter feito callar as vossas batterias; ou se vos mesmos, impacientados por esta ruinosa contenda, marcháreis contra elle; qual será a consequencia? Se alcançáreis a victoria, não tirais proveito della; porque apenas tereis feito duas marchas, quando encontrareis novos exercitos. Se perdereis

a victoria, tudo está perdido. A perca de 60.000 homens para Inglaterra he tão grande como a de 500.000 homens para a França. Os dous paizes estão na proporção de um para tres, a respeito de população; a mesma proporção existe a respeito da extensão dos paizes aonde vos sois obrigados a ter tropas; que ao todo produz uma proporção de um para nove.—Nós ignoramos as intenções do gabinete das Thuilherias, mas desejamos de todo o nosso coração, que o Principe de Esslingen manobre, em vez de atacar-vos, e obrando assim vos conserve por alguns annos aonde vós estais. As consequencias seriam, que vós augmentaríeis 100 milhoens a vossa divida publica, e nos estaríamos mais certos de uma completa submissão da Peninsula. Quando se tracta de uma grande extensão de Continente; e o que são uns poucos de annos? Todas as nações, que tem sido subjugadas, se tem defendido por varios annos; vós somente tendes exhibido um exemplo unico na historia de uma nação conquistada em uma batalha; e tão subjugados pelos Normandos vossos conquistadores, que por uma simples victoria se vos arrancáram as vosas leis, vossos costumes, e em uma palavra tudo.

*Fulla.* “E particularmente pela brilhante parte que tomáram na repulsaõ do inimigo em Bussaco.”

*Nota.* A acção de Bussaco, qualquer que fosse a sua natureza, ou qualquer que sêja a exactidão das relações de ambas as partes; e correspondeo ella ao objecto do general Francez, ou do general Inglez? O objecto do general Inglez, como ellemos nos diz, no seu despacho de 30 de Setembro, nas seguintes palavras; “ainda que temo que não poderei obter o objecto que tinha em vista passando o Mondego, e occupando a Serra do Bussaco, com tudo não sinto de o ter feito;” e a defender a posição do Mondego, cuja direita se apoiava naquelle rio, e sobre as montanhas inacessiveis da margem direita do Zezere, que desemboca no Tejo, 30 leguas dali, e cuja esquerda se extendia até as montanhas que ficam junc-

to ao Douro. Por ésta posição central não obtinha o general Inglez a gloria de defender Portugal ; porque havia ja abandonado 30 leguas de paiz ao inimigo. Para defender Portugal deveria elle ter feito levantar o sitio d'Almeida, ou ao menos occupado a posição da Guarda. Porém havendo julgado proprio occupar a posição de Bussaco, elle cubria tres quartas partes de Portugal ; protegia os bellos vales do Tejo, e Mondego ; conservava o exercito Francez na distancia de 40 leguas da Capital, conservava a sua communicação com o Porto, e com as provincias da outra parte do Douro, de que estava senhor. O exercito Francez de Portugal estava separado, por mais de 80 leguas, do exercito do Sul, e tirava toda a sua subsistencia de um paiz, que Wellington tinha intencionadamente devastado, empregando todo o tempo que era necessario para fazer a sua devastação completa. Foi assim reduzido á necessidade de tirar os seus provimentos da Hespanha por caminhos impassaveis ; e quando principiássem as chuvas ficaria cortada a communicação com Hespanha, e o exercito seria obrigado a voltar para Almeida. O exercito Inglez, occupando a posição de Bussaco, teria sido supprido, por todo o reyno de Portugal, com mantimentos, e não teria ministrado cousa alguma ao exercito Francez. Se o general Inglez houvesse entáo mantido a sua posição em Bussaco, sómente por 15 dias, se teria gavado de ter ganho a campanha, e ter salvado Portugal. Terse-hia elle na verdade exposto á imputação de ter devastado trinta leguas de terreno ; mas teria achado uma resposta a ésta imputação, se elle tivesse obrigado os Francezes a evacuar o paiz, e provado pelo successo, que éstas devastaçoens havíam contribuido ao bom exito da campanha.—Todas éstas combinaçoens, e consideraçoens, não eram desconhecidas ao general Inglez. Elle desejava defender a sua posição, e deo a batalha de Bussaco ; o resultado da acção foi a passagem do Mondego, a evacuação de Coimbra, e uma reti-

rada para Lisboa, por marchas forçadas. Lord Wellington na sua fugida somente pôde devastar uma legua á direita e á esquerda da sua linha de marcha ; e o exercito Francez, tendo chegado quasi ao mesmo momento que elle, à vista de seus navios, achou immensas quantidades de provisoens, nos bellos vales do Tejo. O General Francez fez tudo quanto desejava ; e o general inglez não effectuou nada do que intentava. A batalha de Bussaco fez inuteis todas as devastaçoens, que elle commetteo, e pelas quaes elle será sempre execrado pelos Portuguezes. Quando elles desejarem explicar aos seus filhos a maneira Ingleza de defender um paiz, elles mostraraõ as ruinas das suas aldeas, e casas de campo, e cidades.—Que varias brigadas, impellidas pela nobre impetuosidade das tropas Francezas, desajassem acolher-se alem de montes inaccessiveis—que não achassem nas sumidades destas montanhas sufficiente espaço para se estenderem—tudo isto he muito possivel ; mas isto não da ao inimigo o direito a reclamar a victoria. Tudo o que occurreo na quelle dia tende a provar, que a composiçaõ, e espirito das tropas Francezas era mui superior ao exercito Inglez, que este não podia, nem queria defender uma posiçaõ de que dependia a sorte de Portugal!—Os Inglezes, portanto, fõram derrotados em Bussaco: se foi culpa do general, dos officiaes, ou dos soldados, pouco importa. Um exercito he composto de todos estes. O general Francez fez tudo quanto desejava, o general Inglez nada fez, nada protegeo, nem executou nenhum dos seus planos ; a batalha de Bussaco frustrou-os todos.

*Falla.* “ De que dependem inteiramente as liberdades e independencia das naçoens Hespanhola, e Portugueza.”

*Nota.* “ Seria curioso lêr as fallas no Parlamento durante os vinte annos passados. Quando tinha de defender-se a expediçaõ do Duque de York á Belgia, disse-se, que se fazia a guerra pela independencia e liberdade da

Belgia. Quando o Duque de York desembarcou na Hollanda era a liberdade e independencia da Hollanda taõ necessaria á Inglaterra, que elle obrou desta maneira. Tal he sempre a linguagem, sem prestar maior attençaõ agora do que nas occasioens antecedentes, que naõ basta, para justificar uma grande empreza, mostrar as vantagens que resultam da guerra seguida para victoria; mas que he necessario calcular a probabilidade de tal victoria. Por este modo de raciocinar seria mais simples desembarcar em Havre, e marchar a Paris; porque certamente na supposiçaõ da victoria, as vantagens, e a gloria seriam incontestaveis. ; He provavel que a Inglaterra possa manter u a contenda com a França, na Hespanha? Esta he toda a questaõ. Ella naõ o pôde fazer quando consideraveis exercitos Hespanhoes occupávam Caragoça, Santo Andero, Bilbáo, e Burgos. O bello exercito de Moore mesmo foi obrigado a fugir vergohosamente, e perdeu muitos homens, cavallos, e parte de sua bagagem, e até do seu thesouro. Naõ o pôde ella com a quinta coalicçaõ. Wellington avançou até Talavera ganhou algumas vantagens, e quasi immediatamente foi obrigado a abandonar os seus hospitaes, os seus doentes, e escapar para Portugal. A presença de Moore naõ pôde prevenir a derrota de Blake em Espinosa, do exercito de Estremadura em Burgos, de Castaños em Tudela, a tomada de Caragoça, e Madrid. Wellington, victorioso em Talavera, naõ pôde impedir a passagem da Serra Morena, a occupaçaõ de Jaen, de Sevilha, de Granada, o Bloqueio de Cadiz, a tomada do campo em S. Roque. Wellington naõ tem defendido Portugal; soffreo que se tomassem as fortalezas; abandonou o paiz, retirou-se para montanhas inacessiveis, aonde se conserva prompto a embarcar, ao primeiro vento favoravel. Taes saõ as consequencias da pretendida victoria de Bussaco. Se os Inglezes perdêram 80 leguas de um paiz depois de uma victoria; que acontecimentos espêram que os habilitem a expulsar os Francezes

da Peninsula? E se se admitte, o que nenhum homem de senso pode duvidar, e que os mesmos generaes Inglezes tem declarado, depois da expedição de Moore, que lhes he impossivel defender a Peninsula; e para que ariscam tanto sem esperanza de bom successo? Dir-se-ha, que “tudo isto he concedido, mas, naõ obstante, os Inglezes prolongam a contenda; impedem que o paiz se estabeleça; e he isto nada?” Nenhum homem, que tem a menor sensibilidade, ou possui sentimentos communs de humanidade, póde conter a sua indignação, vendo uma nação taõ immoral excitar toda a qualidade de desordens entre quatorze milhoens de povo, sem outro algum objecto mais do que retardar por alguns momentos os progressos da organização social. Porém as consequencias da conducta de Inglaterra, nesta occasião assim como em outras muitas, será consolidar o poder da França. De facto, depois da retirada de Moore a Administração Ingleza attendeo ao conselho de todos os seus generaes, e tem reconhecido a impossibilidade de tirar a Hespanha da influencia Franceza; tem renunciado a guerra de Hespanha, a qual teria ja acabado: todas as provincias unidas em sua integridade, e em sua energia, tendo experimentado alguns desastres balançados por alguns bons successos, haveriam formado uma nação poderosa debaixo do governo de um Principe alliado á familia de França; e a integridade, e independencia de Hespanha, se teria por isso confirmado. França e Hespanha, governadas por membros da mesma familia, teriam de facto renovado as relações que existiam desde o tempo de Felipe V. A unica vantagem, que a França podia tirar deste arrançamento, seria a segurança de que Hespanha naõ tomaria parte contra ella, em uma guerra civil. A Hespanha, regenerado pelas constituições de Bayonna, e tirando dellas novo vigor, ficaria mais independente do que tem sido por estes cem annos passados, e se teria pre-enchido o desejo expressado na fallada do throno. A Inglaterra, posto que sabia com certeza,



que não podia defender Hespanha, achou meio de empregar 300.000 Francezes; porém a Hespanha, conquistada palmo a palmo, está toda subjugada; e he a mesma Inglaterra quem tem arriscado a independencia e integridade de Hespanha, entrando em uma contenda, que a experiencia tem mostrado ter contra si toda a probabilidade. A conquista da Hespanha produzirá effeitos inteiramente contrarios aos de uma simples mudança de dynastia, que teria tornado em vantagem da nação, os planos de reforma, e as ideas liberaes, introduzidas por um Governo novo, firme, e vigoroso. A posteridade, para quem os annos não são mais do que momentos, attribuirá os grandes resultados, que tem tão conspicuamente combinado as vantagens da França, unicamente á improvidente politica da Inglaterra.

*Falla.* “ Tem de algum modo affectado uma parte das rendas de S. M. particularmente na Irlanda.”

*Nota.* He ésta uma notavel passagem. O anno passado dissesteis vós, que as ordens em Conselho tiveram todo o bom successo, que vós esperaveis, que o vosso commercio se augmentava com o da America, e das Potencias neutraes; agora desdizeis tudo isto; admittis, que o vosso commercio tem soffrido algumas difficuldades, que as vossas rendas se tem diminuido, e com tudo o systema Continental tem somente estado em vigor por tres mezes. ; Que será quando fôrem tres annos? As contas das finanças Francezas provam, que nellas o effeito tem sido absolutamente o contrario. He verdade, que em França, assim como em outros lugares, ha innumeraveis exemplos de infelicidades particulares; mas éstas não produzem effeito nas rendas nacionaes. Tem havido bancarrotas, porque os especuladores, seduzidos pelo lucro, se fazem os descontadores do vosso credito. Os canaes, porque attrahieis a vós a substancia de todo o Continente, tem sido fechados pelos choques que tendes recebido. He para a Inglaterra, e por ella, que se creou ésta circulação de papel; pórem ja se passou a crise; e appa-

recem novos canaes para o commercio real do Continente. —O Governo Inglez não póde ter credito, quando o seu commercio declinar. Elle sente todas as bancarrotas particulares. O Governo Francez, pelo contrario, tem um credito independente dos banqueiros, ou mercadores. Noventa e cinco milhoens de renda, cobrados em especie, constituem a renda propria do Imperio ; representam a riqueza do terreno, e são mais do que sufficientes para todas as suas despezas ; ao mesmo tempo que mil e sette centos, ou mil e oito centos milhoens, necessarios para as despezas de Inglaterra, só se podem cobrar por meio de uma circulaçãõ de papel, que sustentandosse meramente por ésta immensa currencia, que por meio de Amsterdam, e Hamburgo, abraça todo o Continente da Europa ; em quanto mil e oito centos milhoens, não são a consequencia das riquezas do terreno, ou rendas do paiz, mas da industria de um systema de credito, que não he sufficiente para providenciar ás necessidades, que tem de satisfazer no momento em que se impedir, que se extenda ao Continente. Uma parada de tres mezes tem ja feito ficar pálida a cidade de Londres ; e não ha um especulador Inglez, que possa contemplar a sangue frio a perspectiva de dez annos de um similhante systema. O cambio Francez, por estes quatro annos passados tem hido constantemente a melhor, e o de todas as cidades commerciaes do Mundo, na proporçãõ de tres até dez por cento. O de Inglaterra vai constantemente perdendo. Nos ultimos tres mezes tem cahido de 30 a 40 por cento. Nada póde representar mais completamente a situaçãõ relativa dos dous paizes. Em ponto de finanças, assim como em politica, a França deve tudo aos calculos errados, que produz o cego odio do Governo Inglez.

---

*Resposta aos commentarios do Moniteur, extrahida do Morning Post, de 7 de Março.*

A primeira parte da falla, a que o commentador allude,

he a que se refere á captura das ilhas Francezas, nas Indias orientaes; e sobre esta materia pergunta friamente, “ Se a occupação destas colonias pelos Inglezes he uma desgraça para a França, nas circumstancias actuaes?” Passa depois a arguir, que ellas occasionávam á Metropole uma despeza, que póde ser de outra maneira empregada, servindo para a construcção de dez vasos de linha todos os annos. Porém, admittindo por um momento que o escriptor Francez sêja correcto aqui em seus calculos (o que em ponto de facto não podemos admittir) em quanto éstas colonias estavam no poder do inimigo; não occasionavam uma prodigiosa despeza a este paiz, pelas forças navaes, que eramos obrigados a trazer no mar das Indias; e não éram ellas mais destructivas ao nosso commercio, que todos os outros portos de França tomados juctamente? Se da parte delles se poupa, a balança está indubitavelmente a nosso favor. Mas os argumentos de Bonaparte sobre ésta materia, fornecem, de facto, a sua mesma refutação. Quando elle confessa, que a nossa superioridade naval põem as suas colonias á nossa disposição, e ajuncta, que a perda dellas he antes um beneficio do que uma deterioração; nos chamaremos á sua lembarnça o furor que elle exprimio na perda de Martinica; a sua alegria com o prospecto de que a ilha de França faria uma longa, e bem succedida resistencia; e o tom triumphante, em que durante a guerra de Austria elle pronunciou, que éra sobre o Danubio que elle havia de conquistar *navios, colonias, e commercio*; depois daquella guerra tem perdido tudo isto!—Porém, diz elle, as suas colonias custávam-lhe grandes sommas; e éstas podem agora ser applicadas á construcção de navios de linha;—esqueceo-se porem de dizer, que as colonias, e commercio trazíam mais riqueza á França do que custavam em sua mantença: e se elle não tem nem colonias, nem commercio; d’onde lhe hade vir o dinheiro para construir a immensa frota, com que nos ameaça? Alem disso sup-

pondo por um momento, que elle pôde construir o numero de navios de linha de que falla, ¿ aonde ha de achar os marinheiros para os equipar; agora que não tem portos estrangeiros para onde os mande, a fim de os ensinar? As ilhas Francezas, nas Indias Orientaes, éram para elle de incalculavel valor, porque prestávam um viveiro de marinheiros Francezes; e por consequencia o ganho he proporcionalmente grande para nós, que tivemos a boa fortuna de as tomar.—A repulsaõ do ataque de Murat, sobre a ilha de Sicilia he o proximo objecto a que allude o commentador *Imperial*, e nega que Murat fosse repulsado, porque, diz elle, o ataque nunca se fez. Porém nos temos o testemunho da relação do mesmo Murat, que actualmente se fez aquella tentativa; e não he menos certo, que foi completamente frustrada, pela galhardia de nossas tropas, ajudada pela firmeza, e lealdade dos Sicilianos.—Bonaparte procede depois a examinar aquella parte da falla em que se diz, que “ em Portugal e Cadiz, cuja defenza constitue o principal objecto dos esforços de S. M. tem, os designios do inimigo sido até aqui frustrados.”—Em cada regra deste escripto lemos o seus desgosto, e desesperaçãõ—em cada periodo achamos um tributo aos talentos do nosso General, e á constancia do nosso Governo.—Muito bem; será agora melhor politica conservar-nos alguns annos em Portugal; ainda que éra indispensavel ao seu systema, que os leopardos fossem lancados ao mar, e as suas aguias plantadas nas torres de Lisboa. De todo este elaborado commentario, sobre o estado da Hespanha, e Portugal, poucas perguntas serão bastante refutaçãõ. ¿ Tendes vós obtido os objectos que declarasteis obter em Hespanha e Portugal? ¿ Tendes vos humilhado a Hespanha, e he um só de vossos edictos obdecido, excepto á ponta da boyoneta? ¿ Tendes vos alcançado fazer a invasaõ de Portugal, que nos devia expulsar da quelle Reyno? Não tendes alcançado um só destes objectos, e portanto todos os vossos longos racioci-

nios, e copiosos commentarios não são mais dô que papel borrado.—Mas, pergunta-nos elle, “ que diriamos nós, se depois de haver desembarcado um exercito Francez em Edinburgo, e repellido as tropas Inglezas a diante de si, até que ellas chegassem as alturas juncto a Londres ; chamaríamos nos a isso a defesa de Inglaterra ?” Se a Inglaterra tem de ser atacada em suas praias nós não tememos os resultados: porém na Hespanha e Portugal devemos sempre sustentar, que não sômos os principaes, mas sim auxiliares. He nosso dever dar aos nossos alliados o maior auxilio que pudermos, mas não podemos fazer por elles impossiveis. Relativamente á campanha passada talvez terá produzido alguma dissatisfacção parcial no paiz, mas quem não crerá que tem produzido muito maior dissatisfacção em França? ; Aonde, depois que Bonaparte tem assumido o poder supremo, se tem visto as suas armas demoradas por tanto tempo, como durante a ultima campanha de Portugal? Não apparece do artigo no *Moniteur*, que haja mui ardentes esperanças, ao menos por algum tempo, de que Massena possa atirar com Lord Wellington ao mar; “ porque, diz o Commentador, ignoramos as intençoens do gabinete das Tuilheiras; mas desejamos de todo o nosso coração, que o Principe de Esslingen manobre, em vez de vos atacar; e assim vos conserve por alguns annos aonde vós estais. A consequencia seria que vós augmentaries cem milhoens mais à vossa divida, e nós estariamos certos de uma mais completa subjugação da Peninsula. Quando se tracta de uma grande extenção de Continente, o que são uns pouços de annos? Todas as naçoens que tem sido subjugadas se tem defendido por alguns annos; somente vós exhibis um exemplo solitario de uma nação conquistada em uma batalha, e taõ subjugada pelos Normandos, que se vos arrancou em uma victoria as vossas leis, vossos costumes, e tudo que éra vosso.” Não he verdade, que as nossas leis, e costumes nos fôram tirados

por uma simples victoria ; porque depois da batalha de Hastings, Guilherme jurou manter as leis, e os costumes de Inglaterra ; porém, com perfidia Corsica violou o seu juramento. Demais, ao tempo da invasão dos Normandos, nos éramos um povo dividido, e o principe, que foi derrotado por Guilherme, não éra o possuidor legitimo da coroa, mas um usurpador. Ha outras muitas circumstancias que servem de paliar a desgraça de nossos antepassados, na occasião a que se allude, mas ellas nos levarfiam a demasiada extensaõ. Deve lembrar-se Bonaparte, que depois daquelle periodo, a Inglaterra conquistou a França, e se conservou por algum tempo senhora daquelle Reyno ; e ainda que tal conquista forme alguma parte do objecto da presente guerra, a Inglaterra nunca fugirá a um combate, de corpo a corpo, com a França, ainda no seu presente estado colossal.

---

*Novidades deste mez.*

BUENOS-AYRES.

A victoria de Zuipacha foi muito mais completa do que se disse ao principio ; e decidio a sorte do Peru. Hontem, diz D. Jose de Cordoba, eu éra um inimigo da Juncta do Peru, hoje, em commum com todos os officiaes do meu exercito, lhe prometto obediencia, e me ponho debaixo de seus ordens.

*Carta official do Commissario da Juncta de Buenos-Ayres á Juncta de Chili.*

EXCELLENTISSIMO SENHOR ! Os honrados esforços que a Excellentissima Juncta de Buenos-Ayres tem empregado, para co-operar na grande obra, que, com singularmente feliz coincidencia, tinha sido começada pelos benemeritos cidadãos de Chili ; seraõ continuados ; e segundo as suas intençoens, se me mandou á commissão de grande importancia, e no desempenho deste objecto, me atrevo a apresentar-me a V. Ex<sup>a</sup>. Sinto todo o acanhamento, que he natural neste hou-

roso officio ; crendo que esta Exma. Juncta, está penetrada dos mais leaes sentimentos para com o nosso Augusto Soberano, e dos mais ardentes respeitos aos interesses do povo. Com estas impressoens, peço a V. Exa sêja servido mandar que eu sêja admittido a apresentar na presença do illustrissimo Cabildo desta capital, as minhas credenciaes ; e, ao mesmo tempo, explicar o objecto de minha missaõ. Seria desnecessario, de minha parte, o lembrar os principios do Direito-das-gentes, que me concedem um tal privilegio. O direito-das-gentes deve ser entre nos sacratissimo ; por causa dos estreitos laços que nos unem, e que nos devem dispor, a estabelecer, e manter eternamente as nossas mutuas relaçoens. Deus o guarde muitos annos, &c.

(Assignado) D. ANTONIO ALVAREZ DE JONTE.  
Santiago, 6 de Novembro, 1810.

A S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Juncta Provisional.

*Resposta da Juncta:*

A Juncta tem hoje requerido ao Illustrissimo Cabildo desta Capital, que se ajuncte á manhaã ás dez horas, no Palacio, para os fins relativos a vossa Missaõ. Os interesses destes Reyno saõ os mesmos das provincias do Rio da Prata ; e nós vos ouviremos com prazer, e com a disposiçaõ de apertarmos mais os laços de nossa uniaõ. Com estes sentimentos esperamos ver-vos amanhaã á hora determinada ; Deus vos guarde muitos annos.

EL LONDE DE LA CONQUESTA,  
FERNANDO MARQUEZ DE LA PLATA.

Santiago, 6 de Nov.

1810.

Ao Sñr. D. Antonio Alvarez de Jonte.

---

*Carta do Coronel Terrada ao Almirante De Courcy.*

SENHOR ! Tenho a honra de cumprimentar a V. Ex<sup>a</sup> em nome do Governo desta Capital, sendo para esse fim no-

meado seu deputado. Soube aquelle Governo com peculiar prazer da chegada de V. Exa. ás nossas praias, e me ordena pedir-vos, que visities a nossa illustre capital, aonde o palacio do Presidente da Juncta está preparado para vossa recepção. Esta distincção he devida a V. Exa. e he uma prova de respeito, que estamos dispostos a prestar a V. Exa. e a nação a que V. Exa. pertence.

---

*Resposta do Almirante De Courcy.*

V. S. póde assegurar a Illustrissima Juncta, que eu sinto o maior respeito por todos os seus membros, e que estimarei, como uma distincta honra, ser introduzido em Buenos-Ayres, ao conhecimento pessoal de S. Exas. Não obstante a minha indisposição, de que vos estaés informado, espero que em poucos dias possa realizar a minha intenção. Tenho a honra de ser, &c.

---

*Ordem da Juncta de Buenos-Ayres.*

Da data desta ordem em diante, nenhum tribunal, corporação, ou chefe, civil, militar, ou ecclesiastico, conferirá emprego algum a alguma pessoa, que não séja natural destas provincias.

Aquelles Europeos, que estão agora actualmente empregados pelo governo, são exceptuados; continuaraõ elles nos seus empregos, com os mesmos privilegios, que até aqui gozaram nas suas respectivas situaçoens; e podem estar seguros de que a sua boa conducta, affeição ao paiz, e adhesão ao Governo, será uma segura garantia de sua continuação, e promoção.

Os Inglezes, Portuguezes, e outros estrangeiros, que não estão em guerra com nosco, podem vir livremente para este paiz; os que se dedicarem ás artes, e á cultura da terra, gozaraõ todos os direitos de cidadãos, e seraõ protegidos pelos Governo.

Buenos-Ayres, 3 de Dezembro.



*Ordem da Juncta de Buenos-Ayres ; em 8 de Dezembro.*

1. O oitavo artigo da ordem de 28 de Mayo de 1810, he revogado, e annullado em todas as suas partes.

2. Haverá desde este dia em diante, absoluta, perfeita, e identica igualdade, entre o Presidente, e outros Membros da Juncta sem nenhuma outra differença mais do que a ordem numerica e gradual dos assentos.

3. Unicamente quando a Juncta estiver congregada em actos de cerimonia, e etiqueta terá ella honras militares, escolta, e mais usos estabelecidos em taes casos.

4. Nem o Presidente, nem outro algum individuo da Juncta, em particular, assumirá um character publico, nem terá sequito, escolta, ou apendiculos que o distingam dos seus concidadaõs.

5. Todos os decretos, decisoens officiaes, e ordens da Juncta, devem ser assignadas por quatro membros ao menos, e pelo Secretario.

6. Todos os Agentes, Officiaes publicos, ou Cidadaõs, que executárem ordens naõ assignadas, na forma prescripta no artigo precedente, seraõ responsaveis ao Governo por tal execuçaõ.

7. Todas as sentinellas do Palacio se retiraraõ, deixando somente as do portaõ da Fortaleza e suas fortificaçoens.

8. Todas as saudes, applausos, ou exclamaçoens publicas a favor dos individuos particulures da Juncta, saõ prohibidos; se elles saõ justos, viviraõ nos coraçoens de seus concidadaõs; elles naõ daõ appreço aos louvores de homens, que se tem prostituido com elogios aos tyrannos.

9. Naõ se permite fazerem-se saudes senaõ á patria, aos seus direitos, á gloria das nossas armas, e aos objectos geraes, relativos ao bem publico.

10. Todas as pessoas que brindarem á saude de algum individuo particular da Juncta, seraõ banidas por seis annos.

11. Havendo D. Anastacio Durante brindando a uma saude, que offendeo a integridade do Presidente, e attacou

os direitos da patria, e merecido por isso, morrer em um cadafalço; he-lhe perdoada a pena de morte, em attençaõ ao seu estado de ebriedade; mas he banido perpetuamente desta cidade; porque um habitante de Buenos-Ayres, nem ainda ebriego, ou a dormir, deve entreter impressoens contra a liberdade de sua patria.

12. As mulheres dos funcionarios publicos, civis, ou militares, naõ teraõ direito ás honras das armas, nem outras prerogativas de seus maridos: o Estado concede éstas distincçoens ao officio, e naõ podem ser gozadas senaõ pelo que o exercita.

13. A Juncta naõ terá camarote, nem lugar determinado nos divertimentos publicos de touros, ou comedias. Aquelles membros, que quizerem assistir, pagaraõ pelos seus assentos como os demais cidadãos. O Excellentissimo cabildo, aquem pertence a Superintendencia, e manejo destes divertimentos publicos, será a unica corporaçãõ que tenha um assento de preferencia.

14. De hoje em diante se dispensaraõ, para com as authoridades civis, todas as ceremonias da Igreja; naõ vaõ ellas ao Templo para receber incenso, mas para se prostrar ante o Ente Supremo. Somente subsistirá o recebimento à porta, pelos Conegos, e Dignitarios, na forma do costume; naõ haverá almofadas, assentos, nem signaes de distincçaõ, entre os membros da Juncta.

(*Assignados*) Cornelio de Saavedra. Miguel de Ascuena-ga. D. Manuel Alberti. Domingo Mateu. Juan Larica. D. José Passo, Secretario. D. Mariano Moreno, Secretario.

N. B. O oitavo artigo da ordem de 28 de Mayo de 1810, concedia ao Presidente da Juncta todas as honras, que antigamente gozãvam os Vice-Reys. D. Anastacio Durante era um official de muita graduaçãõ no corpo chamado de Patricios, de que o Presidente he Coronel; e em um jantar publico no abarracamento, a que assistio o Presidente, elle

brindou como saude “ Viva o Presidente D. Cornelio de Saavedra, Imperador da America Meridional.”

---

CARACAS.

Exercito do Occidente. *Parte official do General em Chefe Marquez del Toro.*

Depois da parte N<sup>o</sup> 77, que officialmente dei a V. S. deste sitio do Pezo-verde, relativa ao estado das operaçoens do meu exercito, até o dia 7 do corrente, me puz em marcha com a divisaõ do batalhaõ de Pardos de Valencia, a companhia de cavallaria do Pao, e mais piquetes desta classe, as quatro peças de batalha, e os artilheiros destinados a seu serviço, para o paiz inimigo, pelo caminho de Danta, a Guasiquire, aonde, segundo os meus planos, tinha pensado fixar o meu quartel-general, e em Danta tive aviso do Cap. D. Manuel de Negrete, de ter sorprendido uma avançada inimiga, em Agua-Negra, fez sette prizioneiros e tirou-lhes algumas espingardas.

Deste ponto passei a Cururupare, depois de uma marcha de seis leguas, e por uma parte que encontrei do chefe da vanguarda D. Luiz Santinelli, sube ali, que uma avançada da terceira divisaõ do commando do tenente coronel D. Leandro Palacio, composta de oito homens, foi atacada por 30 Corianos, que de uma altura fizéram tres descargas contra os nossos; porém que dirigindo estes o seu fogo com acerto, fizéram fugir os contrarios.

Determinei conservar em Cururupare o meu acampamento, em quanto adiantavam mais as suas posiçoens as tropas da direita, e da esquerda, destinadas a S. Luiz, e a Pedregal, fazendo sahír no dia 12 a segunda divisaõ, commandada pelo tenente Coronel D. Juan Paz de Castillo; e uma companhia de cavalleria, a reunir-se com a 3<sup>a</sup> depois de ter dado parte ao chefe da vanguarda de achar-se molestada a partida, que se tinha postado em Purureche, pelo

continuo fogo, que faziam os inimigos, de uma altura immediata, em numero, pelo que se observava, de duzentos homens, e duas peças, ao parecer, de quatro; destacados de Pedregal, aonde pelas noticias positivas, adquiridas por suas avançadas, havia settentos homens de tropa, entre infanteira, e cavallaria, commandadas por Miralles; e effectivamente aos 13 se encontráram as tropas de Castello com as avançadas de Purureche; que apenas as avistáram, quando se retiráram precipitadamente, á quebrada de Coro, em uns desfiladeiros estreitos, donde fôram baidos pelos caçadores, até polos em fugida, tirando-lhes algumas espingardas, segundo a parte do dicto commandante, de que mando copia a V. S.

Reunidas depois desta pequena acção todas as tropas da esquerda ás ordens do chefe da vanguarda o coronel D. Luiz Sancineli, marcháram no dia 12 a atacar Pedregal, e aos 13 ás 6 horas da manhã, se apoderáram deste ponto, sem a segunda divisão seguida da companhia de Caçadores da terceira; em lugar da obstinada resistencia, que creram encontrar nos inimigos, acháram o povo deserto, as casas abandonadas, e as familias errantes pelos montes, por terem fugido, ás dez horas da noite precedente, os seus defensores, com Miralles seu cabeça.

No mesmo dia 13 recebi parte official dos chefes das tropas da direita, destinadas ao ataque de S. Luiz de não ter podido surprender este ponto, como intentáram no dia assignalado em minhas instrucçoens; porque, no acto de emprehender a acção recebêram aviso de ter sahido de Pecaya, ponto fortificado que tinham na retaguarda, um grosso destacamento de inimigos; e que por uma combinaçãõ, com os de S. Luiz, hiam a attacállos pela retaguarda, e se víram obrigados a retroceder para esperallos no sitio que occupáram com seu campo para batêllos; com cuja noticia transtornado o plano de minhas combinaçoens, que devíam ser executadas a um mesmo tempo nos dous pontos que

tinham de ser atacados, julguei conveniente que se retirassem pelo caminho de Guasiqui a incorporar-se com o corpo que seguia o quartel general.

Malograda nos referidos termos a acção de S. Luiz tive por mais acertado estabelecer neste ponto o meu quartel general, e tendo chegado a Purureche ás 6 da tarde do dia 15, recebi uma parte do chefe da vanguarda, em que me noticiava terem sahido as tropas da esquerda, perseguindo as de Miralles, a quem alcançaram no pássio de Puerco a duas leguas de Brumaco, e que a pesar de estarem vantajosamente situados os inimigos, nos bosques que havia de uma e outra parte do caminho, se havia entrado em uma acção geral; e que foi continuado o tiroteo, e sustentado pela artilheria por duas horas; que pela informação dos Corianos, que se encontráram feridos, tinham sido mortos 22 delles, grande numero estropeados, e feridos, e muitos dispersos; sem mais perca da nossa parte, que dous mortos, tres feridos, e tres cavallos, dos quaes tambem perdêram os contrarios dous, havendo estes abandonado em sua fuga, parte de sua pequena bagagem, quatro arrobas de balas, algumas espingardas, e as peças, que se crê havêr deixado Miralles escondidas nas vizinhanças de Aribanache, sitio dominante, aonde passáram a noite as nossas tropas, sem atrever-se a deixallo, aindaque fatigadas pela sede, e sugeitas a outros muitos encommodos; por não conhecerem o paiz, e ignorarem a posição do inimigo.

Aos 16, ás seis da tarde, entrei com o meu Estado maior, e corpo de reserva, neste povo, e no dia seguinte ás 3 da tarde, chegou um correio, mandado pelo chefe da vanguarda, avizando-me de que tinha continuado a sua marcha, perseguindo a Miralles, e restos de suas tropas, e que tendo tomado posse dos povos de Urumaco e Mitare, só tinha encontrado no primeiro uma mulher velha, e no segundo um soldado desertor do corpo de Millares, os quaes dissêram que este tinha fugido para a parte de Casicare; e que duas

companhias de Indios, que defendiam Mitare com muitos soldados dos de Millares, se tinham retirado para Coro; e hontem a noite, por outro correio me avizou, que tinha passado a Sabaneta, e d'ali a Laja, aonde destruo, e queimou todas ás fortificaçoens, que tinham neste ponto os inimigos, que pelos recentes signaes acabávam de abandonal-las; e que ultimamente se tinha movido para Agua Clara, aonde esperava o grosso do exercito para seguir a tomar Coro, que he o objecto de nossa expedição.

O ponto de reuniaõ de todas as forças dos Corianos, pelo que se adverte, he Coro; aonde tambem se refugiã, segundo as ordens que tem, os vizinhos de todas as povoaçoens, que vaõ occupando as minhas tropas. Assim o tenho observado por todo o transito com a maior dôr, vendo os incalculaveis prejuizos, que tem causado, e causam a estes miseraveis habitantes, obrigando-os sob pena de morte a que naõ nos esperem, mas sim que fujam, deixando as suas casas, moveis, e lavouras; de modo que, por noticia de algumas pessoas, ja se considéram dentro daquella cidade perto de oito mil homens, com que contam para sua defeza, em attenção a que ao mesmo tempo se assegura, que tem feito sahir para a serra as mulheres, e mais bocas inuteis, resolvidos, pelo que se vê, a defender-se ate a ultima extremidade.

Reflectindo sobre estas antecedencias, combinei o plano de minhas operaçoens successivas, e só espero que acabem de chegar as peças, cuja conducção, pelo intransitavel, e perigoso dos caminhos, se tem feito com a maior difficuldade, aos hombros de peoens para emprehender a minha marcha sobre Coro; seguro de que, ainda que custe algum sangue, se ha de render ao valor de nossas tropas: a fim de reforcallas tenho communicado a ordem correspondente ao Commandante das tropas auxiliares, que tinha destinado a Truxillo, para que a marchas forçadas retrocedam a incorporar-se com o exercito attendendo a que tem de guarne-

cer, Betijoque com 100 homens de Granare, e 200 do patz.

Tudo o que tenho a honra de noticiar a V. S., para que elevando-o ao soberano conhecimento de S. A. se sirva comunicar-me as ordens, que forem de seu Real agrado. Deus guarde a V. S. muitos annos. Pedregal, 19 de Novembro, de 1810.

(Assinado) MARQUEZ DEL TORO.

Sãr. Secretario da Guerra.

---

FRANÇA.

*Noticias do exercito de Portugal, Nono Corpo.*

A presença do nono corpo de exercito de Portugal, compellio o general Silveira a abandonar as suas posiçoens juncto a Pinhel e Trancoso, a fim de retirar-se sobre o Douro. Elle pensou que poderia voltar pelo mesmo caminho depois da passagem do Conde Erlou; porém a divisaõ Claparede recebeu ordens de guardar Trancoso, e observar os seus movimentos. Aos 30 de Dezembro appareceu em Benavente, que achou occupado pelas nossas tropas, as quaes o recebêram taõ vigorosamente, que foi obrigado a retirar-se com precipitaçaõ, deixando sobre o terreno grande numero de mortos, e feridos, e muitos prisioneiros. Entre os mortos se acláram um major, e um tenente-coronel: tomáram-se 10 mulas carregadas de cartuxos, e muitas carabinas, e espingardas Inglezas.

Aos 9 de Janeiro, havendo o general Claparede feito os seus arranjamientos, e formado as suas tropas, e duas columnas, se pôz em marcha, com a intençaõ de atacar Silveira, e de o repulsar para alem do Douro. Chegando a perto de um quarto de legua distante de Guillero, soube que o inimigo tinha tomado posiçaõ nas alturas de Sezures apresentando em sua frente uma linha de caçadores. O general mandou immediatamente avançar uma columna,

com as vistas de voltar a esquerda do inimigo, em quanto elle marchava rapidamente contra o centro. Silveira não esperou o resultado desta manobra, e principiou immediatamente a sua retirada. Aos 11 foi perseguido até Villa da Ponte; elle tinha tomado posto sobre as alturas na margem esquerda do Tavora, barricado as pontes de Villa, e Freixinho, e cortado todos os caminhos, parecia disposto a defender a passagem com vigor.

O general Claparede avançou logo o corpo de suas forças, sem se importar com a viva descarga de musqueteria, que lhe fizéram; tomou a ponte á bayoneta calada, e atacou as alturas com impetuosidade; o inimigo não pôde resistir, foi de todos os lados forçado a fugir em desordem, perdendo muitos homens; somente a noite pôde fazer parar a seguida em Villa Rua. Um tenente coronel Inglez, que dirigia todos os movimentos, ficou ferido, e foi morrer naquella noite em Prado, duas leguas do campo de batalha.

Aos 12 foi o inimigo perseguido por Moimenta-da-Beira, e Leomil. Na tarde, a sua retaguarda, composta de suas melhores tropas, parou em Mondin; foi immediatamente carregada, e dispersa, pela nossa guarda avançada, que a repellio para alem do Coura. Depois deste novo cheque, não foi mais possivel a Silveira o tornar a formar as suas tropas, que acceleráram a sua fugida para aquelles pontos do Douro, em que suppunham natural o achar botes.

O general Claparede chegou na noite de 13 a Lamego, ajunctando pelo caminho os dispersos, e a bagagem de Silveira, as obras levantadas em frente de Lamego fôram abandonadas.

Miller estava marchando em auxilio de Silveira. Aos 13 soube, em Tarouca, tres leguas de Lamego, da sua derrota, e fugida; julgou prudente retirar-se tambem sobre Castro-Dairo e Vizeu, sem esperar pelas nossas partidas de reconhecimento.



Os resultados desta breve expedição, saõ termos morto 300 de suas melhores tropas ao inimigo, ferido perto de 1000, tomado 200, com um par de bandeiras : muitas armas, muniçoens de toda a casta, que ou se tomáram ou se destruíram.

A dispersaõ do exercito de Silveira produzio uma grande sensaçã no paiz : a vista de um destacamento Francez he só por si sufficiente para dispersar estes bandos de paizanos, fanatizados pelos Inglezes.

O general Claparede manobrou sobre o Douro até os 28 de Janeiro, sem encontrar uma só partida do inimigo. Depois de ajunctar os provimentos do paiz, tornou a tomar a estrada de Celorico, na conformidade das ordens que recebeo. O general Baraõ Foy partio de Almeida aos 2 de Fevereiro, com a sua divisaõ, para se unir ao exercito.

---

HESPAÑHA.

*Officios do General Mendizabal ao Chefe do Estado Maior.*

Ex<sup>mo</sup>. Sñr. Contra todas as minhas esperanças, e toda a probabilidade á vista do que communiquei a V. E. em data de 22, capitulou na tarde do mesmo dia a praça de Olivença, tomando posse della os inimigos, que hontem, 23, enviáram a guarnição para Zafra : esta noticia a recebi hoje por tres soldados da guarnição, que successivamente tem chegado. Deos guarde a V. E. muitos annos. Badajoz, 24 de Janeiro, de 1811. Gabriel de Mendizabal. Ex. Sñr. D. José Heredia.

“ Ex. Sñr. Remetto a V. E. copia da Capitulaçã, que me mandou hontem o Governador de Olivença D. Manoel Herk, participando ao mesmo tempo o sentimento e surpresa, que me tem causado a entrega da dita Praça, quando pelas partes taõ resolutas, que me dava continuamente o seu Governador, me lisongeava de a poder soccorrer muito á minha vontade. Deos guarde a V. E. muitos annos.

Badajoz, 27 de Janeiro, de 1811. Gabriel de Mendizabal, Ex. Sñr. D. José Heredia.”

---

*Copia do Officio que escreve o Governaaor de Olivença em data de 22 de Janeiro depois de se ter rendido.*

“ Estando já no 12 dia de bloqueio e sitio esta praça, sem se perceberem soccorros, nem movimentos nas tropas Francezas relativas a elles, mas sim que estas com 5 baterias continuavam a bater o debil baluarte de S. Pedro pela brecha antiga, chegando ao extremo de estarem a coberto até ao pe da muralha ; sendo já inutil o nosso fogo para o impedir, chamei a conselho os chefes dos corpos desta divisaõ, e aos de artilheria e sapadores, para que, attendendo a esta situaçaõ, declarassem o seu sentimento ou opiniaõ ; pois tambem havia poucas munições para as 8 peças de artilheria, com que se tinha guarnecido esta praça, que eram sómente 2 obuzes de 7, dois canhões de 12, dois de 8, e dois de 4 ; e á pluralidade de votos se resolveo que se capitulasse ; e mandando eu pôr signal de parlamentar, pedindo suspensaõ de hostilidades, naõ foi concedida, e unicamente á vista de minha sollicitude pessoal, se concordou nos artigos, que constaõ da copia juncta da capitulaçaõ original com o Baraõ de Girard, approvada pelo Sñr. Duque de Treviso. O que participo a V. E. com o sentimento que pôde considerar. Deos guarde a V. E. muitos annos. Olivença, 22 de Janeiro, de 1811. Manoel Herk. Ex. Sñr. D. Gabriel de Mendizabal.”

---

*Copia da Capitulaçaõ de Olivença.*

“ O Sñr. general de divisaõ, Baraõ de Girard, nomeado para este effeito por S. E. o Marechal Duque de Treviso, que commanda o 5º. corpo, e o Marechal de Campo D. Manoel Herk, Governador da Praça de Olivença, concordão nos artigos seguintes :

Artigo I. A praça de Olivença se renderá immediatamente ás armas de S. M. I. e R. ; e as tropas Francezas tomarão posse das portas.

II. A guarnição sahirá da praça á manhaã, 23 ás 9 da manhaã, pela porta de S. Francisco ; entregará as armas na explanada, e será conduzida á França prisioneira de guerra. Os senhores officiaes conservarão as suas equipagens.

III. As caixas reaes, civis, e militares se entregarão ao exercito imperial, e todos os mappas e planos pertencentes á artilheria e engenharia.

IV. Os habitantes serãõ protegidos.

Feita no campo em frente de Olivença a 22 de Janeiro, de 1811 ás 4 da tarde. O Baraõ de Girard. Approved pelo Commandante em Chefe do 5º. corpo. O Marechal Duque de Treviso. He copia do original. Herk.

*Cadiz, 16 de Fevereiro.*

Na Gazeta de Regencia de hoje se achaõ cinco officios, relativos ao cerco de Badajoz, do tenente-general D. Gabriel Mendizabal ao Sr. chefe d'estado-major-general, em data de 31 de Janeiro, 1, 4 e 5 de Fevereiro.

1º. " Ex. Sñr. Em data de 28 do corrente dei parte a V. E. de que os inimigos tinhaõ bloqueado esta praça ; desde o dicto dia até hoje 31 naõ tem havido mais novidade que ter adiantado os seus trabalhos de trincheira, sem montar artilheria.

Na madrugada de hontem se fez uma sortida ás ordens do coronel de voluntarios Catalões D. Joaõ Bassecourt, dirigido pelo engenheiro D. Manoel Hugarte, para os desalojar de uma das parallellas: esta operaçaõ se fez de noite com 300 homens, os quaes se arrojãram ao inimigo com o maior denodo, e tendo-lhe dado a tiro de pistola uma descarga foi elle rechaçado, e soffrêraõ grande perda nos seus trabalhadores. A parallella contra que se dirigio esta sortida, he o trabalho mais proximo a esta praça, e

agora me daõ parte que tem aberto uma trincheira a 30 varas do caminho coberto, que procurarei destruir.

Conforme as minhas ordens, a nossa cavallaria e a Portugueza deviaõ ter vindo a esta praça no dia 27; intentou fazêllo a 29, segundo me escreve o general Buiron, e pela opposição da inimiga, que encontrou ao Caia, naõ o pôde verificar; porém hoje ou á manhaã, que devem chegar as nossas divisões de infantaria com os generaes D. Carlos O'Donell e D. Martin de la Carrera a Elvas, tenho avisado o marechal de campo D. José Viruês, para que no dia seguinte venham a esta praça, com o fim de obrigar o inimigo por meio de um ataque a levantar o sitio.

O tenente-coronel D. Joaõ Soto, commandante das guerrilhas de cavallaria, tem tido repetidos ataques com o inimigo, em particular na tarde de 29, em que o dicto commandante Soto, e a sua tropa se distinguiram como sempre, e em especial o soldado Antonio Garcia.

Os habitantes desta Cidade se mostram mui animados, franqueando ao mesmo tempo quantos auxilios podem, para a tropa; tudo o que sirva-se V. E. elevallo á noticia de S. A. o Conselho de Regencia.

2º. O mesmo em data do 12. do corrente em Badajoz escreve o seguinte: “Ex. Sr. A praça de Badajoz se acha sitiada desde 26 do proximo passado.

O inimigo tem adiantado os seus trabalhos com a maior energia: hoje se tem apresentado duas baterias quasi concluidas de 6 peças; uma no cerro do Vento, ponto dominante desta praça, e cujo objecto he bater a ala direita de Pardaleiras: a outra bateria está formada em frente desta mesma obra, pouco mais ou menos; a qual naõ sendo descoberta de ponto algum della, tem por objecto o bater de revez a communicação da Picurinha, cuja obra está enfiada perfeitamente, e como naõ está flanqueada de nenhum baluarte da praça, este trabalho he o maior empenho do inimigo; além disso está sustentada esta bateria por hum

grande entrincheiramento, que defende resolutamente, como verá V. E. pela inclusa relação da sortida tão oppor-  
tuna, que verifiquei hontem ás 3 da tarde.

Tenho dado as ordens para pôr uma bateria de 16 peças de grosso calibre na Picurinha, com o fim de não deixar adiantar os trabalhos, fazendo-lhes, hum fogo infernal. Ao menos penso que este he o melhor partido possível, que se deve tomar contra hum trabalho tão impune do inimigo.

O Mesmo, com igual data de Badajoz, escreve o seguinte: “ Excellentissimo Senhor: Vendo os impunes progressos do inimigo a coberto da dominação propria de Pardaleiras, aprovettei-me deste mesmo defeito, que o inimigo tem a seu favor para que se trocasse em meu. Para este fim ordenei huma sortida, que, pelo excellentemente executada, e pelos effeitos que produzio em todo o acampamento do inimigo, merece o meu elogio, e a attenção de V. E.

So 600 homens concorrêrão para a operação, os quaes arrojando-se sobre os trabalhadores inimigos com uma descarga cerrada, foram estes postos em fuga, deixando a trincheira coberta de cadaveres. Com apoio de outras tropas tornaram a fazer frente, e ganharam o parapeito com grande perda; neste momento foi ferido gravemente de uma balla o Coronel D. Joã Bassécourt, Commandante da sortida. Os inimigos sustentaram com firmeza este ponto, e não era menor a coin que erão contidos, tanto pela fuzilaria, como por 5 peças com metralha, que se embotava na carne Franceza. A este tempo a cavallaria atacou o cerro do Vento, em cujo ponto se conservavam tranquillos o Commandante de Engeheiros, 6 Officiaes, e bastantes trabalhadores, os quaes todos foram passados á espada. Os inimigos que víram a cavallaria, que não pôde deixar de se retirar para a estacada da Praça á direita de Pardaleiras. A metralha, as granadas, e ballas da Praça fizeram um grande estrago, de maneira que mais se pôde dizer que foraõ suc-

cessos de uma acção campal, que não de uma simples sortida com 600 homens.

A perda do inimigo tera consistido pela conta mais baixa em mais de 500 homens, e a nossa tem sido bastante, ainda que não pôde chegar á quarta parte; tendo ficado ferido mortalmente o Capitão de artiradores de Sevilha D. Salvador Igarrita.

Espero de V. E. que o eleve á consideração de S. A. como igualmente os premios, que concedi no campo da batalha em nome de S. M.”

4º O mesmo em data de 4 do corrente em Badajoz, escreve o seguinte: “Excellentissimo Senhor: A actividade dos trabalhos do inimigo se redobra cada dia mais e mais. Informei a V. E. no officio antecedente do designio dos trabalhos do inimigo, os quaes continúa, dando-lhes muita extensaõ; cinco baterias de 6 peças saõ as que tem construidas.

Hontem se verificou a quarta sortida, que tem feito esta guarnição em dez dias que conta de cerco.

Os inimigos foraõ desalojados dos seus parapeitos, forçados pelo valor de nossas tropas; o Brigadeiro D. José Imaz he o Chefe, que dirigio esta operação com o maior acerto: a qual teria terminado com exito completo, se a cavallaria se tivesse aproveitado da dispersaõ dos inimigos. A perda destes foi de mais de 300 homens, e a nossa de 100 entre mortos e feridos. Continuaõ a bombardear a Praça, tendo atirado toda a noite de 4 sem intermissaõ.”

5º O mesmo, em data de 5 do actual em Elvas, escreve o seguinte: “Excellentissimo Senhor: Tendo noticia da proxima chegada das nossas divisões de Portugal me puz em marcha hontem ás 11 da noite para esta Praça, aonde tive a satisfacção de achar-me com estas tropas e com todos os seus Generaes, os quaes naõ posso deixar de dizer que correspondêram a meus desejos.

Naõ perco hum momento em marchar para a Praça de

Badajoz, em obsequio da qual estou determinado a fazer um esforço ; se com exito feliz, resultar-me ha a maior gloria ; e se pelo contrario, tenho a satisfacção de que todos os Officiaes sejam testemunhas desta operacão taõ militar, e taõ de absoluta necessidade o excçutalla : o que se servirá V. E. elevallo ao conhecimento de S. A.

---

EXERCITO INGLEZ EM PORTUGAL.

*Extracto de um officio do General Lord Wellington ao Ministro da Guerra Conde de Liverpool, datado do Cartaxo, aos 16 de Fevê eiro, 1811.*

Depois que me dirigi a V. S. aos 9 do corrente, recebi mais detalhes das aççøens em Badajoz, e juncto áquella praça, d'onde se vê que, a Cavallaria Portugueza, naõ sendo supportada na sua passagem do Chevora aos 6 do corrente, foi obrigada a retirar-se cruzando o Chevora, em cuja operacão susteve alguma perca. O todo da cavallaria e infantaria se recolheo entaõ á praça de Badajoz ; e aos 7 do corrente fizéram uma sortida sobre o inimigo na qual obtivéram apoderar-se de uma das baterias do inimigo ; porém obrigados a retirar-se outra vez, e infelizmente naõ deixáram encravadas as peças da bateria, nem as destruíram, ou damnificáram.

A sua perca naõ foi menos de 85 officiaes, e 500 soldados mortos e feridos ; e me informam que nestes se incluye o brigadeiro-general D. Carlos D'Espagne. Parece que as tropas Hespanholas se comportáram nesta occasiaõ notavelmente bem.

Em quanto as tropas estávam em Badajos, a Cavallaria Franceza cruzou outravez o Chevora, e interrompeo a communicacão entre aquella praça e Elvas, e Campo-Maior. Sahiram porém os de Badajoz, na manhaã de 9 do corrente e a cavallaria Franceza foi obrigada a retirar-se cruzando o Chevora. As tropas tomáram depois uma posiçãõ nas alturas entre o Caya, e o Chevora, e o Guadiana, p elo que cou-

serváram aberta a communicação entre Badajoz, e o paiz, na direita daquelle rio.

O inimigo tem continuado o cerco; e na noite de 11 do corrente, atacou o reducto de Pardalleiros, e o tomou; porém aos 13 ainda não tinham podido estabelecer-se dentro do reducto, por causa do fogo que se lhe fazia da praça. Igualmente construíram os inimigos uma obra na margem esquerda do Guadiana, abaixo da praça, para fazer fogo sobre a ponte de communicação com a margem direita, mas o fogo desta obra tem produzido muito pouco effeito.

Grande numero dos habitantes se tem aproveitado de estar aberta a communicação, para deixar a praça; e dizem-me que não está mal supprida de mantimentos.

(O resto deste officio contém, verbatim, o mesmo, que se acha no officio da mesma data dirigido ao Governo Portuguez, e transcripto adiante.)

---

*Extracto de um officio do General Lord Visconde Wellington, ao Ministro da guerra Lord Liverpool, datado do Cartaxo, 23 de Fevereiro, 1811.*

Sinto muito ter de informar-vos, que os Francezes atacáram o general Mendizabal aos 19 do Corrente, na posição que elle tinha tomado nas alturas de S. Christoval, juncto a Badajoz, e o derrotáram totalmente.

O inimigo tinha de cruzar o Guadiana, e o Chevora; mas tomou de surpresa o exercito Hespanhol no seu campo, que estava formado, e foi tomado com bagagem e artilheria.

O inimigo não se tem podido estabelecer dentro do reducto de Pardalleiros, desde que o tomáram aos 11 do corrente; e não tem feito progressos nas operaçoens do cerco. Porem a sua posição na direita do Guadiana lhes dá grandes vantagens, de que elles se saberão aproveitar; e actualmente começaram a entrincheirar-se ali na noite do dia em que alcançáram a sua posse.



Informam-me de que ha nove mil homens de boa tropa em Badajoz, alguma se tem retirado do campo de batalha para ésta fortaleza, e dizem-me que a guarniçaó está bem suprida de mantimentos, que ali lhe deixaram os habitantes, que sahíram da praça, quando ultimamente esteve aberta a communicaçãõ.

As obras não tem ainda soffrido damno algum, e o fogo do inimigo tem feito mui pequeno estrago na cidade.

(O resto deste officio he o mesmo que se achã adiante em outro da mesma data ao Governo Portuguez ; com estas differenças ; que no segundo paragrapho do officio ao Governo Portuguez se ommittem no fim estas palavras. “ Por noticias ultteriores, porém, tenho receios de que elle tenha sido obrigado a retirar-se dali.” E no quarto paragrapho se acham de mais estas palavras.” E tenho provas assas fortes, de que as hostilidades, e politica dos povos de Hespanha continûam a augmentar-se, e a ser mais inveteradas contra o inimigo,” a quaes palavras se não contem no officio do Lord Wellington ao Governo Inglez.)

---

*Extracto do officio do General Lord Wellington ao Conde de Liverpool, datado do Cartaxo, 2 de Março, 1811.*

Não tem acontecido cousa de importancia depois que me dirigi a V. S. aos 23 de Fevereiro. O inimigo tem continuado as suas operaçoens contra Badajoz, mas sem muito effeito; e o fogo da praça continua, e a guarniçaó com muito animo.

O general Mendizabal, trabalha por ajunctar e reorganizar o seu Corpo, em Villa-Viçoza, em Portugal.

O inimigo moveo uma grande força, com artilheira, sobre o Coronel Trant, na Covilhaã, aos 18 de Fevereiro, e elle foi obrigado, e retirar dali as Ordenanças, passando-se a Alpedrinha, aonde estãva, quando viéram as ultimas noticias.

O inimigo não tem feito movimento algum de importancia na frente deste exercito.

---

PORTUGAL.

*Extracto de um officio de S. Exa. Lord Wellington dirigido ao Excellentissimo Senhor D. Miguel Pereira Forjaz do Quartel General do Cartaxo, em 9 de Fevereiro, de 1811.*

O General Foix chegou de Paris a Salamanca com cartas para Massena a 13 do mez de Janeiro, e supponho que elle chegou hontem ao Quartel General do Exercito inimigo. Vinha escoltado por uma força de 2 a 3000 homens.

O Coronel Grant, que commanda as Ordenanças na Beira Baixa; tinha seguido até ás visinhanças do Sabugal o destacamento que escoltava o Correio, que partio do Zezere a a 22 de Janeiro, e fez alguns prisioneiros, assim como tomou muita bagagem da que pertencia á mesma escolta: na sua volta atacou a escolta do General Foix, com um novo destacamento de Ordenanças: este ataque teve lugar em Enxabarda na entrada da estrada nova. Transmitto inclusa a V. Exa. uma copia da participaçãõ que fez a respeito deste encontro em data de 2 do corrente; assim como um extracto da parte, que deo em data 4 do presente mez ao Marechal Sir W. Beresford, e a copia da carta que o mesmo Marechal me tem mandado.

Naõ tem havido movimento algum de importancia no Exercito inimigo, depois que dirigi a V. Exa. o meu anterior officio de data de 2 do corrente.

---

*Chamusca, 7 de Fevereiro, de 1811.*

My lord: Tenho a honra de transmittir a V. Exa. a relação do Tenente Coronel Grant, a quem ha tempos mandei superintender e commandar as Ordenanças na Fronteira da Beira Baixa, e para as partes da Guarda. A força do inimigo, differentemente referida, parece haver sido de

Jois a tres mil homens, e achava-se debaixo das ordens do General Foix, provavelmente para servir-lhe de escolta para a sua junção com o Marechal Massena. O Tenente Corouel Grant postou-se em Enxabarda ao pé do principio da estrada nova, que se dirige ao Fundaõ, por onde foi o inimigo obrigado a passar. O successo do Tenente Coronel Grant, e a perda do inimigo tem sido muito maiores do que o número de homens, que o dito Tenente Coronel tinha consigo, ou do que as circumstancias teriaõ feito esperar; e animáraõ, e esforçáraõ muito para esta casta de guerra em toda aquella parte do Paiz. Os que entráram na acção alcançáram grande despojo; naõ havendo Soldado algum Francez, que naõ tenha consigo muito do que pilha e que he sempre huma boa preza para quem o aprisiona.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) GUILHERME CARR BERÊSFORD.

---

*Enxabarda entrada da estrada nova 2 Fevereiro de 1811.*

SENHOR: Tende a bondade de expôr a S. Ex<sup>a</sup>. o Commandante em Chefe, que hontem primeiro do corrente uma columna do inimigo, debaixo do commando do General Foix, e que consistia de tres mil homens de cavallaria e infantaria, vindos de Cidade Rodrigo, passáram pela estrada nova para se unirem a Massena. A 31 de Janeiro dormíram elles em Alcaria junto do Fundaõ.

No 1º do corrente, vindo eu de Alpedrinha com oitenta homens de Ordenanças, postei-me em uma altura ao pé desta Aldéa, pela qual devia passar o inimigo. Sustentou se um fogo bem dirigido por duas horas, o qual so cessou com a noite, sendo o seu resultado 18 mortos na estrada, um mui consideravel número de feridos, e 10 prisioneiros; achando-se varios dos feridos mortos, esta manhaã, pela summa inclemencia do tempo. Tomáram-se tambem varios carros carregados de graõs, e um consideravel numero de

bois ; e tendo mandado partidas a inquietar a sua frente e retaguarda, tenho razão para crêr que elles devaõ soffrer consideravelmente antes que deixem a estrada nova. Da nossa parte perdemos só um homem, e tivemos alguns cavallos feridos, entre os quaes se conta o meu proprio.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) J. GRANT, Tenente Coronel.

Ao Coronel D'Urban.

*Extracto de huma Carta do Tenente Coronel Grant ao Coronel D'Urban, em 4 de Fevereiro, de 1811.*

“Tende a bondade de expôr a S. Exa. o Marechal, que o resultado da acção do 1º do corrente ao pé de Enxabarda foi muito mais completo do que ao principio expuz, achando-se mortos duzentos e sete homens do inimigo, no dia 2, no espaço de quatro legoas, grande número dos quaes morreo em consequencia das feridas e da inclemencia do tempo. Tambem se achaõ 18 prisioneiros em meu poder, e 4 Inglezes que haviaõ entrado no serviço de França na legião Irlandeza a fim de poderem escapar, havendo sido prisioneiros pelo espaço de cinco annos: um dos quaes Inglezes he do 30º regimento, e os outros haviaõ sido Marinheiros. Tenho tambem de expôr, que o Coronel do 70º regimento (Francez) assim como o Quartel Mestre, foram achados entre os mortos, e que o inimigo perdeo a maior parte da sua bagagem, e gado. Transmítto alguns dos seus papeis e Cartas.”

*Extracto de um Officio de S. Exa. o Marechal General Lord Wellington dirigido ao Excellentissimo Senhor D. Miguel Pereira Forjaz do seu Quartel General do Cartaxo, em 16 de Fevereiro, de 1811.*

A Divisaõ do General Claparede, pertencente ao 9º Corpo, permanecia na Cidade da Guarda no dia 10; data das ultimas participações que tenho recebido daquellas paragens.

Apezar de haver ouvido, e até mesmo observado diversos movimentos no interior da posição do inimigo, com tudo não deviso uma material alteração no seu todo, e penso que os movimentos indicados tem sido principalmente com o intento de buscar subsistencias. A difficuldade de achar se augmenta diariamente, e até mesmo os moradores de Torres Novas e Thomar, os unicos que permanecêram em suas casas a tempo da invasão do inimigo, se retiraram para esta parte do Paiz quasi morrendo de fome.

Por esta occasião tenho a satisfacção de fazer saber a V. Exa. por meio da copia da carta inclusa, a parte que recebi respectiva à conducta do Alferes Strenuwitz, pertencente ao Regimento de Hussares N° 1, que durante a noite do dia 9, com um pequeno Destacamento do seu Corpo, surprebendeo um Piquete inimigo, tomando-lhe maior número de prisioneiros, do que aquelle de que se compunha o seu Destacamento, sem que perdesse nesta operação um só homem.

---

*S. João da Ribeira, 10 de Fevereiro, de 1811.*

He com muita satisfacção que eu tenho a honra de vos participar a valorosa conducta do Alferes Strenuwitz do 1o. regimento de Hussares, o qual tendo precedentemente reconhecido todas as estradas, e caminhos, e sendo Official dos Piquetes de Maltaqueijo, foi a noite passada, pela meia noite, com dois Officiaes, não commissionedos, e 11 homens surprender o Piquete inimigo defronte d'Alcanede. Depois de uma marcha de 3 horas, chegou sem ser percebido á sua dobrada sentinella desmontada, e elles lhe bradaram, ao que respondeo, que era uma ordenança; (porque elle tinha ido á roda, e veio pela sua retaguarda) as sentinellas foram então aprezadas, e elle ficou com o caminho aberto para o Piquete: tendo destacado alguns homens para os lados, e uma pequena reserva, sómente com 9 ou 10 dos seus soldados accometteo o Piquete da cavallaria, que

cipe, como supremo inspector dos bens dos cidadãos para os fins sociaes, e como pay de familias de toda a sociedade, pode prohibir taes, e taes actos, que fóra da sociedade certamente seriam livres ao proprietario. Elle poderia cultivar, ou não cultivar a sua fazenda, plantalla de vinhas, arvoredos, ou semealla de grão, e com tudo se o interesse publico pede, que se obrigue o proprietario a cultivar, ou que se restrinja a cultura das vinhas, ou que se augmente a dos grãos, o Principe pode, sem que offenda a propriedade, ordenar a cultura, e regular os limites de cada uma das suas especies. Nossos Soberanos o tem feito por muitas, e muito saudaveis leys.

62. Do mesmo modo o proprietario fóra da sociedade podia totalmente a seu arbitrio transferir a sua propriedade para quem lhe agradasse, e como lhe parecesse, mas se o transferilla para tal, e tal pessoa, por este, ou por aquelle modo, he prejudicial á sociedade, o Principe sem abuzar do seu poder, sem offender a propriedade, prohibe ao senhor tal, e tal translação, ou determina para ella tal, e tal modo. Nossos Soberanos tem feito uso deste direito em muitas, e muito saudaveis leys.

63. Igualmente o dominio natural dá ao senhor o direito de não ser obrigado a vender, ou a alienar a sua fazenda contra sua vontade; mas se o interesse publico pede essa alienação, o Soberano pode obrigar o particular a vender o seu herdamento sem atacar a propriedade. Nossos soberanos tem usado deste direito em muitas, e muito saudaveis leys. He pois da mesma natureza a materia de que tractamos. Os corpos de Maõ Morta Senhorios tem os seus direitos emphytheuticos, e censuaes, que são uma propriedade sua, e não podem ser obrigados a alienallos, segundo as faculdades, que lhe dá o dominio natural; mas se o interesse da sociedade pede, que elles alienem essa sua propriedade, ou que o mudem para outra especie de bens, o Soberano, sem que ataque os seus

direitos, usando da mesma *authoridade*, de que usou nos casos acima referidos, pode determinar a *sobredicta alienação*, ou *sobrogação*. Isto são axiomas para todos os publicistas. A *questão* consiste em examinar, *se ao interesse publico convem aquella mudança de propriedade* : se convem, o Príncipe determinando-a usa de um direito, que lhe compete, e não offende os proprietarios. Não só faz, o que pode, mas até encherá uma das suas obrigações, que consiste em promover tudo, o que he interessante á *causa publica*. Se pois já temos demonstrado, que he conveniente á *agricultura*, e ao *erario*, e por isso á *sociedade*, promover a *extincção* dos direitos *emphytheuticos*, e *censuaes* dos corpos de mão morta, segundo o *projecto* acima proposto, he *inegavel*, que o Príncipe em *virtude* dos seus legitimos direitos pode promovella, sem offender a *propriedade civil* dos mesmos corpos, que he somente aquella, a que elles tem direito, bem como os *cidadãos* : isto muito mais quando os *dictos* corpos não perdem nada do seu rendimento, e ficam recebendo *annualmente* o mesmo, que tinham até o presente.

64. Em quanto ao *Quezito V.* já acima se mostrou, que nada devia importar aos corpos de mão morta o preço, que se havia de determinar para os *resgates*, e *rematações* dos seus direitos, e que isso era um *negocio* somente a tractar entre os que pagavam os direitos, e que iam ficar livres desse pezo, e o *erario*, que o ia tomar sobre si, ou entre o mesmo *erario*, e os *compradores* dos *dictos* direitos, se estes não eram *remidos*, mas *comprados*.

*Conclusão.*

65. O resultado de tudo o que fica *dicto*, he o seguinte. Parece, que o *resgatar* os direitos *emphytheuticos*, e *censuaes*, para que as *propriedades* fiquem *dizimas a Deos*, he muito util á *agricultura*, que he mais necessario porém promover a *extincção* desses direitos, que pertencem a

aos Officiaes e Soldados doentes, removidos daquella Villa para a retaguarda do Exercito.

---

*Chamuçca, 18 de Fevereiro, de 1811.*

My Lord: Tenho a honra de remetter a V. Exa. incluso o Extracto de huma Carta do Tenente Coronel Grant, datada da Covilhaã em 14 do corrente, pela qual será V. Exa. informado, de que elle continúa a empregar-se com grande vantagem, e a ser um obstaculo consideravel aos projectos do inimigo, naquelles sitios.

Tenho a honra de ser, &c.

G. C. BERESFORD.

A S. Exa. o Marechal General  
Lord Visconde Wellington.

---

*Extracto de uma carta do Tenente Coronel Grant. Covilhaã,  
14 de Fevereiro, de 1811.*

A Divisaõ do inimigo, que chegou a Guarda, destacou dois mil e quinhentos homens para Belmonte, tres legoas desta Villa. Todos os pequenos Lugares, ao redor tem sido saqueados e roubados: ao mesmo tempo mandáram á Covilhaã informar ao Povo, que elles tinham tençaõ de estabelecer aqui um Quartel General, e que fariam fuzilar toda a pessoa que fugisse.

Afim de procurar frustrar as suas intenções, e salvar a Villa principal deste districto, marchei do Fundaõ, na noite de 8 com quatrocentas Ordenanças, quasi todas de Alpedrinha e Castello-Branco, com uma peça de artilheria de calibre seis, e cheguei aqui ás tres da manhã seguinte.

Na manhã do dia 12 foi atacada a Villa pelas 8 horas, por mil e quinhentos dos inimigos vindos de Belmonte, em duas columnas: tendo postado a minha gente, com a maior vantagem possivel, deixei chegar o inimigo a tiro de espingarda; e entaõ em dez minutos foram postos em confusaõ,



e obrigados a retirarem-se em desordem : pelo fogo e manobras que fizemos durante tres horas, duas das nossas melhores companhias de Ordenanças, lhe fizeram grande dano pelos flancos e retaguarda.

A's duas horas da tarde, retiráram-se por Peixoto para Belmonte : acháram-se mortos 7 dos inimigos ; outros com os seus feridos foram levados por elles ; nós tivemos sómente quatro homens feridos.

O General Claperede está na Guarda, e um Brigadeiro em Belmonte : o primeiro tem tres mil homens e cinco peças de artilheria, mas pouca cavallaria.

J. GRANT, Tenente Coronel.

Ao Coronel Durban.

---

*Extracto de uma carta do Cavalheiro Guilherme Erskine ao Coronel Murray.*

Marmelleira, 21 de Fevereiro, 1811.

O inimigo tendo de algum tempo a esta parte costumado de mandar duma forte patrulha quasi todas as noites até a Arruda ; dei ordem ao Alferes de Hussares Strenuwitz de se postar com trinta homens do Regimento 16, dos Dragões ligeiros, e dos Hussares, em embuscada nas vinhanças de Ferragoas, na manhã do dia 19, afim de interceptar esta patrulha, se ella apparecesse, e ao mesmo tempo vigiar os movimentos do inimigo, que se diz proximo a fazer algum movimento consideravel. O Piquete de Malhaquejo foi reforçado, e mandado pôr prompto, para sustentar a dita partida. A patrulha do inimigo não apparecco, como se esperava na noite de 19, nem na de 20 ; mas na tardo deste dia o Alferes Strenuwitz (não tendo forragem, que lhe permittisse demorar-se por mais tempo) mandou uma pequena patrulha, para onde estava o Piquete do inimigo em Alcañede para o attrahir, o que teve o desejado effeito ; o inimigo seguiu esta Patrulha com um Official e vinte Infantes,

e um official e vinte Dragões, os quaes foraõ attrahidos pela Patrulha até onde estava a embuscada; e entaõ o Alferes Strenuwitz cahio sobre elles; o Official com toda a infantaria ficaram prisioneiros ou mortos, tres Dragões prisioneiros, e outros mortos, e o resto da cavallaria fugio em desordem para os seus postos, que estavam pouco distantes. O Official de infantaria, que ficou prisioneiro, esta ferido; trouxeram-se ao todo dezeseite prisioneiros; nós tivemos um cavallo ferido.

O Alferes Strenuwitz se conduzio nesta occasiaõ com muita intelligencia; e peço-vos, que informeis ao Commandante em Chefe do seu bom serviço.

---

*Marmelleira, 21 de Fevereiro, 1811.*

Meu Coronel: O Official que ficou prisioneiro he Ajudante de Campo do General Clausels. Elle tinha estado com differentes partidas a semana passada em embuscada para tomar algumas das nossas patrulhas, e estava naquelle momento esperando pela nossa patrulha de Rio-Maior; mas vendo a pequena patrulha no caminho de Ferragoas, quiz interceptalla e em consequencia cahio na nossa embuscada. Elle está taõ gravemente ferido, que naõ pôde partir hoje deste sitio. Hum dos Dragões aprisionados morreo das suas feridas; e a maior parte dos prisioneiros estaõ feridos, mas levemente. Sou, &c.

GUJLHERME ERSKINE.

Ao Coronel Murray,  
Quartel Mestre General.

---

*Na Corte do Rio de Janeiro se expediram ao Avisos seguintes.*

EX<sup>mo.</sup> e R<sup>mo.</sup> Senhor: O Principe Regente Nosso Senhor Manda remetter á Ordem dos Governadores dos Reinos de Portugal e Algarve, para serem applicados ao pro-

vimento dos sobreditos Reinos, quatrocentos alqueires de farinha de guerra, em duzentos saccoes de algodão, que se achão embarcados no navio Imperador da America, constantes do conhecimento incluso; prevenindo-os ao mesmo tempo que pelos navios, que forem sahindo, continuaraõ a fazer-se iguaes remessas. Deos guarde a V. Ex<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Agosto de 1810.—Conde de Aguiar,—Sr. Patriarcha Eleito.

Ex<sup>mo</sup>. e R<sup>mo</sup>. Senhor: O Principe Regente Nosso Senhor manda participar aos Governadores dos Reinos de Portugal e Algarve, que pelo navio Imperador da America fez embarcar, para provimento dos sobreditos Reinos, quatrocentos alqueires de farinha de guerra em duzentos saccoes de algodão; e que iguai porção se acha tambem embarcada no navio S. Jose Triunfante, e consta do conhecimento incluso, pelo qual a faraõ receber.—Deos guarde a V. Ex<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro 1<sup>o</sup> de Setembro de 1810 —Conde de Aguiar.—Sr. Patriarcha Eleito.

Ex<sup>mo</sup>. e R<sup>mo</sup>. Senhor: O Principe Regente Nosso Senhor Manda remetter a V. Ex<sup>a</sup>. á ordem dos Governadores dos Reinos de Portugal e Algarve, tres mil trezentos e trinta e oito arrobas de carne de salmoura, em quatrocentos barris, e seiscentos alqueires de farinha, constantes do conhecimento incluso, e embarcados no navio Asia Grande; ficando V. Ex<sup>a</sup>. na intelligencia de que pelo navio Delphim, proximo a partir para essa Cidade, se remettem mais duzentos barris de carne: para onde tambem por estes quinze dias partirá a charrua S. José Magnanimo, carregada de generos de provimento para os Reaes Exercitos desses Reinos.—Deos guarde a V. Ex<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro, 5 de Outubro, de 1810—Conde de Aguiar.—Sr. Patriarcha Eleito.

---

*Portaria.*

O Principe Regente Nosso Senhor attendendo aos merecimentos prestimo e expriencias, que tem dos Negocios da

Polícia o Doutor Jeronimo Francisco Lobo Dezembargador da caza da Supplicação e Ajudante do Intendente Geral da Polícia. Manda que o dito Dezembargador sirva interinamente em quantao não mandar ocontrario o cargo de Intendente Geral da Polícia principiando logo a exercitar o mesmo cargo por esta Portaria sem dependencia de outro despacho. Palacio do Governo em 18 da Fevereiro, 1811.—Quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

---

A' Casa da Supplicação se expedíram as seguintes Portarias.

O Principe Regente N. S., attendendo á avançada idade em que se acha, e ás molestias que padece o Desembargador do Paço, Chanceller da Casa da Supplicação, e Intendente Geral da Polícia, que o impossibilitam de poder continuar no Real Serviço : Houve por bem aliviallo dos referidos Lugares, vencendo por inteiro os ordenados que por elles percebia ; e o Manda participar á Casa da Supplicação para sua intelligencia. Palacio do Governo em 18 de Fevereiro de 1811.

Com quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

---

*Sentença do Conde, e Condessa da Ega, pelo crime de Lesa Majestade.*

A Cordaõ em Relação, etc. Vistos estes Autos, que na conformidade da Lei, Direito, e dos Regios Avisos folhas quatro, e folhas cinco, com parecer de seu Chanceller, que serve de Regedor, se fizeram Summarios peloAcordaõ folhas noventa e seis aos Réos ausentes Ayres de Saldanha e Albuquerque Coutinho Mattos e Noronha, que foi Conde da Ega, e sua mulher D. Juliana, e suas duas filhas D. Maria,

e D. Violante, pelo atrocissimo crime de fugida em tempo de guerra para o Inimigo, com traição, e sedição, pelo que se procedeo a Devassa no Juizo da Inconfidencia, formando-se corpo de delicto na notoriedade do facto, pelo que toca ao retiro, e nas Cartas interceptadas folhas treze, folhas trinta e sete, escritas pelo punho do Réo Ayres de Saldanha, para cuja defeza sendo citados os Réos pelos Editos folhas noventa, e sendo-lhes nomeado Curador, não só para o defender em razaó de ausentes, mas como Excusador por parte do menor Antaó de Saldanha, filho dos primeiros Ré ossenaó exoneram estes com materia attendivel nas repetidas allegações folhas dezesete, folhas cincoenta e uma, folhas setenta e uma, e folhas noventa e oito, o que tudo visto com o mais dos Autos.

Mostra-se, porque he expressamente determinado na Ordenação do Reino Liv. V. Tit. 6. §§. 3. e 5., que aquelle que em tempo de guerra for para o Inimigo do Rei e Estado para fazer guerra aos Lugares dos seus Reinos, ou que faça Conselho, e Confederação contra o Rei, e seu Estado, ou tratar de se levantar contra elle, ou para isso dê ajuda, conselho, e favor, se entenda Réo de Leza Magestade de primeira cabeça, e traidor, impondo-se lhe a pena estabelecida no §. 9. da mesma Lei, bastando a notoriedade do delieto para a imposição da pena, adoptada por todas as Nações desde as primeiras Legislações, para castigar o venenoso, e transcendente mal de taó abominavel delicto.

Mostra-se por facto notorio que o Réo Ayres de Saldanha com sua familia embarcando neste Porto do Téjo no dia quinze de Setembro de mil oitocentos e oito, se retirára deste Territorio na mesma occasiaó, em que o Inimigo foi forçado a retirar-se, e deixar a usurpação, que entaó delle tinha feito, obrando o Réo este facto de seu proprio arbitrio sem Authoridade legitima, que só poderia constar por Instrumento authenticico, incerrando por isso mesmo nas penas impostas nos Alvarás de seis de Setembro de mil seis-

centos quarenta e cinco, e outro de Fevereiro de mil seiscentos quarenta e seis; constando do Processo, que então desembarcára no Porto de Quiberon, porto inimigo, sem impulso de ventos, marés, ou força humana, facto imputavel dé necessidade, e que senão desculpa com o depoimento da Testemunha da Devassa numero cento e oitenta e seis, que tendo ido em companhia do Réo no exercito de Cuzinheiro, e tendo sido ajustado para o acompanhar para Inglaterra, não fizeram ambos o mesmo, pois que a Testemunha seguiu o seu destino, conduzindo-se no mesmo transporte, e o Reo desembarcou no Porto inimigo, e continuou a sua jornada para Territorio prohibido, seguindo cada um sua intenção; e tanto se verifica ser a do Réo criminosa, que pelas Cartas folhas treze, folhas trinta e cinco, e folhas trinta e sete, se põe em clara luz, que o seu animo era o fugir com o inimigo, e para o inimigo, para fazer guerra ao Rei e Estado, pois que pela expressão destas sediciosas Cartas se denota, sem que possaõ ter sentido equivoco, que o Réo Ayres de Saldanha se lisongeia de ter tomado aquella parte, e opiniaõ, de ter muitos companheiros nella, e de esperar em pouco tempo convencer o seu Cunhado e Primo, a quem dirigia a Carta, para que a approvasse, e seguisse; como tudo se deduz da de folhas treze, conhecendo nella, que demaziadamente se tinha aberto, declarando seus sentimentos, que poderiaõ desagradar, mas que sempre convinha dizer a verdade, sendo esta escrita de París em dezoito de Janeiro de mil oitocentos e dez; e conservando o mesino calor da perversa, e abominavel opiniaõ nas que dirigio em datas de seis, e dezoito do mez seguinte, mostrando na que escreve a folhas trinta e sete a um terceiro seu confidente, quanto estava satisfeito pela convulsaõ, em que reputava estar este Reino, e que elle Réo se tinha inteiramente dedicado ao Inimigo, desejando prestar-lhe serviços, e agradar-lhe; de que tudo se conclue, fóra de toda e qualquer dúbida, que o Réo fugio com animo

hostil, e que ao Inimigo presenta ajuda, e conselho contra a Patria, e seu Soberano.

Sem que possam aproveitar ao Réo Ayres de Saldanha os efugios, e argumentos á que recorre seu Curador, para o excusar de culpa, já com defeitos de Processo, e já com falta de próva, e ultimamente com incompetencia de Juizo, e outras reflexões de pouco momento; por quanto em crime desta indole a notoriedade do factu ambulante, faz o Corpo de delicto, e fôrma a culpa, segundo a expressão legal; quanto mais que tudo se acha satisfeito nos Autos, que corrêram conforme direito, supprindo-se neste Senado quanto he supprivel; não podendo ao mesmo tempo desejar-se maior prova do que a offerecida nas Cartas, que mostram o animo com que se perpetrrou o nefando delicto desde a fugida; não vindo a fazer importancia se este Réo procurou Passaporte legitimo, ou não; porque dado o caso de que o erro não viesse desse principio, se verificava sem admittir duvida nas Cartas; não podendo esta entrar de serem ou não do proprio punho do Réo, por quanto pelo exame de comparação de Letras a folhas noventa e cinco, se mostra, que comparadas as Letras das Cartas, que se achão nos Autos ditas folhas treze, folhas trinta e cinco, e folhas trinta e sete, com as do appenso, saõ sem dúvida todas escritas pelo mesmo punho do Réo Ayres de Saldanha, pela uniformidade da Letra e seus caracteres, mostrando-se ao mesmo tempo no appenso, que a deste foraõ remettidas ao Conde de Almada, Cunhado, e Primo do Réo, sendo entregue Judicialmente por aquelle com reconhecimento de serem da letra do Réo, assim como a que se acha nos Autos a folhas treze: esta demonstração faz cessar qualquer instancia sobre a próva do delicto; não podendo tambem attender-se a retirada diligencia do Curador para incluir a competencia do Juizo, porque no Regio Aviso se acha determinada esta questaõ.

Verifica-se finalmente contra o Réo Ayres de Saldanha

pela próva resultante da Devassa, que tanto tinha elle em animo o fugir com o Inimigo, e para elle, que no dia seis de Setembro de mil oitocentos e oito, munido com authoridade do intruso Governo, que já entãõ tinha expirado, extrahio cincoenta fardos de Fazenda Ingleza, depositada nos Armazens do Porto Franco, que conduzio no seu Transporte, e ninguem pôde acreditar, que esta clandestina extracção tinha fim honesto, antes sim pelo contrario, porque partindo para Portos de França, estava segura a preza, e este feio factó, que no seu principio poderia ser equivoco, se veio a pôr em claro pelos posteriores, pelos quaes sempre se entendem os anteriores. Aggravam-se neste Réo as circumstancias do abominavel delicto de traidor do Estado, porque tendo sempre obtido no decurso da sua vida particulares Favores, e Graças da Familia Real deste Reino, já na qualidade de Creado e Camarista do Principe Regente Nosso Senhor, e já nos distinctos Cargos, e Commissions, que occupou, e exerceo na vida civil, em que foi empregado, graduando-se por isso o horrendo delicto da ingratitude, delicto sempre monstruoso, demonstrado muito particularmente na adhesãõ, revoluçãõ, e sedicãõ, que este Réo mostrou ao Público na Proclamação que espalhou no primeiro de Agosto de mil oitocentos e oito, junta aos Autos, folhas quarenta e cinco, á instancia dos Procuradores Regios; e por todo o referido tem o Réo, Ayres de Saldanha merecido o justo conceito de ter incorrido no venenoso e trançedente crime de traidor do Estado, e Principe Regente Nosso Senhor, e Lesa Magestade de primeira cabeça, e por consequencia nas penas estabelecidas na Ordenaçãõ do Liv. V. T. 6. declarada pelo Alvará de dezessete de Janeiro de mil settecentos cincoenta e nove.

Pelo que respeita porém á Ré D. Juliana, naõ se gradua da mesma fóрма o delicto, por naõ concorrem as mesmas circumstancias, pois que pelas próvas do Autos se naõ mostra monumento de ajuda, ou conselho por ella prestado ao



Inimigo, e taõ sómente se mostra o facto da fugida, ou retiro para o Inimigo em tempo de guerra ; e, supposto que podesse entrar em dúvida se a Re acompanhando seu marido, fazia o retiro necessario, ou voluntario para gozar da disposiçaõ do Alvará de nove de Janeiro de mil setecentos noventa e dois, com tudo he notorio, que no tempo do retiro havia a guerra declarada por factos guerreiros ; e que assim como esta Ré pôde, ou quiz ficar algum tempo em Hespanha sem a companhia de seu marido, que veio primeiro para este Reino ; assim, e por mais forte razao podia ficar neste, deixando a seu marido seguir o delicto e má opiniaõ, livrando-se assim do contagio irremediavel, a que se sujeitou, incorrendo por este facto na disposiçaõ de Direito, que o faz culposo, e o castiga.

Pelo que toca ás Rés D. Maria, e D. Violante, filhas do Réo Ayres de Saldanha, naõ se mostra no Processo facto algum, pelo qual se possam considerar cúmplices do delicto paterno : por quanto supposto se retirassem na mesma occasiaõ em companhia do Pai, e Madrasta, com tudo a pouca idade de ambas, o sexo, a falta de deliberaçaõ, e o respeito e abrigo paterno, as defendem da culpa, e por consequencia da pena.

Portanto, e o mais dos Autos, julgam que o Réo Ayres de Saldanha Albuquerque Coutinho Mattos e Noronha pelos factos expostos tem incorrido no horrorosissimo crime de Lesa Magestade de primeira cabeça, e de alta traiçaõ, na fórma da Ordenaçaõ do Reino Liv. V. Tit. 6. e que está incurso nas penas, que na mesma Ordenaçaõ lhe saõ impostas no §. 9. havendo-o por isso desauthorado de todos os Titulos, Honras, e Prerogativas Civis de que gozava, e o condemnaõ a que com barao, e pregaõ seja conduzido á Praça do Caes do Sodré, onde formando-se um alto Cadafalço, morrerá morte natural para sempre, de garrote, e sendo lhe depois decepada a cabeça, se reduza seu corpo a cinzas, que se lançaraõ ao Mar. E visto achar-se ausente,

o haõ por banido, e mandam ás Justiças do dito Senhor, que appellidem contra elle toda a Terra para ser prezo, ficando livre a qualquer do Povo o poder matallo, estando certo de que he o proprio banido ; e o condemnam outrosim em confiscação, e perdimento de todos seus bens para o Fisco, e Camera Real, revertendo e incorporando-se effectivamente na Coroa os que forem de Morgado, Feudo, ou Foro estabelecido em bens, que haja sido da mesma Coroa, na conformidade do §. 16. do sobredicta Ordenação do Liv. V. Tit. 6.; e pelo que respeita aos de Morgado, que seja constituido em bens patrimoniaes, ficaraõ pertencendo ao Fisco na fôrma da dita Ordenação §. 15., e da disposição do Alvará de dezeseite de Janeiro de mil setecentos cincoenta e nove, em quanto naõ for effectivamente executada a Sentença, ou verificado o banimento, ou morte natural do Réo.

Quanto ás Rés D. Maria, e D. Violante as haõ por innocentes, e absolutas : condemnam porém a Ré D. Juliana ao perdimento de todas as Honras, Titulos, Regalias e Bens, e a haõ por desnaturalizada, na fôrma determinada no Alvará de nove de Janeiro de mil setecentos noventa e dois, e paguem os Réos as custas. Lisboa vinte e nove de Janeiro de mil oitocentos e onze. “Doutor Faria, Gueneiro, Silva, Rocha, Veiga, Mattos. Fomos presentes.” Com as Rubricas dos dois Procuradores Regios.

---

EXERCITO INGLEZ NA PENINSULA.

*Carta Official do Ten. General Graham, ao Secretario da Guerra, Lord Liverpool.*

Isla de Leon, 6 de Março, 1811.

MY LORD! O capitaõ Hope, meu primeiro Ajudante de campo, terá a honra de apresentar este officio, para informar a V. S. do glorioso exito de uma acção, pelejada hontem pela divisaõ debaixo do meu commando, contra o ex-

ercito commandado pelo marechal Victor, composto das duas divisões de Rufin, e Laval.

As circumstancias foram taes que me obrigáram a attacar esta tão superior força. Em ordem a explicar a V. S. as circumstancias peculiarmente desvantajosas, com que se começou a acção; assim como para me justificar da imputação de temerario, nesta tentativa; devo expôr a V. S. que o exercito alliado, depois de marchar n'uma noite dezasseis horas, desde o campo juncto a Verger; ehegou na manhã de cinco á cordilheira baixa de Barrosa, cousa de quatro milhas ao sul da barra do rio de Santi Petri. Estas alturas se extendem, pela terra dentro, obra de milha e meia, continuando ao norte, a extensa planicie de campanha juncto a Chiclana. A planicie he bordada por mattos de pinhaes, que rodeam as alturas, em alguma distancia, e termñnam abaixo em Santi Petri. O espaço intermediario entre o lado do norte da altura, e o bosque, he desigual, e de quebradas.

Um ataque bem conduzido, e bem succedido, na retaguarda do inimigo, em suas linhas juncto a Santi Petri, pela vanguarda do exercito Hespanhol, debaixo do commando do brigadeiro-general Lardizabal, havia aberto a communicação com a Isla de Leon; e eu recebi ordem do general La Peña, para marchar para baixo da posição de Barrosa, para a de Torre de Bermesa, cousa de metade do caminho a Santi Petri, a fim de segurar a communicação a travez daquelle rio, sobre que se tinha ultimamente estabelecido uma ponte. Esta ultima posição occupa uma estreita cordilheira de mato, com a direita sobre os rochedos do mar, e a esquerda dirigindo-se para o ribeiro de Almanza, na margem do pantano. Uma praia de areia dura offerece facil communicação, entre os pontos occidentaes destas duas posições.

Havendo a minha divisaõ feito halto, na descida oriental da altura de Barrosa, marchou cerca das 12 horas, pelo

mato para Bermesa (havendo previamente mandado patrulhas de cavallaria para Chielana, sem que ellas encontrassem inimigos.) Na marcha recebi noticia de que o inimigo se achava em força na planicie, e avançava para as alturas de Barrosa.

Como eu considerava aquella posição como a chave da de Santi Petri, fiz immediatamente uma contramarcha, a fim de supportar as tropas, que se deixáram ali para sua defenza, e a rapidez com que se executou ésta manobra, servio de favoravel agouro. Era com tudo impossivel, em taõ intrincado e difficuloso terreno, preservar a ordem nas columnas, e nunca houve tempo de a restituir inteiramente.

Mas antes que pudesse desembrasar-nos inteiramente dos matos, vimos que as tropas no outeiro de Barrosa voltavam dali, ao mesmo tempo que a ala esquerda do inimigo subia rapidamente. Ao mesmo tempo a ala direita parou na planicie, na margem do mato, em distancia de tiro de peça. Uma retirada em frente de tal inimigo, ja ao alcance de uma facil communicação por a praia do mar, devia involve todo o exercito alliado no perigo de ser atacado, durante a inevitavel confusão dos diferentes corpos, que chegavam á cordilheira estreita de Bermesa, quasi ao mesmo tempo.

Confiando no conhecido heroismo das tropas Britannicas, sem me embaraçar com o numero, e posição do seu inimigo determinei-me a fazer immediatamente um ataque. O major-general Duncan, depressa obrio uma poderosa bateria de dez peças, no centro. O Brigadeiro-general Dilkes, com a Brigada das Guardas, o Tenente-coronel Browne (do 28) batalhaõ do flanco; o Ten-coronel Norcott, duas companhias do 2º corpo de attiradores; e o Major Acheson, com uma parte do 67 de infantaria (separado do regimento no mato) formou a direita.

A brigada do coronel Wheatly, com tres compahias das Guardas, Coldstream, sob o Ten-coronel Jackson (separa-

da igualmente no mato) e o batalhão de flanco do Ten-coronel Barnard, formou a esquerda.

Logo que a infantaria se ajunctou assim apressadamente, avançaram as peças para uma posição mais favoravel, e conserváram um fogo o mais des tructivo.

A ala direita procedeo ao ataque da divisaõ do general Rufin, sobre o outeiro, em quanto o batalhão do Ten-coronel Barnard, e o destacamento do regimento 20 Portuguez, pelejáram fogosamente com os attiradores do inimigo na nossa esquerda.

A divisaõ do general Laval, não obstante a destruição que lhe fez a bateria do Major Duncan, continuou a avançar em massas respeitaveis, abrindo o seu fogo de mortuetaria, e foi somente opposta pelo da ala esquerda; a qual avançou fazendo fogo; e a derrota da divisaõ do general Laval foi decidida por uma determinada carga, que fizéram as tres companhias das guardas, e o Regimento 87, supportando o resto da ala.

A Aguia do 8<sup>vo</sup> regimento de infantaria ligeira, que soffreo immensamente, e um obuz, remunerou esta carga, e ficou na posse do Major Gough do regimento 87. Estes ataques fôram zelosamente sustentados pelo coronel Belson, com o regimento 28, e pelo Ten. coronel Prevost, com parte do 67.

Uma reserva formada alem do vale estreito, a travez do qual foi o inimigo perseguido mui de perto, teve a mesma sorte, e foi derrotada pelos mesmos meios.

No entanto a ala direita não foi menos bem succedida: o inimigo confiado no bom successo, arrostou o general Dilkes na subida da montanha, e a contenda foi sanguinaria; porém a denodada perseverança da brigada das guardas, do batalhão do Ten. coronel Browne, e o destacamento do Ten. coronel Norcott, e Major Acheson, superou todos os obstaculos, e a divisaõ do general Rufin foi repellida das montanhas em confusaõ, deixando duas peças de artilheria.

Nenhumas expressoens minhas poderãam fazer justiça á conducta das tropas por toda a acção. Nada menos do que os incomparabilissimos esforços de todos os officiaes, e a invencivel bravura de todos os soldados, e a mais determinada devoção á honra das armas de S. M. em tódos, poderã effectuar este brilhante successo contra taõ formidavel inimigo, assim postado.

Em menos de hora e meia do principio da acção, estáva o inimigo em plena retirada. As divisioens, que se retiravam, se ajunctáram, fizéram halto, e parecãam inclinadas a tornar a formar-se: uma posição mais avançada de nossa artilheria os dispersou em pouco tempo.

O estado exausto das tropas fez impossivel o perseguir o inimigo. Tomou-se a posição no lado oriental da montanha; e nos fortalecemos na direita, com a volta de dous batalhoens Hespanhoes, que tinham sido antes aggregados á minha divisaõ; mas que eu deixei na motanha, e que teve ordem de retirar-se.

Estes batalhoens (Guardas Walonas, e Ciudad Real) fizéram todos os esforços, para voltar a tempo, quando se soube que nos tinhamos entrado em acção.

Ouçõ tambem que o general Whittington, o qual, com tres esquadroens de cavallaria, conservou em respeito um corpo de infantaria, e cavallaria, que tentou flanquear, pela parte do mar, a altura de Barrosa. Um esquadraõ do 2º de Hussares, da Legião Alemaã d'El Rey, sob o cap. Busche, e commandado pelo Ten. coronel Ponsonby (ambos tinham sido aggregados á cavallaria Hespanhola) se ajunctáram em tempo para fazer um brilhante, e bem succedido ataque contra um esquadraõ de dragoens Francezes, que foi inteiramente derrotado.

Uma aguia, seis peçasde artilheria, o general-de-divisaõ Rufin, o general-de-brigada Rosseau, feridos e tomados: o chefe do Estado Mayor General, Bellegrade, um Ajudante-de-campo do Marechal Victor, o coronel do regimento

8º com muitos outros officiaes mortos e varios feridos e tomados prisioneiros ; o campo coberto de corpos mortos e armas do inimigo, attesta que a minha confiança nesta divisaõ foi nobremente paga.

Quando todos se distinguiram taõ nobremente, he apenas possivel discriminar os que mais merecem louvor, V. S. porém observará, quam gloriosamente mantiveram o alto character das tropas da familia de S. M. a brigada das Guardas, sob o brigadeiro-general Dilkes, com os commandantes dos batalhoens Ten. coronel o Honr. C. Onflou, e Ten. coronel Sebright (ferido) assim como as tres companhias separadas sob o Ten. coronel Jackson. O Ten. coronel Browne, com o seu batalhaõ de flanco, o Ten. coronel Norcott, e Major Acheson, merecem igual louvor.

E devo igualmente recommendar á attençãõ de V. S. o coronel Wheatly, com o coronel Belson, Ten. coronel Prevost, e Major Gough, e os officiaes dos respectivos corpos que compunham a sua brigada.

As animadas cargas do regimento 87 fõram mui conspicuas : o Ten. coronel Barnard (duas vezes ferido) e os officiaes do seu batalhaõ de flanco, executáram a obrigaçãõ de escaramuçar na vanguarda com inimigo, em maneira magistral; e fõram habilmente apoiados pelo Ten. coronel Bushe do regimento Portuguez 20, que (igualmente duas vezes ferido) cahio nas maõs do inimigo, mas foi ao depois livrado. O destacamento deste regimento Portuguez comportou-se admiravelmente bem em toda a acçaõ.

Devo muito ao Major Duncan, e aos officiaes do corpo de Artilheira Real, para não fazer delles mençaõ em termos da maior approvaçãõ ; jamais houve artilheria melhor servida.

O auxilio que recebi dos incançaveis esforços do Ten. coronel Macdonald, e dos officiaes da repartiçãõ do Aju-tante-general, do Ten. coronel o Honr. C. Cathcart ; e os officiaes da repartiçãõ do quartel-mestre-general, do capitaõ

Birch, e capitão Nicholas, e os officiaes dos Engenheiros Reaes, do capitão Hope, e os officiaes do meu estado-maior pessoal (animando tudo com o seu exemplo) será sempre lembrado com gratidão. A nossa perca foi severa; logo que se poder verificar a lista exacta, terei a honra de a transmittir a V. S. Porem muito como he de lamentar, espero que será considerada como um sacrificio necessario, para a segurança de todo o exercito alliado.

Havendo ficado algumas horas nas alturas de Barrosa, sem poder obter algum mantimento, para as exhaustas tropas, por haverem sido dispersas as mulas do Commissariato, no primeiro ataque do inimigo sobre a altura; eu deixei o Major Ross com um destacamento do 3º batalhão do 95, e retirei o resto da divisaõ, que cruzou o Santi Petri, cedo na manhaã seguinte.

Naõ posso concluir este despacho sem recommendar encarecidamente á benevola attenção de S. M. para promoeção, o Ten. coronel graduado Bröwne, major do regimento de infantaria 28; o Ten. coronel graduado Norcott, major do 95; Major Duncan da artilheria Real, o Major Gough do 87, o Major Honr. E. Acheson do 67; e cap. Birch dos Engenheiros Reaes; todos no commando de corpos, ou destacamentos, neste memoravel serviço: e eu espero confiadamente que o portador deste officio, cap. Hope (a quem refiro a V. S. para mais circumstanciada relação) será promovido, sendo-lhe permittido pôr aos pés de S. M. a Aguia.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) THOMAS GRAHAM.

P. S. Peço licença para acrescentar, que os deus officiaes Hespanhoes, cap. Miranda, e Naughton, aggregados ao meu Estado maior; se comportáram com a maior intrepidez.

---

Isla de Leon, 10 de Março 1811.

My Lord! Tenho a honra de transmittir a V. S. listas



dos mortos, e feridos, na acção de 5 do corrente, e tenho a satisfação de accrescentar, que os feridos em geral vão hindo bem.

Pelas melhores contas, que pude colligir dos officiaes Francezes feridos, o inimigo entrou na acção com oito mil homens. A sua perca pelas noticias de Chiclana, em mortos feridos, e prisioneiros, se suppoem montar a tres mil; não duvido que tenha sido muito grande.

Transmitto tambem lista das muniçoens, e peças d'artilleria, que ficáram em nosso poder; e a mais exacta lista que pude obter dos prisioneiros, muitos dos quaes estão feridos, e dispersos pelos differentes hospitaes, de maneira que por isso ainda não pude obter uma lista completa.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) THOMAS GRAHAM.

P. S. Tem-se empregado diariamente destacamentos de cavallaria e infantaria para levar os doentes, e enterrar os mortos, até o dia 8 do corrente, no qual tempo se ajunctáram, e trouxéram todos os feridos que se pudéram achar nos matos, e campo.

---

*Lista da artilheria tomada em Barrosa.*

3 Obuzes de 7 polegadas, tres peças de calibre 8 : uma de calibre 4 ; com os seus carros de munição, e uma proporção de cavallos.

---

*Prisioneiros.*

2 Officizes-generaes. 1. Official Superior. 9. Capitaens. 3. Subalternos. 420 Officiaes inferiores e soldados.

N.B. O general de brigada Rosseau, e dous capitaens, morrêram depois de suas feridas.

---

*Tropas Alliadas.*

Mortos, 2 cap. 5. alferes ; e couza de 190 soldados.

Feridos 5 Ten. coroneis, 1 major, 14 cap. 26 Ten. 8 alferes, e cerca de 986 soldados.

Gram total de individuos mortos e feridos, 1.243.

Combateram da parte dos Francezes 8.000 homens, da parte dos alliados 5.000!

---

*Reflexoens sobre a novidades deste mez.*

AMERICA.

*Colonias Hespanholas.*

O progresso da revolução politica, nesta parte da America, continúa com mui pouca interrupção, como se póde conhecer dos documentos, que publicamos a p. 256. O Governo provisional de Buenos Ayres tem ja sido reconhecido por Potosi, Chuquisaca, La Paz, e Cochabamba, ficando assim restabelecida a communicação entre a cidade de Buenos Ayres, e a costa do mar Pacifico. Aos 27 de Dezembro do anno passado, referem as nossas informaçoes particulares, que entráram no Potosi 600 homens das tropas de Buenos Ayres, e mandáram um igual destacamento para La Paz, d'onde fugio o Governador Ramires. O cabildo de Potosi reconheceo a Juncta, e mandou uma deputação á Capital. Goyenechi, Presidente de Cuzco, que se propunha a invadir a provincia de La Paz, vendo o estado das cousas, fez halto em Charcas, e mandou uma deputação a Castelli, Membro da Juncta de Buenos Ayres, e Commissario da expedição do Peru, para o informar de que se submettia á authoridade da Juncta; e recommendava a mesma conducta ao Vice-Rey de Lima.

Ao norte, em Caracas, sabemos que o General Miranda chegou áquella cidade, e foi recebido pela Juncta, com as mais distinctas honras; poucos dias depois foi convidado para assistir a um Conselho de guerra; no qual se resolveo que se formasse um exercito de quatro mil homens, que devia partir contra a cidade de Coro, e que seria commandado pelo irmão do Marquez del Toro.

Nos não podemos vêr, sem summo desgosto, os progressos desta guerra civil, que, supposto sêja em algum gráo motivada pela ambição de alguns intrigantes, he principalmente devida á má politica, que tem seguido a Metropole. Por mais de uma vez temos expressado este sentimento em nosso Periódico, e se ainda alguém duvidar da exactidão de nosso raciocinio, sem duvida se desenganará, lendo o papel, que lhe apresentamos a p. 216 deste N°. Pareceo ao Governo Hespanhol, que, prohibindo as sciencias em suas colo-

nias, impedia que os homens conhecessem ali os males politicos, que soffriam ; mas ésta maxima he sempre euganosa ; porque por mais que um Governo trabalhe por limitar os conhecimentos positivos ou scientificos do povo, nunca lhe pôde tirar o senso commum, e a razão natural inherente ao homem, e tanto basta para conhecer os erros grosseiros, com que os Governos, que não attendem ás regras da justiça universal, querem sustentar medidas originariamente defeituosas. Verá o Leitor por este papel que transcrevemos, quam inutil he a tentativa de querer governar a America com o systema, que até aqui tem seguido a Metropole.

  
BRAZIL.

Parecerá talvez aos nossos leitores repetição demaziada, o notar tantas vezes os máos effeitos do governo das províncias do Brazil, pela forma despotico-militar, que ali se continua a seguir ; mas se o Leitor se visse obrigado a lér, como nos lémos, á chegada de cada navio, ou paquete, cartas sobre cartas, narrando injustiças sobre injustiças, que ali se practicam ; ficaria persuadido de que he necessaria a repetição de nossas queixas ; pela frequente recurrencia dos mesmos males ; e alem disso conheceria o Leitor, quam difficil he reflectir a sangue frio sobre taes materias, depois de haver lido narraçoens de queixas, que brádam aos céos, e movem a sensibilidade de todo o homem, que não tiver um coração de pedra.

A capitania do Maranhão nos têm varias vezes servido de exemplo, para provar as perniciosas consequencias do systema actual de Governo no Brazil. O Governador, de cujo character temos dado ampla informação a nossos Leitores, está nomeado para ir governar as ilhas dos Açores ; e portanto, ja se vê que tudo quanto elle tem obrado de mão na sua capitania, nem tem castigo, nem ainda merece indagação. Temos em nosso poder não menos de 35 casos authenticados, e com certidoens publicas, de injustiças palpaveis, e infracçoens manifestas das leis, a que as partes lesadas não podem achar remedio ; porque o não ha legal ; e remedio de facto não compete nunca ao subdito. Seria portanto infinito entrar na exposição destes factos particulares ; mas notaremos algum de natureza mais geral, tal como suspender o Juiz de Fóra Bernardo Joze da Gama, de entrar na alfandega, e nos conselhos-de-guerra como Auditor ; suspender o corregedor da Comarca Jozé da Motta e Azevedo e mandállo degradado ; apeár o ouvidor do Piauí Luiz Joze d' Oliveira ; prender o Governador do mesmo Piauí ; e por consequen-

cia ficarem os povos daquellas duas capitánias sem um só magistrado letrado, que administre justiça:—ordenar aos juizes, que dem a sentença de tal, ou tal forma; mandar avocar autos, que se acham em via ordinaria de processo, e sentenciállos como bem lhe parece, &c. &c. Estes factos he impossivel que deixem de produzir a mais lamentavel confuzão, fazendo inteiramente precario o direito de propriedade, e influindo no espirito dos povos um terror, que deve destruir toda a tranquillidade interna dos individuos; este parece com effeito ser o seu fim; porque, em uma conta dada á Côrte do Brazil contra este Governador se assevera, que elle, quando alguem se oppoem á sua opiniaõ diz isto, “Ninguem ainda conheceo até aonde chega a maldade do meu coraçãõ.” Donde se vê que o terrorismo he o seu systema.

Não basta dizer que este Governador assim obra porque he um rapaz, sem educaçãõ, pois apenas sabe lér e escrever; aconselhado por um padre negro, que foi rabula, e por isso tem a vaidade de querer despachar nas causas do foro judicial, e dar sentenças, e fazer citaçoens de direito; tudo isto saõ defeitos do individuo, que nada tem com o systema. O predecessor deste Governador se julgava o pessimo, mas este tem provado que ha termo de comparaçãõ, acima do pessimo; e quem lhe succeder talvez ainda augmente. A causa obvia está na natureza do Governo, e não no individuo. Mandar um militar sem sciencia, sem idade, sem experiencia, sem outros costumes, que os da devassidaõ militar, para governar os povos, superintender os magistrados, vigiar na administraçãõ da justiça, cuidar da arrecadaçãõ das rendas publicas, e esperar bom Governo, he verdadeiramente esperar um impossivel. E se o governo Portuguez julga que he preciso conservar ésta forma de administraçãõ, despoticomilitar, em suas provincias, para com o terror segurar a sua dominaçãõ; não hezitamos em prognosticar que a experiencia lhe demonstrará o seu engano, quando talvez o mal sêja de mui difficil remedio.

A guerra de Portugal, não mais que a nova organizaçãõ do Estado do Brazil, não parece que occûpam muito tempo aos Ministros da Corte; porque não vêmos que dellas dimanem medidas algumas a este respeito: he verdade, que se lembráram agora de mandar alguns mantimentos do Brazil para os exercitos em Portugal; mas ésta tardia medida, he adoptada em mui pequena escala; e não nos consta que venham soccorros de outra natureza.

Em Portugal se tem formado queixas contra o Brazil, chamando-lhe ingrato, por não ter soccorrido a Metropole, nesta occaziaõ taõ

apertada, com os generos que ali abundam. Em um papel, que a este respeito se nos transmittio de Lisboa; e que, por motivos de prudencia, não publicamos em integra; se diz, que “de nenhuma das vastas Provincias do Brazil se tem mandado para o soccorro dos exercitos Portuguezes um meio de sola para sapatos, um meio de vaqueta para redeas dos freios dos cavallo do exercito, um couro curtido de veado para a barretina de um soldado, um arratel d'alguidão para torcidas, um alqueire de milho, farinha, ou feijaõ, para a pobreza attaccada de tantos incomodos da guerra, e da carestia dos mantimentos.” Devemos aqui fazer porém uma séria reflexão sobre ésta accusação; porque, ainda que a suppunhamos verdadeira, até certa extensaõ, em quanto diz respeito ás contribuiçoens voluntarias dos individuos, julgamos mui diversamente contemplando os soccorros, que podiam vir da parte do Governo. Por exemplo, De todos os couros, que se exportam da capitania do Rio-grande tira a Fazenda Real para si a quinta parte, a titulo de um modico direito; e sem duvida éra obviamente de esperár, que o Governo do Rio-de-Janeiro supprisse com estes couros o que deste genero precisamas tropas Portuguezas, que se acham n'uma campanha activa, contra o inimigo; mas que culpa tem o povo do Brazil desta ommissaõ, para lhe chamarem ingratos? Quem governa no Brazil, não são os naturaes do paiz, destes não ha um só que seja membro do Governo como conselheiro de Estado, ou como qualquer character que influa nas medidas publicas e geraes; os Europeos que para lá fôram, tem, por bondade sua, aliviado a gente do paiz do trabalho de governar, deixando aos Brazilianos a gloria de obedecer; e portanto he claro que, neste caso, he necessario applicar a quem compete a nota da ingratição.

---

#### ESTADOS UNIDOS.

A interminavel disputa, sobre a neutralidade dos Estados Unidos da America, não está mais proxima a elucidar-se agora do que o estava o mez passado. Os Americanos parece, que estão resolvidos a por em vigor a respeito da Inglaterra a sua lei intitulada “Acto-de-naõ-importação;” segundo a qual se não admittiraõ nos Estados Unidos navios da Gram Bretanha, nem mercadorias algumas Inglezas; mas ao mesmo tempo se permite, que os Americanos levem á Inglaterra os seus productos; d'onde se vê, que será mui difficil impedir, que estes vasos Americanos, depois de haverem vendido em Inglaterra os seus generos, deixem de trazer de retorno, e desembarcar por elle mercadorias Inglezas.

O que ha nisto de mais notavel he, que se provou authenticamente, ante o Governo dos Estados Unidos, que na França se continuavam a confiscar os navios Americanos, naõ obstante as declaraçoens em contrario do Governo Francez.

---

FRANÇA.

A p. 265, referimos as noticias que os Francezes publicáram, sobre o seu exercito em Portugal; e naõ obstante as palpaveis exaggeraçoens deste papel, se conhece por elle mui bem o miseravel estado deste exercito; e quanto se tem desmentido as predicçoens de Bonaparte, de plantar as suas aguias em Lisboa, e atirar com os Inglezes ao mar. Ve-se em Portugal o que talvez ainda naõ aconteceu em nenhuma outra parte da Europa durante ésta guerra; e he uma divisaõ Franceza, inteira, tal como a que commanda o general Claparede, embaraçada, coarctada, e affligida por um corpo de paizanos, como saõ as ordenanças, que commanda o general Silveira. Diz ésta relação, que se dispersou o general Silveira; mas este general está ainda no seu posto; e naõ tem feito mais do que mudar as suas posiçoens, segundo convem ás circumstancias.

Do interior da França a noticia mais importante he o parto da Imperatriz, que deo á luz um menino. Este acontecimento talvez produza mudanças importantes na politica de Napoleaõ. Com uma familia propria, he possivel que a sua ambiçaõ de conquistar, se torne em outra de estabelecer permanentemente o throno Francez em sua familia; para o que lhe será mais conveniente concentrar do que dispersar as suas forças. A familia de Buonaparte sendo usurpadora naõ se póde estabelecer com firmeza, senaõ á força de despotismo; um systema de oppressaõ he o que convem ao tyranno; e conforme a opiniaõ de muitos, he o que merecem os Francezes, pelos males que tem feito a toda a Europa, e pela vil resignaçãõ com que se tem submettido ao seu despota, abrindo-lhe o caminho para o throno pelo assassino de seu rey.

Bonaparte publicou um decreto, em que prohibe a circulaçaõ, nos departamentos da Hollanda, e do Ems, de quaes quer gazetas, jornaes periodicos, ou musica, que se imprima no departamento das bocas do Rheno; e prohibe tambem a introducçaõ de similhantes obras, impressas nos dous primeiros territorios, para o ultimo.

A ignorancia do que até aqui se chamávam linguas scientificas, naõ será daqui em diante um impedimento, para obter em França lugares publicos. Pelo que, teraõ os Francezes, juizes que naõ saibaõ la-

tim, para entender ou estudar as melhores obras de jurisprudencia; medicos, que não leiam Hipocrates senão em más traducções; theologos que não entendam Hebraico, nem as linguas necessarias para a perfeita explicação da biblia. Taes são as felicidades, que os Francezes tem obtido de sua mal começada revolução, que foi ainda peor conduzida; e que, se suppozer-mos a sua terminação no estado actual, podemos dizer, que teve um fim pessimo; e tractam os Francezes ainda agora de estender as miserias que soffrem, a todas as nações que os cercam.

A Meza de Longitude de Paris publicou o seguinte estado da população do Imperio Francez, distinguindo os habitantes pelas linguas que fállam; e excluindo os militares. Lingua Franceza 27:916.000; Italiana 4:922.000; Flamenga e Hollandeza 4:411.000; Allemaõ 4:100.000; Bretanha 1:075.000.—Total 42:424.000.

---

HESPAÑHA.

Os negocios civis de Hespanha, não tem tido alteração consideravel depois do nosso ultimo numero; os militares sentimos tẽr a dizer, que soffrẽram mudança para peor. O general Mendizabal, como se pode ver pelo despacho de Lord Wellington, ao Governo Inglez, se deixou surprender em seu campo, junto a Badajoz, e foi completamente derrotado; sendo attacado pelos Francezes, pela retaguarda. Este era o exercito que commandava o Marquez de la Romana, e foi agora sacrificado pelo mais grosseiro descuido. Os Francezes que formavam o sitio de Badajoz, cruzaram o guadiana acima desta cidade em botes, depois passaram o Chevora em um vão acima da ponte, e viẽram attacar pela retaguarda, o exercito Hespanhol, que se achava postado entre o Chevora, e o Caya com a frente voltada para o Guadiana, aopé da ponte que vai para Badajoz. A tropa, tomada assim por surpresa, fugio, acolhendo-se uns a Campo Maior, outros a Elvas.

No outro ponto importante, que he Cadiz, ha queixas igualmente fortes contra os Commandantes Hespanhoes. Ajustou-se em Cadiz, que as tropas Inglezas e Hespanholas, fizessem um ataque pela retaguarda do exercito Francez, que sitia Cadiz; para o que desembarcaram em Tarifa, e juncto a Chiclana se disputaram a combater os inimigos; quando o General Hespanhol la Peña, que commandava em chefe, ordenou ao General Inglez Graham, que descesse da montanha de Barrosa, aonde se achava, para ir em busca do inimigo; entãõ o general Graham havia quasi executado esta manobra, e obser-

vou, que os Francezes hiam a occupar a mesma montanha, que elle acabava de evacuar, e que assim o poderiam cortar pela retaguarda; ordenou portanto que se lhe unissem as poucas tropas que deixára guardando a montanha, e deo batalha ao inimigo. La Peña que o tinha mandado a este serviço, se conservou sem vir a seu soccorro, tranquillo expectador de una completa, mas infructifera victória (assim se explicam as noticias particulares, e assim o dá a entender o officio do general Graham, que publicamos a p. 292) os Inglezes ficáram senhores do campo de batalha; mas destituídos de mantimentos para suas exaustas, e fatigadas tropas; sem obterem o apoio, que tinham direito a esperar, da parte dos Hespanhoes, se víram obrigados a abandonar o terreno que tinham gloriosamente ganho, e se passáram á ilha de Leon. Dizem que o Ministro Inglez em Cadiz fez taõ fortes representaçoens contra o general Hespanhol, que o Governo o mandou prender, para o fazer responder por sua conducta em um Conselho-de-guerra.

Naõ podemos deixar de recommendar aos nossos leitores a observação do officio do general Graham, aonde se achã um indisputavel testemunho do valor das tropas Portuguezas, que se acháram nesta acção. Em geral, depois que os soldados Portuguezes, disciplinados por officiaes Inglezes, se acham commandados por chefes em quem confiam, próvam em todas as occasioens, que o valor, e galhardia nacional, saõ agora os mesmos que éram nos tempos dos Gamas, e dos Albuquerquees.

---

#### INGLATERRA.

A mensagem do Principe Regente ao Parlamento, sobre os subsidios de Portugal, foi tomada em consideração, e em ambas as Casas passou a votos unanimes, que se condessem dous milhoens de libras esterlinas para serem empregadas em Portugal. Houve porem a cautella de unir este acto de liberalidade com a prudencia; porque fica á discrição dos Ministros Inglezes, empregár o subsidio como melhor convier as circumstancias.

Naõ deixa de ser digno de nota o modo de conceder, assim como a quantidade do subsidio concedido. O anno passado applicou o Parlamento um milhaõ para este serviço; este anno dobrou a somma: a razãõ mais obvia deste augmento he o bom comportamento das tropas Portuguezas, depois que saõ dirigidas pelo Governo Inglez: a Inglaterra tem conhecido pela experiencia, que naõ he perdido o cuidado, nem he baldada a despeza, que se applica em disciplinar tropas



Portuguezas para a defenza daquelle reyno ; e portanto não só se continuou o subsidio mas augmentou-se com o dobro Os Portuguezes devem nisto perceber, que se em outras occasioens o Governo Inglez não mostrou igual liberalidade, he porque não podia ter entã a mesma confiança que tem agora. As tropas Portuguezas pagas com o dinheiro Inglez, vestidas á custa de Inglaterra, e dirigidas por commandantes, que não dependem das intrigas da Corte de Portugal para serem promovidos, ou despedidos do serviço, demonstram ao ponto de evidencia, que o máo governo, e não as más qualidades da nação he a verdadeira causa do abatimento do character nacional ; que agora se vai recuperando. Nos sabemos muito bem as duvidas, que houve na guerra passada, durante o commando do Duque de Lafoens, assim não podemos louvar assas o Governo Inglez por tirar tudo quanto puder da influencia da Corte de Portugal a direcção dos exercitos.

A brilhante victoria do general Graham juncto ás linhas de Cadiz, mereceo a este general, e tropas debaixo do seu commando, os agradecimentos, em voto unanime, de ambas as Casas do Parlamento, e nas fallas, que a este respeito se fizéram, se provou o desejo de todos em continuar os soccorros á Hespanha.

O plano do Governo Inglez, em acabar com o commercio da escravatura está em actividade, e se tem tomado as precauçoens necessarias para impedir na costa de Africa a infracção das leis a este respeito, que commetten alguns individuos em quem o amor do lucro peza mais do que todas as consideraçoens moraes tomadas junctamente.

O numero de vasos condemnados em Goree, por terem entrado no commercio de escavatura, na costa de Africa, foi, até Outubro de 1810, de dous navios, dous brigues, e oito escunas, (Hespanholas, e Portuguezas) alem de dous navios, tres brigues, e duas escunas, que estão detidos para serem processados.

---

#### NORTE DA EUROPA.

Noticias particulares de Hamburgo referem as circumstancias dos motins, que tem havido naquella cidade. As tropas Hamburguezas recebêram ordem de marchar, e sendo-lhes intimado ao mesmo tempo, que éra provavel que viessem ter a Hespanha, se amotináram os soldados, e como um official tentasse admoestalllos foí maltratado, e ferido por elles. Os soldados arrancaram depois a cocarda Franceza, que lhe tinham mandado pôr nos chapeos, pizaram-na aos pés, e gritáram “ viva a Inglaterra,” O general Francez Davoust, que com-

manda em Hamburgo. mandou logo chamar tropas Francezas para accomodar o tumulto, e se tem portado com summa severidade. O descontentamento porém he taõ geral, em todos os paizes que tem sido unidos á França, que nada nos admirariamos se vissemos um levantamento mui geral; e taõ formal como se observa na Hespanha. Talvez a guerra da Russia, seja o gram signal da explosaõ.

---

PORTUGAL.

Entre as novidades deste mez, no artigo Portugal, damos noticias pertencentes ao militar, e outras ao civil. Pelo que respeita á direcção dos exercitos, naõ tem os Senhores Governadores do Reyno mais incommodo do que lêr as noticias que lhe transmite Lord Wellington, e depois communicallas ao publico; mas até nesse pouco que tem a fazer, se pórtam de maneira que nos naõ agrada. Por exemplo.

Nos despachos de Lord Wellington de 16 de Fevereiro, e de 23 do mesmo mez se supprimio o principio, na publicação da gazeta de Lisboa, e nós o copiamos da gazeta Ingleza, e naõ sabemos porque se occultam estas cousas em Portugal; isto saõ ainda os restos do máo costume de querer o Governo reger os povos naõ como entes racionaveis, iguaes aos que governam, mas como se fossem produçoens de uma especie inferior. Nós notaremos dous males, que se seguem deste modo de proceder do Governo; porque julgamos necessario expólllos, a fim de recommendar-lhes o remedio. Um mal he o perder assim o Governo a confiança da nação: na vida particular, nenhum homem pôde ter confiança em outro se este o engaua repettidas vezes; ao povo succede o mesmo a respeito de seu Governo. Publicar na gazeta official, ou que passa por tal, em Lisboa, os despachos do General em Chefe, para dar ao publico uma idea do estado da campanha, e suprimir nestes officios circumstancias taõ essenciaes como as que nós copiamos da gazeta Ingleza; he sugentarem-se os Governadores do Reyno a naõ serem cridos para o futuro, porque daõ motivo a suspeita, sempre, que ha occulto mais do que elles publicam. O segundo mal he que o povo, por isso mesmo que se lhe occulta parte da verdade, suspeita sempre o peor. Assim por se occultar a extensaõ da perca de Mendizabal, nos officios que se publicaram em Lisboa de Lord Wellington, se seguio, que de boca em boca passava na quella cidade, que a derrota tinha naõ somente sido total, mas que a ella se havia seguido a perca de Badajoz. O paquete sahio

de Lisboa para Inglaterra, com os officios o General Wellington, e as cartas que trouxe de particulares, éram todas neste tom; de maneira que todas as gazetas de Londres déram Badajoz por perdido; e a nevoa desta falsidade se dissipou logo, com a publicação do verdadeiro estado do exercito, que se acha no officio de Lord Wellington. He sem duvida desnecessario, publicar a quella parte dos officios, que respeita a economia do exercito; e he perigoso manifestar o que respeita a planos; mas uma vez que se publicam relaçoens das operaçoens da campanha, devem ser fieis; do contrario produzem, como temos mostrado, mais males do que bens.

Da qui se vê que não podemos levar a mal esta innacção dos Governadores de Portugal; pelo contrario achamos isto mui bem acertado; porque a unica cousa de importancia que se lhe tem encarregado, ha tempos a ésta parte, foi a destruição de todos os mantimentos, e forragens no districto, que tinham de occupar os Francezes, em frente de Lord Wellington, quando este se retirou depois da batalha de Bussaco; e estas ordens as executaram os Senhores Governadores de tal maneira, que achou Massena nos arredores de Santarem, Torres, e Alenquer, com que sustentar o seu exercito por quatro mezes. Prouvéra a Deus que este descanso em que se deixâm estar aquelles Senhores, a respeito das cousas da guerra, se extendesse tambem ao Governo Municipal, que ainda exercitam; porque estamos seguros, que não veriamos as injustiças das proscripçoens arbitrarías, que lamentamos tantas vezes. Pôde julgar-se do quanto respirariam os Portuguezes se o Governo Inglez achasse decente alleviar tambem os meritissimos senhores Governadores do Reyno de seus trabalhos civis; pela continuacção de seu procedimento a respeito dos miseraveis, que entráram na ultima proscipção, e que se acham na ilha Terceira.

Se estes homens commetteram algum delicto foi em Lisboa, ou Portugal; e portanto ali deviam ser processados, accusados e ouvidos; porque no lugar do delicto he a onde se pôdem achar as provas tanto para a accusação, como para a defeza dos reos; mas neste caso mandam-se as pessoas accusadas, para a immensa distancia das ilhas dos Açores. Requerêram elles, ou alguns delles, e até por intervenção do Governo Inglez, que se permittisse aos proscriptos justificar a sua innocencia, ou defender-se das accusaçoes que se lhe fizessem: respondem a isso os Senhores Governadores, que o caso está affecto a S. A. R. no Rio de Janeiro, e que

requeriram lá. Assim o delicto he commettido em Portugal, o delinquente ha de estar fechado na ilha Terceira; e as provas de innocencia haõ de dar-se no Rio-de-Janeiro.

Ora perguntamos ao Ex<sup>mo.</sup> e R<sup>mo.</sup> Sñr. Principal Souza, ja que sua Ex<sup>a.</sup> R<sup>ma.</sup> he de taõ grandes talentos que foi preciso tirallo dos sens sagrados empregos ecclesiasticos, para o pôr a governar o reyno, e ter taõ principal parte nestas transacçoens politicas; em que livro achou que era justiça este modo de proceder?

Diganos o Sñr. Ex<sup>mo.</sup> que, quando lhe fallaram a respeito de alguns dos proscriptos respondeo que éram “medidas geraes,” se a generalidade se extendesse a elle, e o mandassem prezo para Macao, por naõ ter retirado os mantimentos das terras que Massena vinha a occupar; e læ dissessem que lá de Macao se justificasse no Rio de Janeiro, quando as testamunhas, que podem fazer a bem de sua defeza estaõ em Lisboa; que tal acharia elle ésta generalidade? No entanto tal he a situaçã actual dos infelizes proscriptos.

Agora manda-se tirar Lucas de Seabra do seu lugar, e até consta que o obrigam a ir dar contas ao Rio-de-Janeiro. E a elle se attribuem muitas cousas, somente porque he dos Seabras; a sua dimissã naõ foi fundada em culpa, porque ésta se naõ fez patente. Naõ ha muito tempo que, por um similhante golpe ministerial, se dimittio do lugar de Secretario da Juncta do Commercio em Lisboa, um homem habil, que por mais de 20 annos exercia aquelle cargo, com luzes superiores; e nós sabemos que pessoas d’alta Jerarchia muitas vezes o consultavam em negocios publicos. Dizem que differia, em ideas admistrativas, do pedante *das ideas liberaes*, a respeito de economia-politica; e talvez observaçoens salutaes, sobre os meios de atar as relaçoens da nova monarchia com a sua antiga metropole, fõram a causa de sua desgraça. Succedeo-lhe no secretariado J. R. das Neves, obscuro Juiz das primeiras Varas, author da Historia da invasaõ dos Francezes em Portugal, que queimando ali servil insensõ á casa dos Roivides, e ao Procurador da coroa, grangeou este lugar, a que nem sua educaçã humilde, nem seus talentos curtos lhe dávam titulo. Ajunctou-se-lhe por deputãdo um homem, que de moço de botica tem subido a grandes honras; e ambos tem a principal influencia naquelle tribunal. He por tanto duro vêr o governo de um reyno entregue á influencia de uma familia; um irmão Ministro no Rio-de-Janeiro, outro Embaixador em Londres, onde se conserva, a pezar da ignominia que nisso soffre a naçaõ; porque a Inglaterra lhe naõ

quer mandar para o Rio um Ministro de igual character, e padecer a nação esse dezar pelos interesses particulares; outro feito Governador de Portugal; o Neves, e outros seus apaniguados enchendo lugares lucrosos, e de influencia, &c. Ainda suppondo que todos os membros desta familia tem talentos, e merecimento, para preencher tantos, e taõ importantes lugares, he isto medida de perigosas consequencias; as outras familias do reyno devem necessariamente ter zelos desta; e deve isto crear um desgosto mui natural, que tem effeitos fataes, rompendo toda a confiança entre o poder supremo, e os subditos. Os cargos publicos não podem nunca considerar-se como patrimonio de familias, sem que isso produza no Estado alteraçoes da primeira ordem.

Entre outras noticias damos a p. 286 a sentença do Conde da Ega. A Condessa deixou Madrid e foi viajar Italia debaixo da protecção de um nobre Russo que ali estava de Embaixador. Que diria destes factos, se fosse vivo, o seu illustrissimo e excellentissimo parente Marques de Ponte de Lima, que sendo primeiro Ministro se occupava a jogar o florete, e ter longos interlocutorios, com as figuras pintadas nos panos das parades; seguramente não desejavaõ esses grandes senhores unir ás cotas d'armas os trophéos, que ornamento capacete dos Egas; Proh pudor! que grandes de um reyno!!!

---

### *Campanha em Portugal.*

O ridiculo ameaço de Bonaparte, que atiraria em breve com os Inglezes ao mar, não pôde ainda verificar-se. Lord Wellington depois de ter cançado o General Massena, com marchas; de o têr enfraquecido, com as deserçoens, e mortes; e têr-lhe obstado os seus planos, delongando a campanha, teve a satisfação de o ver retirar de Santarem, seguindo a direcção do Norte de Portugal. Começou Massena a sua retirada de Santarem nos dias 3, 4, e 5 de Março; queimou os reparos das peças, que não pôde levar com sigo, por falta de cavallos; enterrou ou inutilizou muita artilheria; e dividio o exercito em tres columnas; uma marchou pela estrada de Leiria a Coimbra; outra seguiu por Thomar; e a terceira foi por Castello Branco. Lord Wellington foi em seu seguimento. Qualquer que sêja o plano de Massena, nesta retirada, nunca podera dizer que effectuou o fim a que Bonaparte o mandou a Portugal, tirando o commando a Ney; salvo se o seu fim éra vir com todo exercito olhar para Tejo, e voltar outra vez pelo mesmo

caminho porque veio. A causa provavel desta retirada deve ser o unir-se aos exercitos que estão em Leon, e talvez reforços de Madrid tanto em gente como em mantimentos. Portugal não tem absolutamente meios em si para sustentar, nem o exercito Inglez nem o exercito Francez, he necessario, que trágam com sigo os mantimentos; os Inglezes obtem os mantimentos por mar; os Franceses não tem meios de os transportar por terra, logo nunca poderaõ, senaõ com a ultima difficuldade manter em Portugal um exercito numeroso por uma campanha dilatada; e quanto maior for o exercito, maior será a difficuldade; se os comboys de pro- vimentos vierem com pequenas escoltas, as ordenanças os têmam; se viérem com grandes escoltas, éstas comem os mantimentos pelo caminho, antes que cheguem ao exercito. Assim a conquista de Portugal está agora mais distante que nunca.

---

CONRESPONDENCIA.

*Carta de Joaquim de Andrada ao Edictor.*

Sñr. EDICTOR DO CORREIO BRAZILIENSE! Havendo-se feito menção na sua obra de meu nome, em circumstancias desagradaveis aos sentimentos de um homem honrado; espero que terá abondade de dar lugar no mesmo Periodico ao que julgo ser do meu dever dizer em minha defeza.

Naõ intento entrar na explicação da nomeação de Consules para Liverpool, mas achará que me he necessario dizer sobre isto, que se o lugar que me foi conferido a mim, foi ao depois conferido a outrem; naõ foi por forma alguma por nota ou taxa, que se puzesse á minha pessoa ou character; como provo pela circular inclusa, que espero da sua imparcialidade, e justiça publicará em minha justificação.

Naõ entro nos motivos da segunda nomeação; sêjam quaes fõrem, naõ me compete, nem desejo disputallos; mas simplesmente contendo, que naõ offendendo isso á minha reputação, tenho agora como d'antes igual direito ao meu bom nome.

Pelo que diz respeito á bancarrota, que se menciona, devo tambem lembrar, que aquella palavra me naõ seria applicada em toda a sua extenção, se o Senhor Edictor tivesse sobre este negocio in-

formaçoens mais correctas \*. Ajuncta porém V. M. immediatamente um sentimento justo” que o mais honrado, e o mais habil negociante pode quebrar, a quebra he o mais das vezes infelicidade, e naõ crime. Se todos aquelles que tem a infelicidade de quebrar, quebrassem da mesma forma, naõ teria o mundo mercantil razaõ de queixas; aquella quebra foi da minha parte mais voluntaria que necessaria, fundada na intençaõ de naõ prejudicar a ninguem; porque eu nunca fui insolvel, e naõ merece o nome de quebra quem paga uma libra com vinte shillings.

Nunca fui especulante, excepto como segurador, e tenho esta consolaçaõ com a maõ no coraçãõ, em dizer e provar; que nunca gastei um real dos meus credores; porque alem de eu naõ ser nos negocios da casa, em cousa alguma *minus*, possuia eu outras propriedades pessoas de algum valor.

Hera promovido o giro de seguros pelo meu companheiro, e he justo que diga, que nelle sempre repouzava, com a melhor confidencia, e das suas habilidades, e honesta integridade jamais duvidei; porém taes fõram as infelicidades, que sobreviêram repentinamente, pelas acontecidas percas naquella occasiaõ, as incriveis somas que se avançavam me estremecêram; podiamos ainda continuar; e a boa ordem podia retornar em pouco tempo; mas assim paralyzado só olhava salvar os meus credores; naõ pensei prudente correr o risco de hir mais adiante.

Neste gyro de segurar naõ se pôde saber por alguns annos o bom ou maõ exito delle, consequentemente em casos de embaraço, he sempre melhor trazello a uma conclusãõ, por meio de uma commissaõ, ou como se diz bancarrota; ja se tem passado quatro annos e todos os demandes que se tem feito, ou se poderaõ fazer justamente, saõ pagos cento por cento: outra vez repito que naõ havia necessidade desta commissaõ; porque os meus opulentos relativos se offereceram a prevenilla, porém eu preferi este passo.

A minha certidaõ de boa conducta e fiel entrega foi logo assignada

---

\* Se o nosso correspondente tiver a bondade de reflectir na expressãõ que sobre elle escrevemos (p. 200, Vol. vi. No. 33.) achará que a mençaõ de bancarrota, naõ he feita por nós, a nossa expressãõ he “naõ se diz mais nada &” donde se vé que he nosso somente o justificarmos o seu character dessa accusaçãõ de seus adversarios, como fizemos nas palavras immediatas a que se refere, nesta carta.

sem a minima duvida, ou alguma sollicitaçãõ, quasi que podia dizer em meia hora: desde entãõ fiquei livre, e habil a fazer novo estabelecimento; fiquei tambem possuindo aquelles agazalhos, que dantes gozava; porque as minhas casas tanto em Londres como em Greenwich, e propriedade ali, fõram compradas para mim, e que agora chamo minhas. Ja daquelle tempo para cá tenho, pela graça de Deus, obtido alguma sufficiencia, a qual juncto a uma experiencia mercantil de perto de 30 annos, fortificada pelos mais estrictos principios de honra, e probidade, espero naõ me desacreditará com os meus compatriotas, mas sim que haja de merecer a sua attençãõ. Digam todos, com quem por tantos annos temos tido negocios, se jamais encontrãram casa que fosse *mais* regular nos seus pagamentos, &c. Diga-o o Banco de Inglaterra, e os outros nossos banqueiros, se a nossa conducta naõ foi sempre marcada pela mais estricta regularidade. Desafio o Mundo mercantil que diga se alguma letra de cambio nossa, ou com nossa firma, negociada por nós a dinheiro nesta praça de commercio, deixou *ja mais* de ser paga.

Tenho excedido o limite de uma carta, porém como uma taõ desagradavel, e descreditavel observaçãõ he de consequencias taõ sérias para mim e porque hade ser vista em paizes fõra deste Reyno. de mim requer a extensa remonstraçãõ a que o objecto me tem movido, e o que espero V. M. disculpe, esperando tambem portanto que me queira fazer a justica que lhe peço. Deus guarde a V. M. muitos annos, e tenho a honra de ser.

De V. M<sup>cc</sup>.

seu mais humilde e obediente criado,

(Assignado) Jm. ANDRADE.

33, Abchurch Lane,  
15 de Março, 1811.

---

(CIRCULAR.)

Loudres, 11 de Março, 1811.

Sr ! S. Ex<sup>a</sup>. o Embaixador de S. A. R. o Principe Regente N. S. nesta Corte, havendo-me communicado outra commissãõ, a que S. A. R. me destinava, no seu Real Serviço, tenho a honra de informar a V. M. que eu resignei nas mãos de S. Ex<sup>a</sup>. o cargo de Consul em Liverpool.

Sou com o maior respeito

De V. M<sup>cc</sup>.

33, Abchurch Lane.

Seu criado mais humilde  
e obediente,

Jm. ANDRADE.

---